

# Diário do Legislativo de 03/12/2009

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 110ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 65ª Reunião Especial Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a TV Canção Nova pelos 20 Anos de sua Fundação

1.3 - 66ª Reunião Especial Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Comemorar o Ano Jubilar do Cardeal Emérito Dom Serafim Fernandes de Araújo e a Homenagear o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora pelos 80 Anos de sua Fundação

#### 1.4 - 88ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

#### 1.5 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

#### 2.1 - Plenário

### 3 - ORDENS DO DIA

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Comissões

### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 4.1 - Plenário

#### 4.2 - Comissões

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 - ERRATAS

## ATAS

ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/12/2009

Presidência dos Deputados Doutor Viana e José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 438, 439 e 440/2009 (encaminhando o Veto Total à Proposição de Lei nº 19.437, solicitação de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.751/2009 e emenda ao Projeto de Lei nº 3.439/2009, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - Registro de presença - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.059 a 4.063/2009 - Requerimentos nºs 5.113 a 5.128/2009 - Proposições não Recebidas: Requerimentos do Deputado Dinis Pinheiro e da Comissão de Segurança Pública - Comunicações: Comunicações das Comissões de Participação

Popular e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Duarte Bechir, Mauri Torres e Elmiro Nascimento (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Célio Moreira, Vanderlei Miranda, Eros Biondini e Paulo Guedes - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 56/2009 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento contido na Mensagem nº 439/2009, do Governador do Estado; deferimento - Requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discurso do Deputado Domingos Sávio - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Almir Paraca - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia - Zézé Perrella.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Eros Biondini, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 438/2009\*

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2009.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70, da Constituição do Estado, decidi vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 19.437, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 14.599, de 23 de janeiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matias Barbosa o imóvel que especifica.

Ouvida a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, manifestou-se da seguinte maneira:

#### Razões do Veto:

"O imóvel objeto desta Proposição de Lei foi doado ao Estado de Minas Gerais pelo Município, para a construção de uma Escola Rural, o que efetivamente ocorreu, tendo sido ocupada uma área de 2.380,00m². A área remanescente, com 7.620,00m², foi doada em 2003, por autorização contida na Lei nº 14.599, de 2003, para construção de um conjunto habitacional, conforme escritura lavrada do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte. Conforme o art. 2º da referida Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, se findo o prazo de cinco anos contados da lavratura pública da doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º, o que ainda não ocorreu. A Secretaria de Estado de Educação solicitou, por meio da Diretoria de Patrimônio, a reversão do imóvel, uma vez que a Escola necessita da área para a construção e ampliação da área recreativa e esportiva, horta e outras atividades desenvolvidas pela instituição de ensino. Ante o exposto e devido à importância do projeto que a Secretaria de Estado de Educação desenvolverá, não será viável a ampliação do prazo de destinação do imóvel, devendo este retornar ao patrimônio do Estado, considerando o fim do prazo dado ao Município."

São essas as razões que me levam a opor veto total à Proposição de Lei nº 19.437, devolvendo-a ao necessário reexame dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 439/2009\*

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 3.751/2009, de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Malacacheta os imóveis que especifica.

Ocorre que levantamento recente levado a efeito pelas áreas próprias da Secretaria de Estado de Educação mostra que é desaconselhável a liberação patrimonial cogitada no Projeto, uma vez que tal medida viria em prejuízo da futura localização da tradicional Escola Estadual Monsenhor Clóvis, hoje instalada na periferia da cidade, o que vem causando transtornos ao seu funcionamento.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.751/2009.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 440/2009\*

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, a emenda inclusa, que cria no Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão da Administração Direta do Poder Executivo, um cargo de Piloto de Helicóptero, código EX-35, de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, a ser anexada ao Projeto de Lei nº 3.439/2009, de minha iniciativa, em curso nessa augusta Casa.

Ressalto, por oportuno, que o cargo destina-se à Polícia Civil e a sua criação se justifica em razão do importante papel que esta desempenha no combate ao crime, além de colaborar com ações do MG Transplantes, bem como na parceria com entidades e órgãos responsáveis pela prevenção a incêndios florestais.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Emenda ao Projeto de Lei nº 3.439/2009

"Art. ... - Fica criado no Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, um cargo de Piloto de Helicóptero, código EX-35, passando a ser de nove cargos o quantitativo constante do Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 2007.

§ 1º - A lotação, identificação e a forma de recrutamento do cargo criado no "caput" serão definidas em decreto.

§ 2º - Em decorrência da criação do cargo de que trata o "caput", o item "Piloto de Helicóptero" do Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei."

Anexo

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº , de de de 2009)

"Anexo VIII

(a que se referem os §§ 1º e 2º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)

Denominação da Classe	Código	Quantitativo
(...)	(...)	(...)
Piloto de Helicóptero	EX-35	9""

- Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 3.439/2009. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

Do Sr. Aécio Neves da Cunha, Governador do Estado, unindo-se a esta Casa nas homenagens ao Grupo Canção Nova e informando a impossibilidade de seu comparecimento ao evento comemorativo.

Do Sr. Domingos Gomes Aguiar Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, convidando para a reunião do Colégio de Presidentes das Assembleias Legislativas, em Fortaleza (CE).

Do Sr. Ademar Camilo, Deputado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.693/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado.

Do Sr. Crispim Moreira, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, encaminhando termo aditivo de convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o governo do Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento, prestando informações relativas ao impacto financeiro decorrente da emenda que propõe a criação do cargo de Piloto de Helicóptero. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.439/2009.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 3.787 e 3.866/2009, em atenção a pedidos da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos Projetos de Lei nºs 3.787 e 3.866/2009.)

Do Sr. Gustavo Corrêa, Secretário de Esportes e da Juventude, encaminhando carta do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - Cosems-MG - referente a moção aprovada em assembleia geral do referido Colegiado, realizada em 21/10/2009. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.707/2009, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Alysson Paixão de Oliveira Alves, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, informando impossibilidade de comparecimento à audiência pública da Comissão de Direitos Humanos, em 19/9/2009. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Carmen Rocha Dias, Presidente do Conselho Estadual da Mulher, solicitando o apoio desta Casa à aprovação de propostas apresentadas pelo referido Conselho para a revisão do PPAG 2008-2011. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.808/2009.)

Do Sr. Augusto Henrique Lio Horta, Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, indicando a Sra. Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Supram Jequitinhonha -, para participar de audiência pública da Comissão de Política Agropecuária em 25/11/2009. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 1.316/20097 e 3.547/2009, em atenção a pedidos da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)

Da Sra. Juliana Ponzio Araújo de Melo Pereira, Diretora da Diretoria Central de Gestão de Imóveis, da Secretaria de Planejamento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.793/2009, do Deputado Carlin Moura.

Do Sr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, Presidente da Comissão Disciplinar e de Controle do Sistema Carcerário, do Conselho Nacional do Ministério Público, agradecendo o envio do Relatório Final da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Da Sra. Rosani A. Araújo, Coordenadora de Logística e Execução, do Ministério da Ciência e Tecnologia (3), informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Instituto Euvaldo Lodi. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Pedro Caldeira de Castro, Presidente do Instituto Amílcar de Castro, solicitando apoio financeiro para a realização de evento comemorativo dos 90 anos de nascimento do artista plástico Amílcar de Castro. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, do Prefeito Municipal João Carvalho e dos Vereadores Edney Miranda, Presidente da Câmara Municipal; Antônio Oliveira, o Toninho; Antônio Márcio; Leandro Júnior e Renato Rodrigues, do Município de Congonhas do Norte. A vocês, uma boa estada em Belo Horizonte e em nossa Assembleia.

A Presidência anuncia que dia 29, domingo último, foi aniversário do Deputado José Henrique, 2º-Vice-Presidente da Casa. Desejamos a ele muitas felicidades e muita luz. Que Deus abençoe sua trajetória e sua vida.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 4.059/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Três Barras - ACTB-FM -, com sede no Município de Fortuna de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Três Barras - ACTB-FM -, com sede no Município de Fortuna de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2009.

Antônio Júlio

Justificação: A Associação Comunitária de Três Barras, com sede no Município de Fortuna de Minas, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Com duração indeterminada, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 1986, cumprindo suas disposições estatutárias e sociais.

Tendo em vista que a Associação atende a todas as exigências listadas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.060/2009

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Várzea da Palma.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Várzea da Palma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2009.

Arlen Santiago

Justificação: O Asilo São Vicente de Paulo, fundado em 2/1/96, pelo Conselho Central de Pirapora, da Associação Médica de Minas Gerais, com sede no Município de Várzea da Palma, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

O Asilo tem por finalidades: manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental; proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental da pessoa idosa; prestar assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

No cumprimento das funções que lhe são atribuídas no seu estatuto, o Asilo abstém-se de se envolver em matérias que fujam de sua natureza e de sua finalidade, em especial daquelas de cunho político-partidário.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.061/2009

Dispõe sobre a proibição de cobrança de assinatura mensal pelas concessionárias de serviços de telecomunicações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de valores a título de assinatura mensal decorrentes de serviços de telefonia fixa e móvel celular, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As prestadoras de serviços de telecomunicações poderão cobrar de seus usuários apenas por serviços efetivamente prestados, observado o disposto no art. 1º.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores ao pagamento de multa correspondente a dez vezes o valor indevidamente cobrado de cada usuário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2009.

Weliton Prado

Justificação: Desde o processo de privatização da telefonia no Brasil, os consumidores mineiros vêm sendo expostos, sem fundamento, a aumentos excessivos das tarifas telefônicas. Afinal, não há mais custos de implantação de redes para ser suportados pela tarifa, além da injusta cobrança da assinatura básica, que não é ancorada por nenhum pressuposto normativo.

Antes da privatização, em 1998, a assinatura mensal era de R\$10,00. Atualmente, o consumidor paga, em média, R\$40,00 apenas na assinatura básica, que inclui uma franquia de 200 minutos de ligação local, ficando fora as chamadas para celulares e interurbanas.

Ora, são cobrados R\$40,00 apenas para se ter um telefone fixo em casa, independentemente de terem sido utilizados ou não os serviços telefônicos. Ainda, tal prática acaba por inviabilizar o acesso de consumidores que não podem pagar este valor, causando a exclusão social de milhões de famílias.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas - ONU -, a telefonia fixa compromete 5,9% da renda do brasileiro, e o celular consome 7,5% da renda mensal. Os preços de telefone e internet no Brasil estão entre os mais caros do mundo. O País aparece entre os 40 (quarenta) do ranking de comprometimento da renda com serviços fixo e móvel de telefonia, segundo dados da União Internacional de Telecomunicações - UIT.

Podemos ainda apresentar um comparativo que considere o preço do celular de outros países, que é três vezes menor que o praticado no Brasil. Já o telefone fixo custa o dobro da média cobrada nos outros países. Como consequência, consumidores têm optado pela telefonia celular pré-paga, que apesar de ser também uma das mais caras do mundo, permite a possibilidade de determinar quanto o usuário deseja gastar com ligações telefônicas, podendo assim definir seu orçamento.

Assim, segundo dados apresentados pela Pro Teste, a cada dia aumenta o número de domicílios em que o único telefone existente é o celular. Dos mais de 193 milhões de assinantes 151,9 milhões têm celulares, dos quais 81,59% são pré-pagos e 18,41% pós-pagos.

Na telefonia fixa são 41,1 milhões de linhas em funcionamento, sendo que menos de 32% estão em uso e mais de 25% têm pessoas jurídicas como titulares.

Atualmente, tal matéria tem sido objeto de decisões judiciais que consideram ilegal a cobrança da assinatura básica mensal dos serviços de telefonia, por entender que há violação aos direitos do consumidor, segundo o que estabelece o Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

Nesse sentido, verificam-se várias decisões que confirmam esta ilegalidade, como a proferida em Santa Catarina pela Juíza da 1ª Vara Federal de Chapecó, Elisângela Simon Caureo, que determinou à Brasil Telecom a suspensão da cobrança da tarifa de assinatura básica mensal de telefone fixo dos consumidores assinantes do Sistema de Telefonia Fixa Comutada, residentes nos 40 Municípios sob a jurisdição da Justiça Federal de Chapecó.

A magistrada entendeu, entre outros fundamentos, que "o consumidor só pode ser obrigado a pagar por aquilo que efetivamente consumiu". Ela também considerou que o valor da assinatura básica, além de não corresponder à efetiva prestação do serviço, "impede a utilização por parcela substancial da população, que é assalariada, cujo orçamento não comporta a referida tarifa". A decisão também se refere à burla "à proteção dos interesses econômicos do consumidor, pois lhe fica inviabilizada qualquer possibilidade de 'economizar' o serviço".

Ora, os consumidores mineiros já sofrem com outra vilã que justifica o alto valor da telefonia: a carga tributária, que pode ultrapassar 40%, conforme o ICMS cobrado no Estado. Cumpre-nos ressaltar que por diversas vezes propusemos a redução da alíquota atual de 25% para 18%, com apresentação, inclusive, do Projeto de Lei nº 80, de 2007, que estabelece essa redução.

Portanto, a assinatura básica acaba por constituir uma prática abusiva, que fere os direitos dos consumidores mineiros, que pagam por um serviço que nem sempre é utilizado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.062/2009

Dispõe sobre a proibição de cobrança de assinatura mensal pelas concessionárias de serviços de telecomunicações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de valores a título de assinatura mensal de serviços de telefonia fixa e móvel celular, no âmbito do Estado.

Art. 2º - As concessionárias de serviços de telecomunicações só poderão cobrar de seus usuários por serviços efetivamente prestados, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A inobservância desta lei sujeitará os infratores ao pagamento de multa correspondente ao décuplo do valor indevidamente cobrado de cada usuário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é proteger o consumidor dos prejuízos causados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações quando da cobrança de valores a título de assinatura mensal. Entendemos que o consumidor deve pagar pela prestação do serviço, qual seja a tarifa das ligações telefônicas efetuadas e não a título permanente ter confiscado o valor da assinatura, que reputamos como cobrança abusiva e sem respaldo.

Em nosso país não mais se vislumbra o cenário vivido há alguns anos, pois o setor de telecomunicações atravessou diversas mudanças e hoje

tem à sua disposição um mercado gigantesco de milhões de usuários, que gera um lucro excepcional. Mas as empresas cobram, ainda, um elevado valor a título de assinatura mensal sem, no entanto, haver serviço prestado que a justifique.

Para melhor compreensão do assunto, serão estabelecidos os conceitos de telecomunicações e de serviço de telecomunicações, bem como os conceitos de telefonia e serviço de telefonia, segundo a Lei Geral de Telecomunicações, no Livro III, Título I, Capítulo I, Das Definições:

"Art. 60 - Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

§ 1º - Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza."

Decorre do texto legal, que serviço de telecomunicação é o meio de se obter um fim específico: a telecomunicação. Por sua vez, telecomunicação, de acordo com o conceito legal, é a transmissão, emissão ou recepção, por meios elétricos, ópticos ou magnéticos de informações de qualquer natureza. Com efeito, há uma sensível incompatibilidade entre a cobrança da tarifa de assinatura mensal e a prestação do serviço de telefonia fixa comutado. Isso porque, como o serviço é uma especificação do gênero telecomunicações, compartilha necessariamente das características genéricas deste, quais sejam: um processo de transmissão, emissão ou recepção de dados e informações.

Por tais razões, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.061/2009 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.063/2009

Declara de utilidade pública a Associação Vovó Duninha, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Vovó Duninha, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2009.

Zezé Perrella

Justificação: Tendo em vista os relevantes serviços prestados pela Associação Vovó Duninha, com sede no Município de Belo Horizonte, e pelo seu compromisso fiel às suas finalidades estatutárias, buscamos declarar a entidade de utilidade pública. Essa declaração permitirá que se torne apta a realizar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 5.113/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Ten.-Cel. Cláudia Araújo Romualdo por assumir o comando do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado, sediado em Vespasiano. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.114/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Érica Drumond, Secretária de Turismo, pelo recebimento do prêmio Personalidade do Turismo, no Estado do Rio de Janeiro. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.115/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Presidente do Minas Tênis Clube pelo 74º aniversário de sua fundação.

Nº 5.116/2009, do Deputado Délio Malheiros, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretária de Educação pedido de providências para que se promovam estudos com vistas à estadualização da Universidade Vale do Rio Verde - UninCor. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 5.117/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com D. Aloísio Jorge Pena por sua nomeação, pelo Papa Bento XVI, para a Diocese de Teófilo Otôni. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.118/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Adair Sebastião Alves pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Sete Lagoas. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.119/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Centro de Atenção Integral à Criança pelos 15 anos de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.120/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Cerâmica Curvelo pelos 25 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.121/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Centro Social Sopro de Vida pelo recebimento do Prêmio Itaú-Unicef. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.122/2009, do Deputado Zezé Perrella, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde pedido de providências para o credenciamento no SUS do serviço de oncologia da Santa Casa de Misericórdia ou do Hospital Vaz Monteiro, localizados no Município de Lavras. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 5.123/2009, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de providências para que sejam incluídas imagens do Município de Monte Sião e do Sul de Minas no vídeo do Governo do Estado. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.124/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Defensor-Chefe da Defensoria Pública pedido de providências para aumentar o quadro de pessoal do órgão, a fim de atender a todas as comarcas situadas na área da 12ª Risp. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.125/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Promotor de Justiça dos Municípios de Jacinto e Almenara pedido de providências para a substituição, no termo de acordo amigável celebrado no dia 8/9/2009, da expressão "comodatários acordantes" por "posseiros acordantes".

Nº 5.126/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhadas ao Governador do Estado, para providências cabíveis, cópia das notas taquigráficas e gravação em vídeo da reunião dessa Comissão realizada em 11/11/2009, destinada a obter esclarecimentos sobre o cumprimento de mandado judicial de reintegração de posse em favor do Estado de Minas Gerais, referente ao prédio no Bairro Horto, nesta Capital, em que funcionava a ONG Circo de Todo Mundo.

Nº 5.127/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado pedido de providências quanto ao Processo n.º 0024.08.133.938-4, em tramitação na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, movido pelo Estado contra o Centro de Recreação e Atendimento para Defesa da Criança e do Adolescente, assim como a cópia das notas taquigráficas e a gravação em vídeo da 30ª Reunião Ordinária dessa Comissão, em 11/11/2009.

Nº 5.128/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de providências para a proteção da Irmã Geralda Magela Fonseca, que vem sofrendo ameaças de morte por sua atuação junto ao Acampamento Dom Luciano Mendes, na Fazenda Monte Cristo, Município de Salto da Divisa.

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### REQUERIMENTOS

Do Deputado Dinis Pinheiro em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Ten.-Cel. PM Cláudia Araújo Romualdo por sua posse como Comandante do 36º Batalhão da Polícia Militar, sediado em Vespasiano.

Da Comissão de Segurança Pública em que solicita seja encaminhado ao Ministro dos Transportes e ao Diretor-Geral do DNIT pedido de providências para a duplicação da Rodovia BR - 381, no trecho que liga Belo Horizonte a Governador Valadares.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Participação Popular e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Duarte Bechir, Mauri Torres e Elmiro Nascimento (2).

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Célio Moreira, Vanderlei Miranda, Eros Biondini e Paulo Guedes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2009, dos Deputados Carlin Moura, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e altera o § 1º do art. 199 da Constituição do Estado. Pelo BSD: efetivo - Deputado Lafayette de Andrada; suplente - Deputado Ademir Lucas; pelo Bloco PT-PMDB-PCdoB: efetivo - Deputado Carlin Moura; suplente - Deputado André Quintão; pelo BPS: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Wander Borges; pelo DEM: efetivo - Deputado Ruy Muniz; suplente - Deputado Elmiro Nascimento; pelo PP: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Vanderlei Jangrossi. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2009, do Deputado André Quintão e outros, que acrescenta o § 7º ao art. 31 da Constituição do Estado. Pelo BSD: efetivos - Deputados Carlos Mosconi e Fahim Sawan; suplentes - Deputados Arlen Santiago e Domingos Sávio; pelo Bloco PT-PMDB-PCdoB: efetivos - Deputadas Maria Tereza Lara e Cecília Ferramenta; suplentes - Deputados Getúlio Neiva e Ivair Nogueira; pelo BPS: efetivo - Deputado Juarez Távora; suplente - Deputada Gláucia Brandão. Designo. Às Comissões.

#### Comunicação da Presidência



A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.125 a 5.128/2009, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Participação Popular - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 26/11/2009, das Propostas de Ação Legislativa nºs 1.054, 1.057, 1.067, 1.076, 1.094, 1.110, 1.111, 1.114, 1.118, 1.133, 1.138, 1.139, 1.142, 1.149, 1.153, 1.171, 1.174, 1.201 e 1.214/2009, de autoria popular, na forma de requerimentos apresentados; 1.072 e 1.102/2009, de autoria popular, na forma de emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 3.808/2009; e 1.122/2009, de autoria popular, na forma de emenda aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009, e rejeição das Propostas de Ação Legislativa nºs 1.061, 1.089, 1.128, 1.131, 1.147 e 1.150/2009, de autoria popular; e de Defesa do Consumidor - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 1º/12/2009, dos Requerimentos nºs 4.958 a 4.960 e 4.962/2009, do Deputado Weliton Prado (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento contido na Mensagem nº 439/2009, do Governador do Estado, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.751/2009. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Almir Paraca. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Almir Paraca.

- O Deputado Almir Paraca profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 2, às 9 horas, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

### ATA DA 65ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/11/2009

#### Presidência do Deputado Célio Moreira

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Eros Biondini - Exibição de vídeo - Entrega de Placa - Palavras do Sr. Adriano Gonçalves dos Santos - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Célio Moreira - Eros Biondini - Sebastião Costa.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Célio Moreira) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a TV Canção Nova pelos 20 anos de sua fundação.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Adriano Gonçalves dos Santos, representante da TV Canção Nova; Cloves Benevides, Subsecretário de Estado de Políticas Antidrogas e Presidente da Fundação Caio Martins - Fucam -; Vereador Fred Costa, representando a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereadora Luzia Ferreira; Revmo. Padre João de Deus, Pároco da Igreja Santa Luzia; e Deputado Eros Biondini, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença dos Exmos. Srs. João Biondini, professor aposentado, pai do Deputado Eros Biondini; Amintas Jacques de Moraes, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Integral Humanística; da Exma. Sra. Profa. Lara Macêdo Bonfim, da PUC Minas Betim; dos

Exmos. Srs. Aloísio Andrade, Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas e Coordenador-Geral do Fórum Nacional Antidrogas; Laudelino Augusto dos Santos, ex-Deputado e Vice-Prefeito de Itajubá; Vereador Fabiano Costa Diniz, Presidente da Câmara do Município de Ribeirão das Neves; Prof. Francisco Lobato, Diretor da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais; Evandro Paiva Carrara, Prefeito de Santo Antônio do Amparo; Geraldo da Silva Dias, Prefeito de Santo Antônio do Monte; Reginaldo Antunes do Carmo, representando Maria Vera Cançado, Presidente da Sociedade Vida e Renascer, e os membros da Fazendinha Vida e Renascer; do Exmo. Sr. Prof. Roberto Araújo, da Universidade Federal de Minas Gerais; das Exmas. Sras. Maria Santana Cardoso Maia, Coordenadora da Comunidade do Idoso, da Prefeitura de Belo Horizonte; Irmã Ana Renilde, Diretora do Colégio Santa Teresinha, de Formiga; Walewska Abrantes, representando a Associação Comunitária dos Moradores da Região do Jaraguá; Maria José Oliveira Rodrigues, da Diretoria do Centro de Apoio e Convivência; de representantes da Comunidade Shalon; e da Exma. Sra. Franciele Oliveira dos Santos, Coordenadora da TV Canção Nova Minas, da Fundação João Paulo II.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a cantar o Hino Nacional, acompanhando gravação da TV Assembleia.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado Eros Biondini

Boa-noite. Apesar da grande emoção que vocês, com certeza, imaginam que estou sentindo neste momento, fiz questão de não escrever uma linha para ser lida aqui e ainda abri mão de trazer até mesmo os cartõezinhos com o nome daqueles que compõem a Mesa e daquele que a comporá em alguns momentos, porque, quando falamos sobre nossa casa, nossa família e nossa história, tem de ser do fundo do coração. Toda a vez que subi nesta tribuna para dizer algo, foi com o objetivo de abençoar esta Casa, este ambiente e as pessoas que porventura estivessem nos acompanhando, para dizer palavras que produzissem frutos. Realmente frutos que permaneçam, porque nós passamos. Hoje estamos, amanhã não estaremos mais; porém as palavras que pronunciamos aqui nunca passarão, como nunca passará este momento e esta marca registrada aqui hoje, com esta justa homenagem pelos 20 anos da TV Canção Nova.

Aproveito a oportunidade para saudar aqueles que, neste momento, estão em sua casa nos acompanhando pela TV Assembleia, outro veículo de comunicação que tem levado a proposta do bem comum a centenas de Municípios, proporcionando àqueles que representamos realmente a possibilidade de acompanhar seus representados. Esta é a grande vitória da democracia, da participação das pessoas. Dignifica nosso trabalho quando as pessoas nos veem, nos conhecem, cobram, esperam e avaliam os resultados.

Cumprimento, com muito carinho, o Presidente desta reunião, meu querido amigo de caminhada e irmão de missão, Deputado Célio Moreira. Saúdo o Revmo. Pe. João de Deus, homem que, na arquidiocese, tem atuação realmente guerreira nas causas da vida e do bem comum. Ele foi um dos primeiros a acreditar no projeto de fé e política quando isso ainda era desconhecido para nosso povo, além de muito difícil de ser aceito em relação à fé e à política. Lembro-me de que, há 18 anos, participei de encontro em defesa da vida na paróquia do Pe. João e, pela primeira vez, ouvi falar sobre fé e política no salão paroquial. Mesmo aceitando os desafios e as consequências de se posicionar, Pe. João de Deus abriu as portas por acreditar que é impossível separar a fé e a política. Não só é possível uni-las, mas também é impossível separá-las, já que a política é a grande busca do bem comum.

A Carta de São Paulo aos Coríntios, no Capítulo 12, diz "que também o Espírito Santo dá a cada um o dom específico, mas para o bem de todos". Ou seja, o bem comum. Então, a política do espírito de fazermos da nossa vida oferta para que outras pessoas possam tê-la e tê-la em abundância, como nos ensinou nosso grande mestre, salvador e Senhor Jesus Cristo.

Cumprimento também o Vereador Fred Costa, que hoje representa a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Ressalto sua presença no caminho da TV Canção Nova em Minas Gerais e sua participação, com o Ministro Hélio Costa. Recordo-me que, por tantas vezes, fomos juntos conversar com o Ministro. Por meio do Vereador Fred Costa, muitas portas foram abertas para a TV Canção Nova. Além disso, tivemos a antecipação de grande vitória que foi, há 15 dias, a assinatura da concessão da TV digital de Aracaju. A princípio, a digitalização das televisões do Estado de Sergipe seriam para maio ou junho do ano que vem, mas, por meio dessa intervenção, antecipamos essa grande vitória, justamente no momento tão providencial em que celebramos os 20 anos da TV Canção Nova.

Saúdo nosso homenageado, aquele que representa o Monsenhor Jonas Abib, para o qual pedi grande salva de palmas, pois ele é a nossa referência.

Cumprimento, com muito carinho, o Adriano Gonçalves. Ele é de Minas Gerais, de Contagem, e, se depender das nossas orações, talvez retorne um dia como missionário, assim como as cinco pérolas que hoje compõem a Canção Nova Missionária em Belo Horizonte, a Fran, a Vivi, a Jaque, a Rute, e a Bruna, que vieram para morar aqui conosco, como consagradas da TV Canção Nova. Parabéns, Adriano! Ontem eu abracei o Monsenhor Jonas Abib, porque houve, em Cachoeira Paulista, a grande festa dos 20 anos da TV Canção Nova e ele estava lá, emocionando cada um que o olhava. Ele não precisa dizer nada, não precisa abrir a boca, a vida dele nos emociona, a vida dele é uma bênção, ele abençoa o ambiente onde pisa, onde passa. Por isso hoje, na pessoa do Adriano, o Monsenhor Jonas Abib está aqui, porque, quando Jesus enviou seus 72 discípulos, dois a dois, Ele os enviou a todos os lugares, cidades e redondezas aonde Ele mesmo deveria ir. Jesus precisava ir a todos os lugares, aliás, Ele precisaria ir aos confins da terra para anunciar a boa-nova a todos os homens. Só que, como homem, naquele tempo em que viveu sua vida pública, dos 30 aos 33 anos, aquilo seria impossível. E, como Ele também tinha a intenção de perpetuar a sua obra por intermédio daqueles que crescem Nele, disse: "Aqueles que crerem em mim também farão as minhas obras, e farão ainda maiores", e Ele os enviou dois a dois, a todas as cidades, como está escrito, aonde Ele mesmo precisava ir. Ou seja, Ele os enviou aonde Ele mesmo deveria ir. E a presença daqueles dois, em cada lugar, era a própria presença de Jesus. Tanto é que, quando voltam, eles dizem: "Senhor, o que está acontecendo? Coisas que não aconteciam na nossa humanidade. Até os demônios nos obedecem quando falamos em teu nome". Ou seja, Ele os enviou e deu a eles a autoridade de falar em nome Dele e realizar tudo aquilo que Ele mesmo deveria realizar.

É assim, quando alguém é enviado em nome de alguém, essa pessoa fala o que a outra precisaria falar, ela faz o que a outra deveria fazer. Tanto é que o nosso querido Pe. Zezinho foi inspirado naquela canção: "Amar como Jesus amou / Sonhar como Jesus sonhou / pensar como Jesus pensou / viver como Jesus viveu / sentir o que Jesus sentia / sorrir como Jesus sorria. / E, ao chegar ao fim do dia, sei que dormiria muito mais feliz". É claro, é claro que hoje milhões de pessoas dormem mais felizes acompanhando a TV Canção Nova - todos vocês que aqui estão e muitos dos que estão nos acompanhando em casa.

Não dá para cumprimentar a todos. Gostaria de abraçá-los e de falar o nome de cada um, porque os que aqui estão, todos, são pessoas conhecidas, amadas e queridas por mim, que sou autor desse requerimento. Tenho a honra de, antes de sair desta Casa Legislativa, no próximo ano, poder deixar, entre tantas marcas bonitas, a homenagem à TV Canção Nova. Gostaria de cumprimentar minha esposa, Adriana Biondini. Disse o Monsenhor Jonas Abib, em várias ocasiões, olhando para mim e para ela: "Ela é 50% daquilo que você faz". Realmente eu assino embaixo do que o Monsenhor disse, porque, sem ela, eu não estaria aqui, e talvez em lugar nenhum.

Não posso deixar também de cumprimentar meu pai, junto a ele meu irmão, João Biondini e João Biondini Júnior, duas pessoas que têm

sonhado os nossos sonhos, que têm aberto mão dos seus sonhos para sonhar os nossos, que acreditam em tudo que fazemos, e até mesmo são pessoas com as quais podemos chorar, desabafar, porque conhecem as nossas fraquezas, os nossos pecados, as nossas limitações; e mesmo assim estão conosco para o que der e vier.

Quero saudar o Cloves, Subsecretário de Política Antidrogas, um grande amigo, um lutador pela vida. Neste momento, em que enfrentamos esse caos do "crack" e de tantas outras drogas, Minas Gerais é o Estado referência na política antidrogas; investe mais que todo o Brasil junto. O Deputado Célio Moreira sempre foi, antes até de mim, um guerreiro dessa causa, gritando, lutando e exigindo desta tribuna que fossem aportados mais recursos para a Subsecretaria desse competente homem que é Cloves Benevides, que fez da política antidrogas de Minas a melhor do Brasil. Prova disso são esses meus irmãos queridos que aqui estão hoje, recuperandos da Comunidade Vida e Renascer, que há poucos dias lotaram este Plenário numa das homenagens mais emocionantes que já tivemos nesta Casa, quando trouxemos centenas de jovens, ex-dependentes, ex-traficantes, ex-assaltantes de banco. E eles se sentaram onde os Deputados se assentam. Foram exaltados em dignidade, porque se deixaram humilhar por Deus e agora estão recebendo em dobro. Hoje aqui se encontram esses queridos irmãos que estão livres das drogas e que são exemplo para o Brasil inteiro. Ao olhar para vocês, temos esperança para este mundo. Por tantas vezes, pude estar junto a vocês, que cantaram tão bem. O Cristo É o Show mais bonito de todos os 18 anos foi a apresentação de vocês cantando "Invocamos". Cem homens cantando "Invocamos" no Chevrolet Hall. E havia um rapaz, não sei se está aqui, que dizia ao final: "Nunca fui a um "show" tão bacana sem droga; nunca fui a um "show" com "rock", som, luz, imaginando que podia estar feliz sem droga. Vocês são a esperança desse mundo novo que buscamos". Aliás, a Canção Nova tem realmente uma missão: formar homens novos para um mundo novo.

Aproveito também para saudar o Dr. Aloísio, Presidente do Conselho Estadual de Política sobre Drogas. Hoje, no "Estado de Minas", o Prof. Aloísio fala desse mal que aflige a nossa juventude, as nossas famílias. Parabéns, Dr. Aloísio, pela sua pessoa, que tem feito a diferença. O Júlio, que ali está, representando o Mundo Novo junto com os outros irmãos, também é ex-dependente das drogas e, ao se encontrar conosco e com Deus, não só resgatou sua vida, mas hoje é um dos principais funcionários da Associação Mundo Novo, sendo-lhe confiada a parte financeira e administrativa, ou seja, mostrando que não há queda que não possa ser superada e que não há pessoas que caíram que não possam ter restituída a sua dignidade.

Não dá para nominar todos vocês. Eu gostaria de saudar o Prof. Baracat e o Prof. Francisco, representantes da UFMG, uma instituição que tem procurado ajudar bastante. O Prof. Francisco é Diretor da Escola de Veterinária, e o Prof. Baracat trabalha na assessoria do Reitor; são pessoas maravilhosas. Quero saudar a minha equipe de gabinete, que, mais que eu, é responsável por tudo que temos produzido nesta Casa Legislativa, eles fazem a diferença. Saúdo os nossos Prefeitos e Vice-Prefeitos, os Vereadores que aqui se encontram. Enfim, saúdo os que foram nominados e os que não o foram, dizendo da minha alegria em estar aqui.

Não quero delongar-me nas palavras, porque hoje falamos de vida.

Não sei falar sem citar aquele que é o sentido da minha vida: Jesus. Não sei falar sem falar Dele, porque não sei viver sem Ele. Por Ele, largo tudo. Sem Ele, não vou a lugar algum. Se saio para algum lugar sem Ele, não vou. Se não puder falar Dele, não entro. Ele disse: "O que digo a vocês em silêncio, nos ouvidos, publicai de cima dos telhados. Proclamai de cima dos telhados". Claro que, no coração Dele, eterno, infinito, El Shadai, todo-poderoso, onipresente, onisciente, estava ali escrito "TV Canção Nova". Percebemos hoje que proclamar em cima dos telhados, é claro, é por meio das antenas. Se Jesus precisava ir àquelas localidades, mas não tinha condição física, mandou 72, de 2 a 2, irem a todos os lugares, para que o fizessem em seu nome, assim como mandou que seus discípulos dessem de comer àqueles 5 mil que estavam com fome, e eles o fizeram. Ainda sobraram cestos cheios. É assim quando alguém doa sua vida por esta causa: sempre sobra muito mais para toda a boa obra. Ele também deu a ordem para que tudo o que disse na redondeza da Galileia e de Jerusalém fosse conhecido até os confins da terra, fosse aceito por todos os seres humanos. Tanto é que disse: "Se me perseguirem, perseguirão vocês também. Mas, se ouvirem minhas palavras, garanto que ouvirão a de vocês também". Há 20 anos, movido pela mais nobre causa que era recolher jovens guerreiros para a construção de um mundo novo, Jonas Abib teve a luz, por meio da "Evangelii Nuntiandi", exortação apostólica de Paulo VI, para utilizar os meios de comunicação para levar a boa-notícia. Desde então a Canção Nova tem feito isso. Temos a possibilidade de viajar muito - os parlamentares, de maneira especial, e os missionários -, e até hoje nunca entrei em cidade alguma onde pelo menos uma família não fosse Canção Nova de coração. E rodei mais de 500 Municípios mineiros. Fiz quase mil eventos de evangelização, nestes 20 anos de missão, que coincidem com a Canção Nova, que tem formado novos homens e mulheres para a construção de um mundo novo. Não há uma cidade em que não ouvimos alguém dizer que sobrevive da sua fé graças às palavras da Canção Nova. É uma honra, nesta noite, homenagear a Canção Nova. Não conheceríamos o Pe. Leo, se não fosse a Canção Nova. O Brasil não teria conhecido o Pe. Fábio de Melo, se não fosse a Canção Nova. A Celina Borges, grande missionária e cantora, que hoje nos abrilhanta com sua presença, irmã querida, unção em pessoa, não seria conhecida nacional e internacionalmente, se não fosse a TV Canção Nova. Fazer esta homenagem é repetir o que a Canção Nova faz diariamente: valorizar o que é bom. Estamos aqui valorizando a TV Canção Nova por fazer a diferença na vida de cada família neste Brasil. Estamos fazendo o que ela faz diariamente: enfatizar as bênçãos, a vida, a esperança e as boas obras dos seres humanos. A Canção Nova homenageia a todos nós a cada dia. Hoje fazemos exatamente o que ela faz. É uma maravilha, uma bênção de Deus! Portanto, nesta noite, sinto-me realizado mais uma vez. Ao mesmo tempo que sou missionário, sou um parlamentar que tem vivido intensamente a missão que me foi confiada nesta Casa, estudando, lutando, dedicando, para que o mundo seja um pouco melhor, pela nossa passagem.

Sinto-me realizado por ter aceito o convite para ser representante do povo de Deus. Faltam-me palavras. Acho que, por isso, o Pe. Schuster me orientou, logo no início do meu mandato, para sempre usar do dom de línguas antes de subir à tribuna. Acho que ele queria me orientar, porque palavras não conseguem expressar o que nosso povo deseja, merece, vive, sofre. Hoje palavras não conseguem expressar o amor que sinto pela TV Canção Nova, sua importância no Brasil e fora dele. Quantas pessoas, ao ouvir testemunho de alguém que saiu das drogas, não saíram também disso! Colecionei carrinhos, canivetes, chaveiros, mas hoje colecionamos vidas, como estas que aqui estão. Quando falamos assim, por meio da TV Canção Nova, centenas de outras pessoas vêm até ela. Quando o Papa Bento XVI esteve em Guaratinguetá, na Fazenda da Esperança, do Frei Hans, então a Canção Nova, como cabeça de rede, foi holofote, mostrando aquele trabalho lindo. Houve ali filas de milhares de jovens que queriam sair das drogas. A TV Canção Nova tem levado vida e esperança, enquanto ouvimos tantas notícias tristes e lamentáveis. A TV Canção Nova é a anunciadora da boa-nova, da boa-notícia. Portanto levem nosso abraço, como o fiz ontem com o Pe. Jonas Abib, ao nosso querido Monsenhor. Diga-lhe que hoje Minas Gerais está em festa. Nesta semana, o Brasil está em festa, porque comemoramos os 20 anos da TV Canção Nova. Há dois anos, em sua longa trajetória, a TV Canção Nova saiu do ar em Minas Gerais. Comemorava meu aniversário de casamento e, ao acordar de manhã, recebi telefonema de pessoa que estava brava. Ela está aqui hoje, é a Érica, conterrânea do Adriano, de Contagem. Ela me disse: "Não acredito que você vai deixar isso acontecer". Disse-lhe: Acontecer o quê? Ela me respondeu: "Aquilo que o Wellington anunciou, que a TV Canção Nova vai ter de sair do ar em Belo Horizonte, que perderemos o sinal". Aquelas palavras caíram como espada em meu coração. A partir daquele dia, começamos grande movimento para que a Canção Nova vivesse novo momento de renascimento em Belo Horizonte. Hoje todos sabem: a Canção Nova é Minas Gerais, e Minas Gerais é a Canção Nova. Ela avança em todos os Municípios de Minas Gerais. Hoje a central de produção da Canção Nova em Belo Horizonte é uma das maiores da rede. Nosso trabalho em Belo Horizonte tem ajudado a rede Canção Nova Nacional. Após aquele telefonema, com a luta de todos os que acreditaram, hoje temos a Rede Canção Nova Minas, que agora, com as cinco missionárias que aqui chegam, só tem um caminho: crescer, crescer, crescer e fazer do povo de Minas Gerais o povo mais apaixonado por ela, levando ao mundo o que Minas tem de melhor, que é seu povo, sua fé, sua gente. Deus abençoe a todos! É noite de festa para todos nós. Somos privilegiados por sermos convidados para este verdadeiro banquete. Parabéns.

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional sobre a TV Canção Nova.

- Procedeu-se à exibição do vídeo.

## Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Deputado Célio Moreira, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega ao Sr. Adriano Gonçalves dos Santos, representante da TV Canção Nova, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: "Com uma programação inovadora nos veículos de comunicação, firmada nos valores e princípios cristãos, a TV Canção Nova cumpre, desde a sua criação, o propósito de levar a boa-nova aos lares católicos do País. Aberta aos avanços tecnológicos, seu portal na internet é também um eficaz instrumento de evangelização que alcança pessoas em todas as partes do mundo. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais presta merecida homenagem à Rede Canção Nova de Televisão pelos 20 anos de trabalho em prol da formação espiritual humana".

O Sr. Presidente - Solicito a presença do autor do requerimento, Deputado Eros Biondini, para nos acompanhar.

- Procede-se à entrega da placa.

## Palavras do Sr. Adriano Gonçalves dos Santos

Cumprimento o Exmo. Deputado Célio Moreira, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa. Como disse o Eros Biondini, um abraço do Monsenhor Jonas. Você sabe o poder que traz esse abraço do Monsenhor, um abraço que nos leva ao coração de Jesus, ao coração do Pai. Cumprimento o Exmo. Sr. Cloves Benevides, Subsecretário Estadual de Políticas Antidrogas; o Exmo. Sr. Vereador Fred Costa, representando a Vereadora Luzia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Obrigado por antecipar e por ser canal, também, da antecipação da providência de Deus na vida da Canção Nova, rumo à TV Digital. Cumprimento o pároco da Igreja Santa Luzia, Pe. João de Deus. A Canção Nova sempre foi Igreja, sempre será Igreja e sempre quer caminhar com a Igreja. Um abraço meu, em nome do Monsenhor Jonas Abib. Cumprimento o Exmo. Sr. Deputado Eros Biondini, irmão, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem à Canção Nova por estes 20 anos. Você faz parte dessa história de 20 anos. E, dando o abraço do Monsenhor Jonas em você, quero dizer que a Canção Nova é o que é, porque conta com pessoas que acreditam num mundo novo. E você acredita nesse mundo novo. Muito obrigado. Um abraço a todos os que fazem presença aqui, porque somos família, somos Canção Nova.

Se eu me perder nas emoções e as palavras sumirem, isso é porque estamos em casa. Voltar a Minas Gerais depois de quase sete anos, representando aquilo que sou, é difícil. Quero usar as palavras do Monsenhor Jonas Abib: "Apenas um menino". Há 30 anos, era apenas um menino no Vale do Paraíba que acreditava que o mundo poderia ser diferente, que ele poderia propor uma revolução a Jesus. Sinto-me um menino também. Um menino que tem de colocar um terno, que tem de ir para um salão nobre e tem de ser colocado como autoridade. Mas sou menino, porque o Monsenhor Jonas Abib é um menino que sempre vê longe, porque ele vê o céu, e o céu é para aqueles que têm a coragem de ver longe. O que está muito na cara é pequeno demais, e aquele que vê longe vê a grandeza do céu.

Senhoras e senhores, a TV Canção Nova é um dom de Deus para a Igreja e para o mundo. No momento em que celebramos seus 20 anos, nosso coração se enche de gratidão, e grande é a alegria por ser, nos meios de comunicação, uma TV que evangeliza 24 horas. Isso tudo é verdadeiro milagre. Reconhecemos que uma TV evangelizadora, 24 horas no ar, mantida a partir das doações de seus sócios evangelizadores, que acreditam e participam dessa missão, só pode ser milagre, obra do Senhor, maravilha aos nossos olhos. Com grade diversificada em sua programação, primamos para formar o homem todo e todos os homens, fazendo surgir, em cada um, o homem novo e a mulher nova, que se tornam, assim, protagonistas da sua história. Uma vez atingido pela mensagem recebida, o telespectador, eu e você, assume seu papel na sociedade, buscando assim construir uma sociedade nova. Sou prova disso, mineiro como sou, de Contagem, há aproximadamente sete anos, fui atingido por esta mensagem, que tem nome: é Jesus. Uma vez atingido por essa mensagem, não me contive e consagrei minha vida a Deus, na Canção Nova, e hoje posso ser instrumento de transformação. Fui atingido pela TV Canção Nova há um tempo e hoje posso ser portador da boa-nova por meio de um dos programas da TV Canção Nova, chamado "Revolução Jesus". Jovem falando para jovem e levando ao ar a concretização de um sonho: homens novos para um mundo novo. Tenho percorrido o Brasil inteiro, Estados, cidades e diversas realidades. Vejo jovens que estão aprisionados em suas próprias cadeias: drogas, sexualidade desregrada, famílias desestruturadas, e posso, por meio da mensagem cristã, anunciar a expectativa de futuro promissor, o céu. O que podemos desejar para o outro de mais nobre, senão o céu, a eternidade?

Hoje, após 20 anos de TV Canção Nova, vemos quantos avanços fizemos. Nascemos num curral, em Areias, e hoje estamos presentes em todos os continentes, mas, mais ainda, temos o poder de falar às massas e de nos preocuparmos com o coração de cada um. A Canção Nova não massifica, ela tem o poder de falar ao coração. Levar a palavra de Deus com maior qualidade a todas as gentes, essa é nossa missão. Somos mais que uma TV, somos um programa de vida, que entra em cada lar e em cada coração, suscitando a esperança, a caridade e a fé, pois acreditamos em uma humanidade nova. Agradeço a Deus a oportunidade de um dia ter sido atingido pela força deste grande poder de comunicação da boa-nova, chamado Canção Nova. E hoje sou feliz por ser instrumento de evangelização na vida de tantas pessoas por meio de nossos programas e das nossas transmissões. Agradeço, na pessoa de meu pai e fundador, Monsenhor Jonas Abib, e da TV Canção Nova, esta homenagem recebida, e contamos com o apoio e o incentivo de todos para que a Canção Nova, a TV Canção Nova continue a ser, no mundo, canal de vida e esperança. Obrigado a todos, porque ser Canção Nova é bom demais.

## Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir uma apresentação musical da cantora Celina Borges, que interpretará as músicas "Nas Asas do Senhor", de sua autoria, e "Tudo Posso", de Eros Biondini.

- Procede-se à apresentação musical.

A Sra. Celina Borges - É com muita alegria que estou aqui, pois o meu querido amigo Deputado Eros Biondini nos disse, desde o início, que estamos em família. Após ouvir as palavras de Adriano, constatamos que realmente estamos em casa.

Acreditar no sonho, como nosso querido Pe. Jonas Abib fez há 20 anos, é algo que quero cantar na próxima música, que dedico, em especial, à Luzia Santiago, ao meu querido Nelsinho Correa e a meu grande amigo Ricardo Sá. Enfim, dedico essa música a todos os irmãos que fizeram realizar o ministério de levar a boa-nova.

Muito obrigada, Canção Nova, Pe. Jonas Abib, Nelsinho, Ricardo e Dunga. Em nome de todos os irmãos músicos, quero agradecer, pois só existe o nosso ministério da Canção Nova graças ao Senhor Deus. A próxima música se chama "É um Sonho".

- Procede-se à apresentação musical.

## Palavras do Sr. Presidente

**Senhoras e senhores, boa-noite. Quero cumprimentar o nosso amigo, irmão de caminhada, aqui representando a TV Canção**

**Nova, atraído pela TV Canção Nova, hoje um canal de Deus na vida de muita gente, Adriano Gonçalves dos Santos. Seja bem-vindo e receba o abraço do nosso querido Monsenhor Jonas Abib.**

**Exmo. Sr. Cloves Benevides, Subsecretário Estadual de Políticas Antidrogas; Vereador Fred Costa, representando a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Revmo. Pe. João de Deus, pároco da Igreja Santa Luzia, nosso querido amigo. Conforme o depoimento do nosso irmão Deputado Eros Biondini, ele é uma pessoa muito preocupada com a vida. E, pelo chamado do Pe. João de Deus, da comunidade de Santa Luzia, começamos a discutir e a entender um pouquinho sobre o social, o bem comum. Trata-se de um homem de formação, realmente um homem de Deus em nossa vida.**

Cumprimento, na pessoa das nossas pequenas Irmãs da Divina Providência, as religiosas, os religiosos e todos os que comparecem nesta festividade, neste dia realmente maravilhoso, quando comemoramos os 20 anos da nossa querida Rede Canção Nova. Deixei para cumprimentar por último meu irmão de caminhada, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, nosso atuante, querido e honrado Deputado Eros Biondini. Desejo parabenizá-lo, Eros, pela iniciativa de homenagear essa rede e de levar essa mensagem ao Brasil, não só a Minas Gerais, já que a TV Assembleia, neste momento, está entrando na casa das pessoas em mais de 200 Municípios de Minas, assim como também a Canção Nova, gerando esta oportunidade de falar um pouco dessa grande obra.

Quando o Adriano falava da caminhada, do sonho, lembrei-me de fato do qual acredito que vocês que acompanham a Canção Nova há mais ou menos 19, 20 anos, quando o Pe. Jonas começava este caminho com entusiasmo, também devem lembrar-se. Algumas pessoas achavam que não daria certo, diziam: "Não vai muito longe". Alguns religiosos também duvidavam, às vezes, mas o Monsenhor Jonas confiou na Divina Providência. Ele testemunhava que algumas vezes aquelas pessoas que estavam caminhando pensavam que não teriam o que comer, nem o café nem o almoço, mas, pela providência de Deus, havia almoço, jantar e café. Ele acreditou, e, por acreditar tanto, hoje a TV Canção Nova é esta graça de Deus, não só no Brasil, como foi dito aqui, mas também na Itália, nos Estados Unidos, na França, em Israel e em Portugal. Com o Eros Biondini, tive oportunidade de testemunhar, tanto na Itália quanto em Portugal e em Israel, este trabalho maravilhoso que a TV Canção Nova vem realizando para as crianças, para os adolescentes e os adultos, realmente levando luz para dentro de todas as casas que sintonizam a Canção Nova. E todo o mundo sabe que ser Canção Nova é bom demais.

O Eros dava o testemunho de quando, há dois anos, houve a notícia de que a TV Canção Nova fecharia. Tanto no meu gabinete quanto no do Eros, por telefone, diziam que não poderíamos deixar isso acontecer. Quando a Canção Nova veio para Belo Horizonte, eu fazia parte da coordenação da Renovação Carismática da Arquidiocese de Belo Horizonte. Aqui está presente o João Batista, que foi o coordenador arquidiocesano, e fui um dos coordenadores da região. Era um sonho de todo o mundo, principalmente da Renovação Carismática, ter a Canção Nova na sua casa. Conversamos, e aproveito para também fazer homenagem a este homem de Deus, canal da graça de Deus, que me incumbiu de ser esta ponte entre a Arquidiocese de Belo Horizonte e a Canção Nova, que é nosso querido Cardeal D. Serafim. Começamos o processo, depois houve algumas dificuldades, fomos atrás de alguns empresários e, infelizmente, não conseguimos. Depois de pouco tempo, Deus o tocou, e o Eros assumiu este trabalho da Canção Nova, juntando a Renovação Carismática e todos os movimentos e as pastorais da igreja. Hoje a Canção Nova está bem-instalada em Belo Horizonte, gerando a programação para outras cidades e Estados.

Quando falamos de Canção Nova, como foi muito bem lembrado, não podemos deixar de dizer do nosso querido irmão Nelsinho, do nosso irmão Dunga, da Luzia, do Eto, que são testemunhas, não tanto da alma, como o é nosso Monsenhor Jonas. Não podemos falar em Canção Nova sem nos lembrar desses nossos irmãos. Hoje a TV Canção Nova é potência que vive da ajuda de vocês, da minha, da de todos nós. A Canção Nova não veicula comerciais. Quantas empresas gostariam de comprar espaço para veicular comercial na Canção Nova? A Canção Nova vive da Divina Providência. Quero destacar a vocês que comparecem a esta nossa comemoração de 20 anos da Canção Nova e aos que nos acompanham por meio da televisão que a Assembleia ganhou muito com a vinda do Deputado Eros Biondini, respeitado por todos os parlamentares e lideranças, responsável por tudo aquilo em que põe a mão. Conheço o Eros desde pequeno; ele era menor ainda. O Eros é meu irmão desde a Nova Aliança, depois na Renovação, hoje na potência que é o Mundo Novo. Lembro-me de que, quando era Vereador - fui Vereador por dois mandatos em Belo Horizonte; depois fizemos Conselho de Mandatos, tanto eu quanto o Deputado Eros Biondini -, quem ia cantar nos meus comícios era o Eros Biondini com a banda. Dizia que o Eros não era meu cabo eleitoral, mas meu oficial eleitoral. Trabalhamos juntos na evangelização e na missão. Também tenho o ministério da pregação; por duas vezes, fui coordenador da Renovação Carismática na Arquidiocese de Belo Horizonte; com muita honra, sou vicentino. A partir da aquisição do Eros Biondini, como ele testemunhou aqui, inclusive o excelente trabalho do nosso Subsecretário Cloves Benevides, do trabalho da recuperação dos nossos irmãos da dependência química, começamos a salvar vidas, a ganhar vidas para Jesus. Com trabalho e competência nas comunidades terapêuticas e agora na Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Enfrentamento à Aids, às DSTs, ao Alcoolismo, às Drogas e aos Entorpecentes, temos procurado levar ao Estado o trabalho de conscientização e prevenção e falar sobre o valor da vida. Acredito que a Assembleia de Minas não perderá. Ninguém tem o poder de saber o que acontecerá amanhã. O amanhã pertence a Deus. Mas, por tudo o que o Eros tem feito por Minas Gerais e tem mostrado não só para Minas mas para o Brasil, Brasília e a Câmara dos Deputados merecem um parlamentar como Eros Biondini. Fiz compromisso de trabalhar com ele em Minas Gerais. Trabalharemos juntos. Não podemos afirmar que ele é candidato, mas pré-candidato a Deputado Federal. Continuarei como Deputado Estadual, se assim o pessoal achar que deve. Estarei em todos os cantos, trabalhando para que o Eros seja vitorioso. Com toda a certeza, ganharemos eu, você, Minas Gerais, com esta voz e este compromisso com o bem comum, em Brasília, defendendo a vida. Brasília e a Câmara dos Deputados precisam de homem como o Eros! Desde o momento em que o Conselho de Mandatos orou - há momentos de oração e de escuta -, ele sentiu este novo chamado. Sou e continuarei a ser esse grande incentivador. Trabalharemos juntos para que isso realmente aconteça. Ser Canção Nova é bom demais.

No contexto do Concílio Vaticano II, o Decreto Inter Mirifica veio alertar para o uso dos meios de comunicação a favor dos desígnios de Deus e como instrumento necessário e útil à educação cristã e a toda a obra de salvação das almas.

Desde então, o conhecimento das técnicas, do alcance e do potencial da mídia vem sendo recomendado na busca de uma comunicação íntegra e equilibrada, observando a dignidade e os legítimos direitos do homem.

Com efeito, nessa época de tanta liberdade e tanta tecnologia, também vivemos uma grande inquietação, com a disseminação de interesses egoístas e a expressão de impulsos e sensações marcados pelo imediatismo vazio, a deselegância e mesmo a vulgaridade.

Criar uma cultura cristã e uma opinião pública cristã na contramão de apelos ao individualismo mais exacerbado coloca-se, então, como o grande desafio para a comunicação da Igreja.

Meios como a internet e a televisão hoje levam os dirigentes do catolicismo a rever sua missão evangelizadora, principalmente para que as pessoas de fé não percam de vista a essência de sua cidadania.

A TV Canção Nova, completando 20 anos, vem demonstrando como a Igreja, por meio da cultura, da informação e da educação, vem formando homens novos para um mundo novo.

Com profissionalismo e criatividade, tem usado tanto a televisão quanto seu portal na internet para a construção coletiva de um forte sentimento de esperança, ligado ao exercício da verdade, em defesa da vida e da solidariedade.

A comunicação, portanto, desfruta uma importância fundamental para o futuro do catolicismo, já que é um dos alicerces mais significativos da

história da Igreja. Desde o início do cristianismo, ela vem sendo cuidadosamente observada. No livro dos Atos dos Apóstolos, já vemos São Pedro discursar para mais de 3 mil pessoas, convertendo pagãos à fé cristã.

A difusão dos meios impressos, a partir da invenção de Gutemberg, permitiu que o Evangelho fosse diretamente oferecido à leitura e à reflexão de cada indivíduo, praticamente em todos os idiomas escritos. Mas a própria arquitetura da Igreja tem sido, desde os primórdios, uma fonte de comunicação com os homens. Assim, a existência da torre, para ser vista de longe, permite que as pessoas localizem visualmente o templo. No seu interior está ressaltado o púlpito, o lugar instituído da palavra, da pregação.

Os sinos, por sua vez, estabeleceram uma linguagem própria pela maneira como são tocados, de conhecimento de toda a comunidade.

Na cruz, evocação de Cristo, temos um dos símbolos mais eficientes da história da civilização, imediatamente identificado e reconhecido.

Quando as primeiras emissoras de rádio se instalaram no Brasil, o catolicismo logo identificou a importância do novo meio de evangelização, com o surgimento, em 1951, da Rádio Aparecida.

Hoje a televisão é utilizada pelo Grupo Canção Nova, por sua capacidade, nestes tempos difíceis, de esclarecer as consciências e facilitar o conhecimento.

Mais que influenciar a sociedade para o bem, pela transmissão dos valores familiares em nome da preservação da vida, todo o Grupo Canção Nova vem trabalhando, com dedicação e esmero, para que o espírito de Deus, o espírito de amor, esteja presente junto aos sentimentos e aos pensamentos da maior audiência possível.

Esta Assembleia, portanto, confraterniza-se com a TV Canção Nova, louvando seu fundamental trabalho por uma sociedade mais espiritualizada e também mais justa e fraterna. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 30, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 66ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30/11/2009

#### Presidência do Deputado Ruy Muniz

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Délio Malheiros - Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz - Exibição de vídeo - Entrega de placas - Palavras de Dom Serafim Fernandes de Araújo - Palavras do Padre José Raimundo da Costa - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Délio Malheiros - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Ruy Muniz) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Délio Malheiros, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a comemorar o ano jubilar do Cardeal Emérito Dom Serafim Fernandes de Araújo e a homenagear o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora pelos 80 anos de sua fundação.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Dom Serafim Fernandes de Araújo, Cardeal Emérito; o Revmo. Sr. Padre José Raimundo da Costa, representando o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora e Diretor da Editora O Lutador; o Exmo. e Revmo. Sr. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães, Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas - e Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte; e os Exmos. Srs. Vereador Adriano Ventura, representando a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereadora Luzia Ferreira; Itamar de Oliveira, jornalista; e Deputados Délio Malheiros e Sávio Souza Cruz, coautores do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença da Exma. Sra. Profa. Patrícia Bernardes, Vice-Reitora da PUC Minas; dos Exmos. Srs. Getúlio Gontijo de Amorim, assessor parlamentar, representando o IEF; Geraldo Luiz Brinati, Presidente da Associação dos Ex-Seminaristas Sacramentinos; João Francisco de Abreu, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas; Emerson de Almeida, Presidente da Fundação Dom Cabral; Renato Moreira, Pró-Reitor Adjunto da PUC Minas Barreiro; e Zaire Rezende, Presidente do PMDB de Minas Gerais; da Exma. Sra. Ana Catarina Costa, esposa do Sr. Hélio Costa, Ministro de Estado das Comunicações; e do Exmo. Sr. Prof. Joaquim Carlos Salgado, Diretor da

## Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, acompanhando gravação da TV Assembleia.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

### Palavras do Deputado Délio Malheiros

"Tem certos dias em que penso em minha gente e sinto assim todo meu peito se apertar porque parece que acontece de repente como um desejo de eu viver sem me notar". Trecho de "Gente humilde", de Vinícius, Garoto e Chico Buarque.

Exmo. coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem, Deputado Ruy Muniz, representando neste ato o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia de Minas Gerais, Deputado Alberto Pinto Coelho; Eminentíssimo Cardeal Emérito D. Serafim Fernandes de Araújo; representando o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, Revmo. Pe. José Raimundo da Costa, Diretor da Editora O Lutador; Magnífico Sr. Reitor da PUC Minas, Prof. D. Joaquim Giovanni Mol Guimarães, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Vereador Adriano Ventura, representando a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereadora Luzia Ferreira; Exmo. coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem, meu colega Deputado Sávio Souza Cruz, tenho a honra de coparticipar do requerimento que ensejou esta homenagem a D. Serafim, e, assim, comemorarmos suas bodas de diamante, pela sua ordenação sacerdotal, e de ouro, pela sua elevação a Bispo da Igreja Católica Apostólica Romana.

Comemoram-se também hoje os 80 anos de fundação da Congregação dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, a primeira congregação religiosa masculina do Brasil, cujo trabalho se estendeu por todo o Estado de Minas Gerais. Já disse Léon Bloy, "Tout ce qui arrive est adorable". Nada mais justo do que aplicar este pensamento à vida de Vossa Eminência, Dom Serafim. Nascido na tradicional cidade de Minas Novas e levado, ainda criança, aos 2 meses de idade, para a nossa querida Itamarandiba, onde se preparou para iniciar a ascensão dos degraus que o conduziram a Cardeal Presbítero, em 21/2/98, cargo abaixo de Sua Santidade D. João Paulo II, o mais alto posto da Igreja Católica, Vossa Eminência percorreu um caminho que não só o dignifica, como também se materializa nas incansáveis obras e participações inarredáveis da sua trajetória na vida eclesial. Poderia ficar a discorrer sobre elas por bastante tempo. Mas, por demais conhecidas e louvadas, permita-me ater, tão somente, à sua infância e adolescência, no nosso querido Vale do Jequitinhonha. Quis Deus, em sua magnânima bondade, que V. Ema. fosse para Itamarandiba. Aqui faço uma digressão em dois fatos que, certamente, se tornaram marcantes em sua vida: "ter sido levado, dentro de um balaio, para Itamarandiba, carregado por um João de Deus, e levado ao cardinalato por outro João de Deus, o Papa João Paulo II".

Certamente, são mistérios e desígnios do Pai Celestial que a nós, pobres mortais, não nos é permitido decifrar. Não é e nunca poderá ter sido uma mera coincidência. Durante a infância sadia e alegre de V. Ema., estudando no Grupo Escolar Coronel Jonas Câmara onde também estudei, houve todo um preparo para o que viria a ser comprovado no tempo da vida de V. Ema. Seus pais, José Fernandes de Araújo - conhecido como Zezé Dentista -, e Gabriela Leite Araújo - Biela -, lutaram incansavelmente pela educação dos seus 16 filhos. Ele como dentista prático, perambulando por todas e tantas cidades que pudesse alcançar no exercício da sua profissão. Ela como mãe extremosa, cuidadosa e educadora nata, nos afazeres domésticos suprindo a falta do marido que buscava o pão de cada dia.

V. Ema. permaneceu em Itamarandiba, se não estou enganado, até os 12 anos de idade, quando foi estudar no seminário da cidade de Diamantina, outra cidade importante do nosso Vale. Na nossa querida Itamarandiba, de gente humilde, simples e participativa, como toda criança, gastava o tempo na escola e nas brincadeiras de rua, especialmente em empinar papagaios. Nas peripécias comuns aos da sua idade, entre elas fazia-se passar por Padre e distribuía a comunhão a seus irmãos, usando como hóstias rodela de bananas aparadas cuidadosamente. Era, talvez, sem perceber a manifestação, em um menino, do chamamento de Deus a uma vocação sacerdotal. De uma família extremamente católica, V. Ema. recebia de sua mãe o exemplo de uma dedicação ao Senhor de todos nós e o aprendizado de um amor, respeito ao próximo e aos menos válidos. Permito-me, novamente, abrir um parêntese para fazer uma alusão a uma pessoa com quem o seu Zezé, dentista prático, conviveu e ajudou no exercício da ciência humana: refiro-me ao Dr. Afonso Pavie, que não era médico formado, portanto, também prático, pois fez o curso de Medicina na França, até o início do quinto ano, e que, desprendido e de incomparável senso humanitário, acudiu a todos os nossos conterrâneos de Itamarandiba.

Já o pai de V. Ema., D. Serafim, nos momentos, sim, momentos, em que ficava na cidade, ainda encontrava tempo para auxiliar o Dr. Pavie com os seus conhecimentos odontológicos. E, assim, na calmaria interiorana, V. Ema. viu passar os anos da sua infância e princípio da adolescência. Foi lá em Itamarandiba que veio o chamado de Deus para a vida sacerdotal. Preocupavam-no as finanças da família que eram parcas e que dificilmente poderiam sustentar os seus estudos em um seminário. Deus, ainda uma vez, foi misericordioso e a situação foi resolvida, podendo Vossa Eminência seguir para Diamantina. Como prometi, não vou falar sobre o que aconteceu depois. Acho desnecessário percorrer o "curriculum vitae et studiorum" de Vossa Eminência porque: a uma, é por demais conhecido por todos; a duas, porque centrando-me nos seus 11, 12 anos naquela Itamarandiba é como um reviver da minha infância, pois de lá saí aos 14 anos de idade para estudar e trabalhar e, assim, neste momento, poder estar aqui homenageando um conterrâneo de grande monta. D. Serafim, ao buscar informações sobre a vida de Vossa Eminência, entre tantas que encontrei, uma me chamou a atenção e explica bem o que significa a sua vida eclesial: "quando cheguei a Belo Horizonte, no dia 31/5/1959, agradei a todos, dizendo que me iria consumir, comparando-me a uma vela. Assim como uma vela ilumina e se desgasta, chora de tristeza e alegria, eu prometi que doaria a minha vida a Belo Horizonte".

A doação de Vossa Eminência não se restringiu a Belo Horizonte, como tão bem tem feito, mas a todos por onde tem passado, seja no exercício pastoral seja na competente dedicação na área da educação e administração religiosa. "E eu que creio, peço a Deus por minha gente, é gente humilde, que vontade de chorar". Meus parabéns.

### Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz

Exmo. Deputado Ruy Muniz, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem e que, neste ato, representa o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Alberto Pinto Coelho; Eminentíssimo Sr. D. Serafim Fernandes de Araújo, Cardeal Emérito; Revmo. Pe. José Raimundo da Costa, representando o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora e Diretor da Editora O Lutador; Revmo. D. Joaquim Giovanni Mol Guimarães, Reitor da PUC Minas e Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Vereador Adriano Ventura, representando a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereadora Luzia Ferreira; Exmo. Deputado Délio Malheiros, coautor do requerimento que deu origem a esta; jornalista Itamar de Oliveira, caro amigo e companheiro, que hoje lança o livro que tem tudo a ver com a história da PUC, "O sonho é possível". Cumprimento ao meu Presidente Jairo Resende, Presidente Estadual do PMDB, os ex-Deputados Antônio Faria e Cássio Gonçalves, que dignificaram esse mandato e a representação popular em Minas Gerais, boa noite a todos.

Certamente foram poucas as vezes em sua história que esta Assembleia Legislativa teve a oportunidade de reunir-se, como nesta noite, em homenagem conjunta a uma pessoa natural, o Excelentíssimo e Eminentíssimo Sr. Cardeal Emérito D. Serafim Fernandes de Araújo, e a uma pessoa institucional, o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora. Ambos os homenageados comemoram datas significativas

de sua trajetória. D. Serafim completou, em 2009, 60 anos de ordenação sacerdotal e 50 anos de sagração episcopal, enquanto a Congregação dos Sacramentinos completou 80 anos de fundação.

À primeira vista alguém poderia supor que a passagem das datas foi o que justificou que duas pessoas de naturezas diferentes fossem homenageadas em conjunto, em nome dos mineiros. Com toda certeza, as décadas que completam é um traço de destaque em comum entre as duas pessoas homenageadas, mas, pelo menos em meu entendimento, não foram essas décadas o que as reuniu nesta homenagem. A mim, o que motivou foi o faro de perceber entre as duas trajetórias, a de D. Serafim e a da Congregação dos Sacramentinos, um espelho de mútuo reflexo, com as imagens respectivas realçando o que é o homem, o que é sua inspiração e o que são as suas obras sob as bênçãos de Deus.

De fato, em D. Serafim encontramos o agente, o líder e o fomentador de uma grande frente de obras em campos muito diversos e, inversamente, encontramos, na vasta frente de obras da congregação dos Sacramentinos a biografia inspiradora de seu fundador, o Padre Júlio Maria de Lombaerde. No primeiro caso, nosso olhar é convidado a caminhar do homem para as obras; no segundo, das obras para o homem. Mas, em ambos, na verdade, homem e obras se confundem, destacando-se que elas contam desassombadamente em favor do povo de Minas, em favor do povo cristão, em favor da grande família humana.

D. Serafim dividiu-se entre as atividades do pastor, do educador e do comunicador. Aceitou o desafio de assumir postos e cargos de direção que lhe permitiram preencher continuamente a cada uma dessas atividades com respostas de nível muito elevado. Abstenho-me de enumerá-las todas, permito-me lembrar, a título de exemplo, que coube a ele a idealização e a implementação do projeto pastoral Construir a Esperança, com a proposta de realçar a face missionária, participativa e misericordiosa da Igreja Católica. Da mesma forma, coube a ele a reitoria da incipiente Universidade Católica de Minas Gerais, que, 21 anos depois, no final de sua gestão, contava 45 mil alunos, uma grade de cursos inquestionavelmente ampliada e a proposta de interiorização já consolidada. Coube também a ele, a par do aval para a abertura de um curso de graduação de Comunicação Social em pleno regime militar, valorizar os meios de comunicação escrita, falada e televisada, assumindo coordenações em nível nacional e ampliando o alcance da Rádio America e da TV Horizontes, cabendo-lhe também estar presente na Rede Vida, na TV Século XXI, na Rede Minas, na Bandeirantes e na Rede Globo.

Quanto aos Sacramentinos, comparecem eles com hospitais, escolas, paróquias, vivência comunitária, o primeiro grande jornal católico "O Lutador", embrião da editora de mesmo nome. Da mesma forma, com o perfil da PUC Minas, o da Fundação Dom Cabral e o das comunicações renovadas na Igreja, emergem a figura de D. Serafim, as obras e a história da congregação dos Sacramentinos e também a figura do Padre Júlio Maria Lombaerde, que veio da Bélgica para a floresta Amazônica, passou pelo Nordeste brasileiro e fixou-se finalmente em Manhumirim, em nosso Estado. Naquela localidade, o sacerdote, de tempera firme, energia inquebrantável e vigoroso ardor missionário, fundou a congregação, hoje octogenária, construiu o Hospital São Vicente de Paulo e o Colégio Pio XI, abriu um seminário, fundou um patronato agrícola, uma casa de aprendizado doméstico e um asilo para inválidos, além de conseguir fazer circular "O Lutador" por todo o território nacional. Sobretudo, deixou estruturada a congregação dos Sacramentinos, a das Irmãs Sacramentinas e a das Filhas do Coração Imaculado de Maria, que, com a energia sempre reposta por novas vocações, seguem evangelizando, educando, acolhendo e promovendo.

O Padre Júlio Maria, que conseguia começar a erigir uma edificação sem ter um único centavo em caixa, demonstrava não depositar sua confiança nas seguranças humanas, antes preferia entregar tudo o que fazia à Providência Divina. Outra não foi a inspiração de D. Serafim, que, ainda este ano, no dia 12 de março, durante celebração eucarística na Catedral de Nossa Sra. da Boa Viagem, afirmou, de público, sua crença em que "quando a gente fala que não pode, Deus fala que pode, que tudo é possível". Além dessa similaridade de inspiração, ambos têm em sua vida outras coincidências, como a origem em família numerosa, o desabrochar da vocação em tenra juventude, e a atividade contínua, múltipla e incansável. No entanto, nenhum traço comum entre eles é, a meu ver, mais forte do que esse da confiança na Providência Divina e a coragem com que, amparados nesse conforto, lançaram-se de corpo e alma aos grandes desafios com que se depararam.

Muito oportunamente, o jornalista Itamar de Oliveira faz ao final desta solenidade o lançamento de seu livro intitulado "O Sonho é Possível". Tratando da história da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, instituição cinquentenária neste ano de 2009, o livro deixa emergir de suas páginas a figura do grande impulsionador que foi para ela o Cardeal D. Serafim e leva na sua capa o selo da Editora O Lutador, onde o Padre Júlio Maria continua a falar por seus sucessores na congregação dos Sacramentinos. Assim, o livro aproxima materialmente a trajetória de ação dos dois líderes e seus seguidores. E aproxima-os também pela inspiração, expressa desde o título - "O Sonho é Possível" -, que poderia epigrafar tanto a trajetória de D. Serafim quanto a do Padre Júlio Maria.

Penso, por esses motivos, poder atribuir neste momento o valor simbólico de uma síntese ao livro do jornalista Itamar: neste livro, os homenageados desta noite têm uma oportunidade real de encontro e a utilizam para reafirmar que o sopro do Espírito é que alimenta o trabalho pelos grandes sonhos. Para a aridez de nosso mundo atual, essa lição destacada pelo jornalista Itamar é a mais preciosa de quantas ditaram conjuntamente o Cardeal D. Serafim e o Padre Júlio Maria: a eles, a todos os Sacramentinos, a todos os colaboradores na edificação da PUC Minas, rendemos, em nome dos mineiros, o nosso reconhecimento e a nossa homenagem. Muito obrigado.

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo sobre o homenageado, Cardeal Emérito Dom Serafim.

- Procede-se à exibição do vídeo.

#### Entrega de Placas

O locutor - Neste instante o Deputado Ruy Muniz, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega de duas placas: uma destinada ao Cardeal Emérito D. Serafim Fernandes de Araújo e a outra ao Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, representado pelo Pe. José Raimundo da Costa. **A placa destinada ao Cardeal Emérito D. Serafim Fernandes de Araújo contém os seguintes dizeres: "Uma vida dedicada à obra social, à educação e aos princípios da Igreja Católica. É assim que o Cardeal Emérito Dom Serafim Fernandes de Araújo, incansável promotor da justiça e da paz, constitui-se numa inspiração para todos os que buscam promover o bem comum. Com uma sensibilidade ímpar, esse homem, que tantas vezes esteve à frente de seu tempo, mostra-nos, a cada dia, que é possível fazer a diferença quando o amor, a generosidade e a doação fazem parte de nossas atitudes. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconhece o valor de Dom Serafim Fernandes de Araújo para a sociedade mineira e presta-lhe homenagem na comemoração de seu ano jubilar". A segunda placa, que é destinada ao Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, contém os seguintes dizeres: "Servir a sociedade por meio de projetos de promoção da educação, da ética, da cidadania e da solidariedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o enriquecimento sociocultural e religioso da população: eis o legado do Pe. Júlio Maria de Lombaerde. Esse nobre ideal continua vivo nas ações desenvolvidas pelo Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, que perpetua os valores sementeados por seu fundador. A homenagem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais ao Instituto pelos 80 anos de sua fundação".**

**O Sr. Presidente - Convido, com muita alegria, os Deputados Délio Malheiros e Sávio Souza Cruz para compartilharem comigo da entrega das placas.**



## - Procede-se à entrega das placas.

Palavras de Dom Serafim Fernandes de Araújo

Exmos. Srs. Deputado Ruy Muniz; querido D. Joaquim Giovani Mol Guimarães, também homenageado pela sua congregação; Pe. José Raimundo da Costa; Vereador Adriano, agradeço-lhe a representação da Câmara Municipal; Deputado Délio Malheiros, conterrâneo; Deputado Sávio Souza Cruz, conhecido e amigo; e amigo e superconhecido jornalista Itamar de Oliveira.

Não escrevi um discurso porque queria que o meu coração falasse. Sinto-me muito feliz. Aliás, tenho repetido que me considero uma das pessoas mais felizes do mundo. De bem com Deus, de bem comigo mesmo e irmão de tanta gente, principalmente dos pequenos e dos mais pobres.

É quase impossível pensar que uma pessoa, mesmo com capacidade, possa ser agraciada com tudo aquilo que aconteceu comigo. Num dos meus discursos, eu disse que, quando o padre me convidou para ir para o seminário, eu respondi que querer eu queria, mas não podia. Ele me perguntou o motivo e eu lhe respondi que era porque eu sou o primeiro dos filhos e que meu pai não tinha condição de me manter no seminário. Ele, que era de Carbonita, naquele tempo Barreiras, perto de Itamarandiba, e que depois foi Bispo, D. José André Coimbra, perguntou-me quem era meu pai. Eu falei que meu pai, em Itamarandiba, tinha dois nomes. Ele é Zezé de Dona, que é a minha avó, e Zezé dentista, porque ele era dentista. Ele disse que o conhecia e novamente me perguntou se meu pai não poderia pagar nada. Eu lhe respondi que não sabia. Então, ele me sugeriu que eu conversasse com o Arcebispo que estava em visita pastoral a Itamarandiba, e eu aceitei a sua sugestão. Aliás, eu tenho o mesmo nome desse Arcebispo, que se chamava D. Serafim Gomes Jardim.

Fui conversar com ele, que me disse: "Você podia escrever para o seu pai. Vamos fazer-lhe uma proposta: dividir a pensão em três. Eu e a arquidiocese pagamos duas partes; e o seu pai, uma. Será que ele pode?". Respondi: "Não sei, porque ele não está aí, mas em São Sebastião do Maranhão, cidade perto de Itamarandiba, mais perto da mata, e não tem telefone. Não tem jeito". Disse-me: "Escreva para o seu pai". Então escrevi para ele e recebi dele uma das cartas mais bonitas que já recebi na minha vida. Dizia: "Meu filho, você sabe das dificuldades que temos, mas pensei, pensei e pensei: custe o que custar, pagarei esse terço da pensão". E pagou o tempo todo. Foi bonito o que escreveu na carta: "Você sabe que gosto muito de jogar baralho. Agora que você vai para o seminário não porei mais uma carta de baralho na mão". E cumpriu o que disse religiosamente. Esse é um sinal do ambiente da minha vocação. Podia contar o fato da minha própria família, como se constituiu. Se o meu pai não tivesse pego um animal para levar o gabinete para Minas Novas e lá conhecer uma menina de 16 anos cantando num coral de Igreja, eu não existiria, assim como nenhum dos meus irmãos. Quando chegou a Minas Novas para trabalhar, conheceu a minha mãe, Gabriela, que, como disse, tinha 16 anos. Daí dois anos nasci. Fui o único que nasceu em Minas Novas, pois todos os outros nasceram em Itamarandiba. Digo sempre para a minha família: "Se meu pai não fosse feito em Itamarandiba, nenhum de nós existiria, nem a Gabriela. Sem a Gabriela, nenhum de nós existiria".

Poderia falar sobre os outros fatos. Quero chamar a atenção aqui como forma de agradecer a Deus minha terra - Minas Novas. Como dito, fui para Itamarandiba com 3 meses e de lá sai com 12 anos. Estudei num excelente grupo escolar. Perdoe-me dizer, mas os grupos escolares daquele tempo faziam inveja aos grupos escolares de hoje. Como saí escrevendo bem! Como meu pai e minha mãe escreviam bem! Em Itamarandiba, nasceu a minha vocação.

Em Diamantina, fui para o seminário. O meu pai me levou a cavalo. Foram três dias de viagem a cavalo de Itamarandiba para Diamantina. Um rio que fica perto de Mercês se encheu. Então passamos dois dias na beirada do rio. Quando cheguei em Diamantina, um pouco atrasado porque o irmão tinha estado doente, despedi-me do meu pai e aí começou a minha vida. Devo muito a Diamantina de onde saí para ir para Roma, no primeiro navio francês que chegou na França depois da guerra, que terminou no dia 8/5/1945. No dia 29/9/1945, já estava lá. Tudo estava destruído. Via italianos, pessoas que eram ricas, comendo raízes de árvore por causa de tanta fome. Isso tudo me ajudou demais. Devo muito a Roma.

Depois voltei como padre para Diamantina, e aí é que fui conhecer meu irmão mais novo porque, quando fui para Roma, minha mãe estava esperando o Eustáquio, o Tacão. Ele fez a primeira comunhão, juntamente com a Maria do Socorro, a mais nova das mulheres, que está aqui também. Tudo isso foi feito de modo admirável. Voltando a Diamantina, onde estive por seis anos, apareceram dois amores em minha vida. Sair de Gouveia foi a coisa mais difícil, mas o Bispo mandou-me para Curvelo. Lá fiquei por muito pouco tempo, porque o Papa João XXIII me nomeou Bispo Auxiliar de Belo Horizonte. Interessante, ele me nomeou no dia 19 de janeiro e, no dia 25, convocou o Conselho. Eu, como Bispo, estive em todas as reuniões do Conselho. Naquele tempo brincávamos no meio dos Bispos dizendo que havia os Coronéis, os Tenentes e que nós, os Bispos Auxiliares novos, éramos todos Sargentos. O Conselho foi verdadeiramente o meu mestrado pastoral.

Depois, apontaram-me Belo Horizonte, meu coração. Primeiro - contarei apenas um pedacinho - porque fui do Conselho Federal de Educação por oito anos. Nós, mineiros, somos muito abafados. Fiquei impressionado de ver a estima que aqueles professores, mestres do Conselho Federal de Educação, tinham por Minas Gerais. E, em Belo Horizonte, a PUC. Foi tudo contado da forma como aconteceu. Justamente a pedra mais preciosa na minha vida: a PUC Minas. Por ela dei a vida e continuo a dar por meio dessa fundação com o nome do meu pai, José Fernandes de Araújo. Já formamos mais de 1.500 alunos. Agora mesmo vão se formar 46, sendo pessoas que nunca iriam estudar. Sabem qual é a média de nota dos 210 que estão lá agora? Os 100 primeiros tem nota, além da média, de 85. É gente que nunca pensou em estudar, e o resultado foi tão grande e importante. Eles verdadeiramente viram gente.

Vou terminar com outra alegria, que é a última. Estive, durante todo esse tempo, com diversos Papas: Pio XII, João XXIII, que me nomeou, Paulo VI e aquele que mais marcou minha vida, João Paulo II. Vocês se lembram de que, quando ele esteve aqui no Brasil, falando de Belo Horizonte na Praça do Papa, ele disse: "Não esquecerei vocês nunca mais". Podíamos pensar que era palavra. Sabem por que ele não esqueceu? Ele nunca me chamou pelo nome. Desde o dia que aconteceu isso, na primeira vez em que o encontrei, até o dia em que me despedia, na véspera de sua morte, ele dizia quando me via: "Belo Horizonte". Aquilo que ele falou, como um santo, ele prometeu. Por isso agradeço esta homenagem. Mas, de certa maneira, ela não é para mim. É porque encarno uma Igreja muito bonita, encarno um Estado. Se tivesse que nascer novamente, faria tudo para nascer em Minas Gerais. Muito obrigado.

Palavras do Pe. José Raimundo da Costa

Exmo. Sr. Deputado Ruy Muniz, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem, representando neste ato o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Revmo. Sr. Cardeal Emérito D. Serafim, grande amigo a quem respeito muito; Magnífico Sr. Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas -, Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães, também nosso grande amigo; jornalista Itamar de Oliveira, gente nossa; Exmo. Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem, nossa gratidão; Exmo. Sr. Deputado Délio Malheiros, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem, também nossa gratidão; Exmo. Sr. Vereador Adriano Ventura, representando a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereadora Luzia Ferreira; caros senhores, senhoras e irmãs, ao receber esta homenagem especial pelos 80 anos de existência de nossa instituição, Congregação dos Missionários de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, não podemos deixar de mencionar aquele que deu início a esta obra: Pe. Júlio Maria de Lombaerde. Ele apresentava o perfil de um homem forte, corajoso, inquieto, realizador, empreendedor. Motivado pela fé em Deus, inspirado pelo desejo de realizar e construir uma vida melhor para as pessoas, abraçou os necessitados e miseráveis. Era homem do amor-sacrifício, da solidariedade e da ação, contemplativo, coração aberto, missionário ardoroso e itinerante, fraterno e generoso.

Como Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, sentimo-nos devedores do Evangelho a todos os homens e a todas as pessoas, mas é especialmente aos mais pobres destinatários primeiros de nossa ação evangelizadora e caritativa que somos enviados (cf. Lc 4:18; Gl 2:9-10). A ação evangelizadora não se limita ao anúncio da Palavra, mas se efetua na práxis cristã, no serviço fraterno, na corresponsabilidade social, no exercício da cidadania, na ação solidária. Somos herdeiros de um grande e precioso patrimônio socioreligioso-histórico-espiritual que nos obriga a levar em frente a nobre e sublime missão de salvação do ser humano na sua integralidade.

Na pequena e pacata Manhumirim de 1929, nascemos pobres, humildes, mas imbuídos da fé abraçamos uma causa grandiosa e nos dispusemos ao trabalho com ardor, vigor e pujança, com a responsabilidade de evangelizar, "eucaristizar o mundo, do jeito de Maria", isto é, no serviço, na presteza, na escuta, na missão, na animação e na doação sem reservas...

Somos chamados a ser "presença eucarístico-mariana no meio do povo, organizando e contagiando-o com ardor missionário. Nas mais diversas atividades onde atuamos, levamos nosso jeito, nosso nome, nossa missão, atuando, através de paróquias, dos meios de comunicação social, da formação de lideranças, da formação de novos missionários e do serviço da caridade social".

A existência do Instituto há mais de 80 anos mantém uma longa tradição de trabalho e dedicação à causa dos empobrecidos. Cumpre sua finalidade institucional através da realização de um conjunto articulado de ações de promoção humana. Segundo definição estatutária, o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, como somos conhecidos, é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza confessional, de caráter educacional e de assistência social. Dispõe de áreas de trabalho nas Regiões Centro-Oeste, Nordeste, Sudeste e Norte do país, o que lhe permite uma visão ampla da complexa realidade brasileira.

Na busca de adequação institucional à política nacional e à norma operacional básica de assistência social, aprofundando sua missão institucional, o Instituto estabeleceu um conjunto de ações prioritárias, desenvolvendo programas de serviço social, conforme descrição a seguir.

**Proteção Integral de Crianças e Adolescentes:** Tem como prioridade a formação e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação social de risco, em nível preventivo e de promoção social, com ênfase na convivência familiar e comunitária. Essa linha de ação incentiva a participação nos movimentos sociais relacionados à promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e enfatiza o protagonismo infanto-juvenil.

**Programa de Formação e Qualificação Profissional:** Considerando a opção pela formação humana integral, o Instituto reafirma seu propósito de colaborar para a formação socioassistencial de jovens e adultos com vistas à sua qualificação profissional-vocacional. Oferece oportunidade de formação para o exercício da cidadania, formação socioprofissionalizante, educação socioambiental, valorização do saber e da cultura local e inclusão produtiva aos seus assistidos.

**Programa de Defesa Social:** É o exaustivo trabalho da presença comunitária do Instituto ao defender e divulgar valores dos cidadãos em defesa da vida, da família, da dignidade da pessoa humana, utilizando-se de estratégias de formação de lideranças, de divulgação de jornais e demais publicações sintonizadas com a promoção e a defesa social, além do efetivo apoio nas situações de valorização dos vínculos e da vida familiar e comunitária. Para isso realiza ações de apoio sociofamiliar.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, todas as filiais e departamentos estão devidamente inscritos nos respectivos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social.

Os recursos humanos para a execução dos programas sociais são disponibilizados pelo Instituto, que se constitui em uma equipe composta por técnicos de nível superior nas áreas de assistência social, administração, comunicação, pedagogia, psicologia, geografia, filosofia e outros, que orientam o cumprimento dos planos de trabalho em nível local, estadual e nacional.

Todos os recursos materiais econômicos e financeiros são provenientes do Instituto, em suas filiais, departamentos e núcleos.

O Instituto conta com um processo constante de acompanhamento dos programas e serviços desenvolvidos, com base em etapas de estudos, diagnósticos e realocação de recursos humanos e financeiros. Esse esforço resulta numa forma cada vez mais eficiente de organização e desenvolvimento das suas atividades de assistência social.

Temos plena consciência dos passos dados. Parafraseando nosso saudoso Papa João XXIII, "ainda estamos vivendo o primeiro dia da criação". Estamos ainda no frescor de nossa história, desejosos de conquistar maior maturidade, acertar o rumo, ser resposta mais eficaz às necessidades de hoje. Precisamos alçar voos maiores, responder aos apelos, pois a missão é urgente, não pode parar. Existe à nossa frente um longo caminho a percorrer. Muito obrigado.

#### Palavras do Sr. Presidente

Emmo. Sr. D. Serafim Fernandes de Araújo, Cardeal Emérito; Revmo. Pe. José Raimundo da Costa, representando o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora e Diretor da Editora O Lutador; Revmo. D. Joaquim Giovanni Mol Guimarães, Reitor da PUC Minas e Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte; Exmo. Vereador Adriano Ventura, representando a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereadora Luzia Ferreira; Exmo. Deputado Délio Malheiros, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Exmo. Deputado Sávio Souza Cruz, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Sr. Itamar de Oliveira, jornalista.

O Prefeito de Belo Horizonte nos enviou uma mensagem justificando a sua ausência nesta cerimônia: "Prezado Deputado Ruy Muniz, com satisfação recebi o convite para participar da reunião especial em comemoração ao ano jubilar do Cardeal D. Serafim Fernandes de Araújo e em homenagem ao Instituto de Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, pelos 80 anos de fundação. Lamentavelmente não poderei comparecer. Dessa forma, envio os meus cumprimentos pela oportuna iniciativa e faço votos de sucesso ao evento. Márcio Araújo Lacerda, Prefeito de Belo Horizonte".

Quero também registrar e agradecer a presença do Deputado Antônio Júlio; do ex-Prefeito de Ipatinga, Sebastião Quintão; do ex-Prefeito de Itajubá, José Francisco Marques Ribeiro, meu amigo Chico. Registro a presença do Sr. Osmany, Presidente da Federação dos Taxistas de Belo Horizonte; Sr. Jairo Rezende, Presidente do PMDB; e Mozair Salomão, grande jornalista de Minas Gerais.

É para esta Assembleia motivo de profunda alegria reunir, na mesma comemoração, as celebrações do ano jubilar de nosso Cardeal Emérito, D. Serafim Fernandes de Araújo, e dos 80 anos de fundação da Congregação dos Padres Sacramentinos, além de promover o lançamento do livro do jornalista Itamar de Oliveira, "O sonho é possível".

São três os acontecimentos que constituem importante registro da história da Igreja em Minas Gerais, de interesse não só espiritual como de

aperfeiçoamento da cidadania de nosso povo, com muitas implicações sociais e educacionais. D. Serafim Fernandes de Araújo é uma das figuras mais queridas da comunidade belo-horizontina, não só por ser o primeiro Cardeal do Estado, como por seu papel anterior de Arcebispo da Capital e Reitor da Pontifícia Universidade Católica. Nascido na histórica Minas Novas, tornou-se Teólogo e Mestre em Direito Canônico pela Universidade Gregoriana de Roma, mas foi em território mineiro que desenvolveu suas funções sacerdotais, em Gouveia e Curvelo, paralelas às atividades de magistério também realizadas em Diamantina, até ser chamado a auxiliar Dom João de Resende Costa no Episcopado de Belo Horizonte.

Com apenas 35 anos recebeu em Diamantina a ordenação Episcopal, vindo a suceder D. João e, finalmente, sendo feito Cardeal pelo Papa João Paulo II. Vivendo há meio século em Belo Horizonte, tornou-se uma personalidade sempre presente na vida da cidade, destacando-se pelos trabalhos na área de comunicação social e de educação, sobretudo durante o período em que esteve na direção da inicialmente Universidade Católica, depois Universidade Pontifícia. Criou a Fundação Dom Cabral, esta ligando a Universidade às empresas, e a Fundação José Fernandes de Araújo, responsável pela formação acadêmica de alunos carentes.

Não se descuidou dos veículos de comunicação, importantes meios de evangelização e difusão do catolicismo, o que foi feito através da Rádio América, da TV Horizonte e do "Jornal de Opinião".

Ao mesmo tempo em que participou de importantes decisões da Igreja, ativamente presente no Concílio Vaticano II e nas conferências do episcopado latino-americano em Puebla e Santo Domingo, criou, na Capital mineira, o projeto pastoral Construir a Esperança, além de se dedicar, pela Pastoral da Criança, ao amparo aos menores de rua.

Figura humana extremamente acessível e reconhecido pela enorme simpatia, é um dos torcedores-símbolo do Clube Atlético Mineiro, mostrando como um homem de fé e intelectual de seu gabarito, além de ser um modelo de atuação na sociedade, identifica-se como o mais comum dos indivíduos, numa prova do quanto se integrou à vida cotidiana de todos nós.

Se D. Serafim, em sua trajetória religiosa, não pertenceu à Congregação dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, exerceu, com a mesma disposição de seu fundador, o Pe. Júlio Maria de Lombaerde, sua tarefa de cristão ardoroso preocupado com os problemas do povo. Com efeito, o valoroso religioso belga logo se identificou com a população mais carente de nosso país, primeiro atuando em Macapá, nas áreas da saúde e da educação, em paralelo com os serviços religiosos.

Fundador de três congregações, criou também, na mineira Manhumirim, onde havia fundado o jornal "O Lutador", a Congregação dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora.

Sempre movimentando a cidade de Manhumirim, como fez D. Serafim com Belo Horizonte, o Pe. Júlio Maria exerceu com desvelo suas qualidades de pregador do Evangelho e de empreendedor nas áreas social e de comunicação. Nascido na Bélgica, nunca mais voltou à Europa, tendo requerido e obtido a cidadania brasileira.

Sua congregação, ao longo destas oito décadas, espalhou-se por outros Municípios mineiros, entre os quais Luz, Bom Despacho, Dolores do Indaiá e Patos de Minas, levando adiante não só as atividades paroquiais como as educacionais.

A gráfica de "O Lutador", sempre mantida pelos sacramentinos, com seus trabalhos de grande qualidade divulgados em todo o País, imprimiu o livro "O sonho é possível".

A obra que lançamos também nesta noite, prefaciada pelo Deputado Sávio Souza Cruz, narra a trajetória da PUC Minas, esta instituição de que tanto se orgulha Minas Gerais, transformada na mais conceituada universidade particular do País.

Fruto do esforço de duas figuras proeminentes do catolicismo brasileiro, D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta e D. Antônio dos Santos Cabral, foi por várias décadas dirigida por Dom Serafim.

Esta noite é, então, altamente significativa para nosso Estado e para este Parlamento. Estamos celebrando a memória de uma instituição e de uma congregação e também rememorando a vida sacerdotal do primeiro Cardeal de Minas Gerais.

A Assembleia mineira cumpre assim sua missão de colocar em evidência os mais altos valores representativos de nossa terra e de nosso povo. Muito obrigado.

Por fim, meu querido homenageado, D. Serafim, senhoras e senhores, vencer, vencer, vencer esse é o nosso ideal. Vencer a pobreza, a desigualdade, vencer a injustiça, esse é nosso ideal, ilustrado de forma exemplar pela maneira vigorosa e obstinada com que o homenageado atuou nesses 60 anos de sacerdócio. Muito obrigado e parabéns, D. Serafim. Que Deus o abençoe.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para extraordinária de amanhã, dia 1º de dezembro, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 1º/12/2009.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/11/2009

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho, José Henrique e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos do Deputado Padre João (3); aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.882/2009; discursos dos Deputados Padre João e André Quintão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 2; rejeição - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.466/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação; votação da Emenda nº 3; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.439/2009; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1; votação da Emenda nº 2; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.553/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.826/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.865/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2009; requerimento do Deputado

Hely Tarquínio; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.544/2009; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.742/2009; aprovação - Inexistência de quórum para votação - Discussão, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 3.863, 3.898 e 3.900/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.207/2008; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Resolução nºs 2.473, 2.597, 2.619 e 2.910/2008; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.115 e 3.521/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 630/2007, 3.405, 3.680, 3.741, 3.864 e 3.959/2009; encerramento da discussão - Declarações de voto - Questão de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Veto à Proposição de Lei nº 19.248, os Projetos de Lei Complementar nºs 52 e 53/2009 e o Projeto de Lei nº 2.968/2009, apreciados na extraordinária realizada ontem, à noite.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.619/2009 seja apreciado em último lugar entre as matérias em fase de votação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.544/2009 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.854/2009 seja apreciado em último lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.882/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF/BNDES - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 2. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, chegou a nossa mão, hoje à tarde, ainda que de forma genérica, a destinação dos recursos, com o cartão do Vice-Governador Anastasia. Às vezes somos taxados de intolerantes, mas temos o nosso compromisso. Sabemos que estamos autorizando uma dívida para o próximo Governador, mas queremos demonstrar nossa responsabilidade e o compromisso de acompanhar de perto a implementação dos programas que estão em execução, como o Processo e a modernização da logística das unidades operacionais que acompanham as áreas integradas. Tenho a relação.

Votaremos favoravelmente a esse e a outros projetos, demonstrando que somos responsáveis. Quando chegamos a um entendimento, damos nossa contribuição. Sr. Presidente, lamentamos. Ontem, conforme nosso acordo, esperávamos da Secretaria de Estado de Defesa Social um prazo, uma data-limite, para resolver a situação dos Agentes Penitenciários. Jamais encerraremos os trabalhos desta Casa sem ter resolvido a situação dos Agentes Penitenciários, sobretudo dos contratados. Parece que a Secretaria de Defesa Social diz que, em menos de 30 dias, não há como resolvê-la. O que é isso? Onde está a eficiência deste governo?

Se quiserem, com uma força-tarefa na Secretaria de Defesa Social, será possível analisar cada processo de forma a não incorrer na injustiça de incriminar ou culpar quem não cometeu exagero na justa, na legítima paralisação. Inicialmente, a Secretaria tinha definido essa paralisação como falta gravíssima, demitindo sumariamente, de forma autoritária. Tivemos o retorno do empréstimo - por isso votaremos -, mas infelizmente não tivemos o retorno do prazo preciso da Secretaria de Defesa Social para resolver a situação dos Agentes Penitenciários. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado André Quintão.

O Deputado André Quintão\* - Sr. Presidente, como o Deputado Padre João, nosso Líder, fez as considerações gerais, serei breve para agilizarmos a votação. Recebemos a justificativa do empréstimo, que são ações vinculadas aos projetos estruturadores. Algumas dessas ações, cujos valores estão aqui discriminados, constam do planejamento para o Orçamento de 2010, inclusive da revisão do PPAG. Outras ações cujos valores foram discriminados não guardam correspondência imediata com a proposta orçamentária, acho até que em razão de a Assembleia Legislativa não ter aprovado ainda o empréstimo. Obviamente, após a Assembleia dar autorização ao governo, ele procederá à adequação na proposta orçamentária. Como nós, da Casa, estamos ainda em processo de apresentação de emendas, de análise de emendas ao Orçamento e ao PPAG, votaremos, num gesto de compromisso com as políticas públicas de Minas Gerais, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social, com o atendimento às medidas socioeducativas, com o Programa Lares Geraes, com os programas da área da educação, das escolas rurais, de imobiliário e estrutura física do ensino médio, do Centro da Juventude de Minas Gerais, mas faremos a adequação para que não tenhamos a autorização de empréstimo num determinando valor e o Orçamento do ano que vem num valor aquém do que o Estado estará autorizado a contratar. Encaminharemos favoravelmente, mas com a ressalva de que algum ajuste será feito ao PPAG, e as Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária estarão atentas para, no prazo regimental, até o dia 3 de dezembro, apresentar emendas ao Orçamento do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.882/2009 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.466/2009, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera o art. 2º da Lei nº 14.969, de 12/1/2004, que dispõe sobre a doação de imóveis cedidos a Municípios em decorrência da municipalização do ensino. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.466/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre indenização à Associação dos Empregados da Fundação João Pinheiro. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 3. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 3. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.960/2009 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.439/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 15.787, de 27/10/2005, e nº 17.006, de 25/9/2007, e transforma cargos pertencentes ao Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 1, do Governador do Estado, e da Emenda nº 2, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.439/2009 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.553/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 166, de 25/1/2009, que reorganiza o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - Conecit. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.553/2009 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009, do Governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 16.678, de 10/1/2007, que fixa o efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - até o ano de 2010. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.826/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE -, com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, até o limite que indica, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.865/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ - o imóvel que especifica, no Município de Uberaba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17/4/2008, e dá outra providência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.899/2009 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84, que dispõe sobre mudança de denominação da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - Cemig - para Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - e sobre ampliação de seu objetivo social, bem como dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio solicitando o adiamento de votação do Projeto de Lei nº 3.619/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.544/2009, do Deputado Carlos Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de

Resende Costa o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.742/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$21.470.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.863/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.898/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.900/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$10.735.468,01 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2009, do Governador do Estado, que uniformiza os critérios gerais de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios, por órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, no âmbito dos programas sociais que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.207/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.473/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.597/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.619/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.910/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.115/2009, do Deputado Almir Paraca, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 630/2007, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre a Política Estadual de Agroindústria Familiar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.405/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.680/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.313, de 19/6/2002, que isenta beneficiários de terras rurais do pagamento de emolumentos, na forma que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - na carreira da Advocacia Pública do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### Declarações de Voto

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, como se pode observar, os parlamentares do Bloco da Oposição PT-PMDB-PCdoB, sempre com postura de muito compromisso com o Estado e com a nossa população, estamos agora ajudando a aprovar projetos importantes como os votados na noite de hoje. Estamos dando voto de confiança ao governo do Estado em um primeiro momento, no sentido de imediatamente resolver o caso dos Agentes Penitenciários, conforme negociação feita com a Secretaria de Defesa Social. Diante desse compromisso, queremos declarar que votamos favoravelmente ao empréstimo de R\$267.000.000,00 para o Estado. Autorizamos a contratação desse empréstimo e de segundo empréstimo de R\$9.000.000,00, que visa à modernização da Receita Estadual. O primeiro empréstimo, de R\$267.000.000,00, conforme informações mandadas pelo governo, será destinado a diversas áreas. Uma das áreas para a qual eu gostaria de chamar a atenção diz respeito à potencialização da infraestrutura logística da fronteira agroindustrial de Minas. Estão aqui destinados, para pavimentação e reestruturação de rodovias no Noroeste de Minas Gerais, R\$15.000.000,00; para pavimentação e restauração de rodovias no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba, R\$8.000.000,00; e para pavimentação e restauração de rodovias em outras regiões, R\$10.000.000,00. Sr. Presidente, é nesse sentido que eu queria dizer que votamos favoravelmente a esse empréstimo e esperamos que esses R\$10.000.000,00 destinados à pavimentação de rodovias em regiões do Estado contemplem aqueles pleitos que há muito estão sendo feitos como, por exemplo, a pavimentação da rodovia que liga Água Boa a Malacacheta. A discussão da pavimentação do trecho que liga Água Boa a Malacacheta será objeto de audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Municipais, que acontecerá amanhã, quinta-feira, dia 26, em Malacacheta. A Comissão de Assuntos Municipais, presidida pela ilustre Deputada Cecília Ferramenta, estará amanhã em Malacacheta, para realizar essa audiência pública por mim solicitada. O objetivo dessa audiência pública, com todos os Prefeitos da região, com o Prefeito de Malacacheta, Padre Aureliano, com o Prefeito de Água Boa, com os Vereadores e com a comunidade, é sensibilizar o governo do Estado para a importância de agilizar esta obra que não entrou no programa Processo, porque tecnicamente não se caracteriza como Processo. Entretanto ela entraria no Links Faltantes. Aquela estrada é fundamental, pois faz a interligação do Vale do Rio Doce com o Mucuri e o Jequitinhonha. É importante que, nessa audiência pública, unamos forças. O dinheiro já está aqui: esta Casa autoriza o governo do Estado a contrair um empréstimo de R\$267.000.000,00. Esperamos ver o resultado; estamos aqui dando um voto de confiança. Aprovamos o empréstimo, assim como aprovamos vários outros neste ano. Recentemente aprovamos outro empréstimo no valor de quase R\$800.000.000,00 também para investimento na infraestrutura do Estado de Minas Gerais. Esse empréstimo demonstra a capacidade do Estado em contrai-lo e também o bom momento do governo do Brasil, tendo à frente o Presidente Lula, que implementou uma política econômica justa, acertada. Tal política hoje possibilita Minas Gerais a adquirir esse dinheiro, diferentemente de outras épocas, como a daquele Presidente, de quem não gosto nem de lembrar e cujo nome tem três letrinhas, e que hoje tem a rejeição de 90% dos brasileiros, como indicado pela última pesquisa da CNT. Naquela época, do saudoso Governador Itamar Franco, o fundo de participação do Estado era bloqueado em Brasília por aquele Presidente que traz triste memória, que é o sociólogo odiado por 90% dos brasileiros. Porém, hoje, com o Presidente Lula é diferente. Minas pode pegar o empréstimo, vem dinheiro novo para o caixa, a fim de fazer as obras de que o Estado precisa. Convido todo o povo de Malacacheta e região para participar conosco da audiência pública amanhã, a partir das 9 horas, naquela cidade, a fim de conseguir o asfalto que liga Água Boa a Malacacheta. O empréstimo foi aprovado, e a Oposição PT, PCdoB e PMDB estará aqui sempre presente para ajudar a governar Minas e a trazer obras para o Estado, votando a favor do interesse do povo de Minas Gerais.

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Com a palavra, para declaração de voto, o Deputado Domingos Sávio.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, acabamos de votar, de fato, uma operação de crédito junto ao BNDES, e todos nós presentes, por unanimidade, votamos favoravelmente. Essa operação mostra que o governo do Estado está organizado, porque todas as operações dessa natureza são regidas por uma regra que já vem de muitos anos. Essa regra não vem de agora, do atual governo federal, mas foi estabelecida pelo Presidente Fernando Henrique: é a regra da responsabilidade fiscal, que estabelece que nenhum Estado, nenhuma Prefeitura pode endividar-se além da sua capacidade de pagamento. Ela veio para organizar o País, para não promover quebradeira de governos irresponsáveis. Essa lei ajudou o Brasil a encontrar uma estabilidade econômica, que foi herdada pelo atual Presidente e que, obviamente, fez com que o País continuasse no caminho de uma inflação controlada, fez com que o País aproveitasse a onda de desenvolvimento que ocorreu em todo o mundo. Por outro lado, ao fazer a reflexão sobre a aprovação de um projeto, por sinal um projeto que foi aprovado com o mesmo teor com que entrou nesta Casa meses atrás, não representa nenhuma novidade dizer que a Oposição resolveu aprovar o projeto, como se tivesse feito algum aperfeiçoamento. É preciso deixar isso claro, porque aqui há uma maioria, sim, mas há, acima de tudo, um espírito democrático para construir o entendimento e para votarmos dentro desse entendimento, em benefício de todos os mineiros. Isso é saudável e estabelece, entre todos os que estão no Parlamento, uma relação de respeito, de cooperação em prol do povo mineiro. O que não me parece razoável é, ao fazer-se uma reflexão como essa, virem com achincalhes, com ataques a alguém que trabalhou por este país. Pelo fato de ter deixado de estar à frente da Presidência, esse Presidente, que foi reeleito pelos brasileiros em primeiro turno, em votação única, e fez grandes melhorias em todo o Brasil, não pode ser objeto de um ataque mesquinho, de um ataque que venha ridicularizar, ofender. Os tempos são outros no mundo inteiro. Houve avanços. Não faz sentido comparar 2009 com 1999. Isso é mesquinha. As realidades são distintas, os tempos são outros. O processo é evolutivo, as pessoas evoluem porque existe uma base. Alguém, por exemplo, que se torna médico ou engenheiro não pode menosprezar o aprendizado que teve no primário e dizer que a professora do primário era analfabeta porque não sabia ensinar noções de medicina ou noções de engenharia. O processo de construção de um país se faz pela luta de muitos. Menosprezar aquele que trabalhou no passado é faltar com o respeito para com todo o Brasil. Declaro meu voto, mas declaro também voto de repúdio a este tipo de manifestação que não contribui para a construção de um país mais justo, porque ela não se fundamenta na verdade, não se fundamenta numa lógica, não se fundamenta numa análise respeitosa, ética. É como se eu dissesse: aprovamos projeto porque, se o governo de Minas não passasse empréstimo, os mineiros ficariam na miséria, porque o Presidente Lula não faz o que deveria fazer; deixa, por exemplo, a rodovia 381 toda esburacada. Não. Não é isso o que tenho de dizer aqui. O Presidente Lula tem seus méritos e seus erros. Num ambiente democrático, é bom que se saiba respeitar as pessoas, que se lute, que se combatam as ideias, mas que se respeitem as pessoas, principalmente quando não têm mais a oportunidade de fazer sua defesa. Por isso faço a defesa do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que também contribuiu com este país, embora tenha cometido erros. O Presidente Lula não comete erros? Teve acertos também, assim como o Presidente Lula tem. É preciso saber ter esse espírito de respeito, para que a democracia prossiga, para que não vivamos - como eu disse há poucos dias - um apagão da democracia, ou seja, julgar que só tem razão quem está do lado do Presidente, no partido dele ou em partido que o apoia. Todos os outros são malvados e amaldiçoados. Isso é apagão de democracia. Democracia é compreender que aqueles que estão do nosso lado possuem méritos e merecimentos. Aqueles que não concordam conosco merecem no mínimo respeito, para que possamos crescer juntos. Afinal de contas, somente assim seremos de fato uma pátria, uma grande nação. Aprovamos projetos importantes para Minas. Espero que o Governador faça bom uso dos recursos. Por exemplo, o asfalto de Pitangui para Papagaios é luta antiga nossa. Com esses recursos, esperamos, o mais breve possível, que o Governador dê ordem de serviço para terminar aquela ligação asfáltica. Espero que, com esse recurso que aprovamos, tenhamos contribuído para isso acontecer mais rapidamente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, votamos favoravelmente a pauta desta reunião extraordinária e certamente conseguimos grandes avanços. Não poderíamos deixar de manifestar nossa satisfação pela aprovação dos projetos, principalmente dos empréstimos. É necessário que façamos reflexão muito clara sobre o que isso representa para Minas. Desde o primeiro momento, quando o Governador assumiu o governo de Minas, nós, parlamentares, lhe demos voto de credibilidade, de confiabilidade, como grande administrador que é, por meio da lei delegada. Deu certo. Ele assumiu o governo, tomou todas as iniciativas, foi competente, trabalhou muito com o Prof. Anastasia, conseguiu a credibilidade de seu governo junto ao crédito internacional. Estamos acompanhando a prova dessa assertiva e autorizando, sem consequência alguma, nenhum senão, como o próprio PT diz. Damos a ele essa credibilidade para que, em nome de Minas, faça as operações importantes que têm por finalidade o desenvolvimento de todo o nosso Estado, como na telefonia e nas obras importantes que tem construído e construirá. Quero também, Sr. Presidente, dentro da mesma linha de trabalho, tendo em vista o desenvolvimento da região, manifestar que, em Pouso Alegre, no Sul de Minas, terá início amanhã, graças ao nosso Governador Aécio Neves e ao Vice-Governador, as operações de voos comerciais. A partir de amanhã, teremos, por meio de parceria entre a Prefeitura e empresas privadas, os voos para Belo Horizonte e São Paulo, com linhas aéreas regulares. Trata-se de uma aspiração antiga da nossa comunidade. Então haverá a ligação entre São Paulo e o Sul de Minas, bem como das duas Capitais ao Rio de Janeiro. Temos muito a festejar. Os empresários, enfim, todo o Sul de Minas tem o que festejar, visto que Pouso Alegre torna-se um eixo de grandes realizações. Pouso Alegre fica no eixo do desenvolvimento, ao lado de Itajubá e Poços de Caldas, que já tem uma linha aérea, e ao lado também de Extrema. Enfim, fica no centro do Sul de Minas, o que certamente irá favorecer o desenvolvimento empresarial e regional. Destaco que, graças à iniciativa do nosso Governador, estamos efetivando esse grande projeto para a nossa região. Na semana passada, o Vice-Governador, que nos deu a honra de estar no Sul de Minas inaugurando um presídio em Pouso Alegre e Itajubá, afirmou o compromisso do governo para o próximo ano, um estudo para a implantação do aeroporto de Itajubá. É bom reconhecermos a importância de um aeroporto na região e na cidade. Esse é um compromisso firmado com o Vice-Governador e com o Prefeito, Dr. Jorge, quando lá esteve, com vistas a iniciarmos esse projeto. Temos aeroporto em Poços de Caldas e em Pouso Alegre, e vamos inaugurar um na minha querida Ouro Fino, no dia 4 de dezembro. Temos ainda um projeto para a construção do aeroporto de Itajubá. Portanto o governo tem trabalhado muito. Vejo todos esses projetos e, principalmente, os créditos que Minas Gerais tem conseguido, e sei que isso acontece em decorrência do trabalho do governo, de programas como o Processo, dos aeroportos e de tantas ações que têm dado a Minas esse grande impulso para o desenvolvimento. Então fico muito feliz. Tenho certeza de que os projetos que estão na pauta são importantíssimos, e a aspiração de todos os Deputados desta Casa é dar ao Governador o crédito que ele e o Vice-Governador sempre tiveram - e sempre terão -, porque a competência administrativa é o marco, é a referência para o Brasil, tendo em vista a governabilidade, a transparência e a retidão da administração pública. Não é à toa que o Governador e o Vice-Governador de Minas Gerais são considerados os melhores gestores públicos deste país, porque sabem gerenciar a coisa pública. Com certeza, Minas está no caminho certo. Vale a pena conferir. Com os empréstimos, as obras e as realizações, e não só no Sul de Minas mas também em todo o Estado, têm representado um grande avanço. Fico feliz por estar neste Parlamento participando do crescimento, do desenvolvimento do nosso Estado. Obrigado.

A Deputada Maria Tereza Lara - Deputado Hely Tarquínio, que preside esta reunião, Deputados e Deputadas desta Casa, assessores da Assembleia, Agentes Penitenciários que estão até este horário em vigília, na luta pelos seus direitos; gostaria de dizer que a Oposição desta Casa tem dado, como já foi dito, uma grande contribuição. É o que acontece, por exemplo, durante os debates dos projetos e na solicitação de informações, a fim de votarmos as matérias conhecendo as consequências, sabendo onde o recurso público vai ser aplicado. Quanto ao empréstimo, estão previstos R\$30.000.000,00 para atendimento às medidas socioeducativas, para a modernização do sistema socioeducativo. Há, realmente, necessidade de investimentos nas medidas socioeducativas. Muitas pessoas questionam o Estatuto da Criança e do Adolescente, alegando que, com ele, passamos a mão na cabeça das crianças e dos adolescentes, mas isso não é verdade. Precisamos de estrutura para que as medidas socioeducativas e para que o Estatuto sejam cumpridos. É preciso haver estrutura, profissionais, equipamentos. Nós, da Comissão de Segurança Pública, acompanharemos o uso desse recurso, seu encaminhamento. Participamos da Conferência Nacional de Segurança Pública, assim como de sua etapa estadual, e percebemos que um dos princípios é exatamente o investimento na prevenção e nas medidas socioeducativas. É preciso haver também participação efetiva da sociedade. Estivemos ontem em Ipatinga, numa audiência pública da Comissão de Segurança, assim como em mais cinco cidades. Percebemos que, no Estado como um todo, hoje os jovens, os adolescentes são vítimas da violência. Há problemas com a estrutura familiar. Há desagregação das famílias. Precisamos de políticas públicas de prevenção, assim como da implementação de medidas socioeducativas para que os adolescentes, de forma alguma, percam sua liberdade e tenham de ser levados para os centros de internação. Isso só será possível com medidas preventivas seguidas de medidas socioeducativas. Deixo isso registrado. Os Agentes Penitenciários que aqui estão conhecem de perto a situação penitenciária de Minas Gerais, o que não é diferente em todo o País. A situação é muito grave. Precisamos humanizar nosso sistema penitenciário e trabalhar para que o jovem não tenha, de forma alguma, de ser levado para penitenciária. Para isso precisamos de políticas públicas de prevenção. O governo federal tem investido nisso, por meio de projetos como o Projovem e de escolas profissionalizantes. Também há programas do próprio Estado, como o Fica Vivo, já mencionado. É preciso que esse recurso aprovado aqui de fato seja aplicado com o objetivo de implementar as medidas socioeducativas. O papel da Assembleia, do parlamento é o de votar, de fiscalizar e de acompanhar o uso do recurso público. Toda a Casa, sobretudo nós, da Comissão de Segurança, que estamos acompanhando todo o problema vivido pelos jovens e pelas crianças, temos esse papel a cumprir. Nosso bloco, enquanto Oposição, acompanhará de perto, fiscalizará a aplicação desses R\$30.000.000,00 na modernização do sistema socioeducativo. Obrigada.

O Deputado João Leite - Deputado Hely Tarquínio, é um prazer estar com V. Exa., pois é um Deputado que honra este Parlamento e por quem tenho grande admiração. Gostaria de declarar meus votos favoráveis. Nesta noite, tivemos a prova, como diria um grande advogado, a prova provada de que temos um governo sério, que planejou, que se organizou e que hoje tem a possibilidade de buscar empréstimos. Estes são concedidos aos governos que têm condição de contrai-los. O governo fez todo o dever de casa. Quando eu e V. Exa., Deputado Hely Tarquínio, servíamos ao governo como Secretários, ele realizou o choque de gestão. Naquele momento, o governo empreendeu grande choque. Sentimos isso nas nossas secretarias, que tiveram 30% de corte para que o governo se adequasse. Agora este governo colhe, podendo buscar empréstimos, como vimos hoje, solicitado pela Oposição. O Governador Aécio Neves e o Vice-Governador Anastasia enviaram para esta Casa a discriminação de ponto por ponto, de item por item onde esses recursos serão gastos. Serão gastos num programa estruturador chamado Lares Geraes, que visa à construção de casas para as famílias de baixa renda. Onde mais? Em algo muito necessário, que é a construção dos centros de internação de medidas socioeducativas para adolescentes que estão em conflito com a lei e aos quais o Juiz determinou que cumpram a pena com restrição de liberdade. O governo quer investir nisso. Veja, Presidente Deputado Hely Tarquínio, que muitas vezes é difícil construir esses centros. Algumas cidades de Minas Gerais legislaram para impedir a construção desses centros e de unidades penais dentro dos Municípios. Acontece isso na RMBH. O governo quer construir, na RMBH, centro para internação de adolescentes. E construirá, com esse recurso, em Santa Luzia. Presidindo a Comissão de Segurança, voltamos ontem de reunião em Ipatinga, na qual se solicitou a construção de centro de internação de adolescentes. Então o governo vem à Assembleia Legislativa; ele não faz por decreto ou por medida provisória, mas ouve a Assembleia Legislativa. A relação da Assembleia Legislativa com o governo é harmônica, de diálogo permanente. Podemos citar o caso dos Agentes Penitenciários. Fizemos ampla reunião com o governo, e retornarão. Estamos acompanhando a situação. Os Agentes Penitenciários de Minas Gerais iniciaram, neste governo, cuidando de 15 unidades; hoje cuidam de 98 unidades. Nunca o governo investiu tanto em unidades penais, nunca o governo investiu tanto para termos Agentes Penitenciários fazendo guarda de presos, ao invés de policiais civis. A Assembleia Legislativa sabe que quem prende não pode cuidar. O número de Agentes Penitenciários, neste governo, subiu para mais de 13 mil. Deputado Wander Borges e Presidente Hely Tarquínio, lembro-me de que, quando presidi CPI carcerária nesta Casa, tínhamos 2.300 presos cuidados por Agentes, chegando a 12.000 com a Polícia Civil. Agora temos mais de 30 mil presos cuidados por Agentes Penitenciários. Dizia um planejador cristão que quem não planeja, planeja fracassar. Por isso este é um governo de vitórias; por isso este é um governo que fez tanto para Minas Gerais, está investindo nesses projetos e busca recursos para executá-los. São projetos sociais importantes, como o Lares Geraes, a inclusão social de famílias vulnerabilizadas. Aqui está o Secretário Wander Borges, que foi Secretário de Assistência Social do Estado e conduziu o Programa de Combate à Pobreza Rural. Este governo está investindo fortemente no social. Por isso tem, nesta Casa, grande apoio. Nesta noite, aprovamos esses empréstimos de um governo que tem condições de buscar empréstimos, que se preparou para isso. Sei que o Deputado Wander Borges ainda deseja declarar seu voto. Agradeço a V. Exa. a oportunidade e rendo-lhe minhas homenagens, meu Líder, Deputado Hely Tarquínio, minha admiração por V. Exa.

O Deputado Wander Borges - Quero ser muito breve; não precisarei de 4 minutos. Sr. Presidente, como sempre, V. Exa. é generoso. Cumprimento o Deputado João Leite pela sua fala. Escutando os que me antecederam, não posso deixar de colaborar. Sou municipalista convicto. Pergunto: por que temos de buscar empréstimo? Por que os Municípios estão à beira da falência? Por que tudo o que se arrecada neste país está sendo gerido pelo governo federal? Muito obrigado, Sr. Presidente.



O Deputado Weliton Prado - Votamos projetos realmente muito importantes na noite de hoje, o que mostra a responsabilidade da Oposição nesta Casa. Aprovamos projetos de empréstimos de mais de R\$260.000.000,00, a serem contraídos junto ao BNDES, os quais serão utilizados em vários programas, como no Processo, para ligação asfáltica no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba. Mais de R\$30.000.000,00 serão investidos na educação das nossas crianças e adolescentes. Esta é vitória até mesmo dos Agentes Socioeducativos. Gostaria de lembrar-lhes do Marcelo, de Uberlândia, que é Presidente da Associação Mineira dos Agentes Socioeducativos, que tem lutado muito por mais investimentos e recursos para que haja estrutura para atender os jovens e os adolescentes. Gostaria de fazer o reconhecimento a essa Associação, de forma muito especial ao Marcelo. Hoje estive em Brasília, onde realizamos reuniões importantes. Estivemos com o Ministro Franklin Martins, discutindo sobre nossa TV Assembleia, nosso canal aberto e o canal digital, com o intuito de se criarem redes legislativas, com o Senado, a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa. Essa é uma forma de levar a informação para a população de Minas Gerais. Aprovamos outros projetos importantes, como um de minha autoria, que dispõe sobre a Política Estadual da Agroindústria Familiar, cujo alcance social é muito grande. Além disso gostaria de conchamar o conjunto da população para uma luta. Amanhã é o último dia para telefonar e enviar "e-mails" ou fax à Aneel, para solicitar que as companhias de energia elétrica devolvam o dinheiro que a população pagou a mais na conta de luz desde 2002. Amanhã é o último dia. Envie sua contribuição, dizendo "quero meu dinheiro de volta". As companhias deverão devolver cerca de R\$10.000.000.000,00. Conseguimos várias vitórias, entre elas impedir que os consumidores que estivessem em atraso com o pagamento tivessem o nome incluído no SPC e na Serasa. O ano passado foi o primeiro em que houve redução na conta de luz, após mais de 57 anos de existência da Cemig. A redução foi de 17%. Este ano foi o primeiro da história em que não houve aumento da conta de água da Copasa. Conseguimos barrá-lo na Justiça. Há muito que comemorar. Quando há luta, empenho e mobilização, conseguimos vitórias. Votaremos a peça orçamentária; logo, peço que o governo reflita e olhe com carinho a situação dos servidores de todas as áreas, da Segurança Pública, da Educação, da Fazenda e do Judiciário, para que se garanta a recuperação das perdas salariais e também a valorização dos servidores, que, infelizmente, não estão beneficiados no Orçamento. Não há nenhum centavo de aumento previsto para os servidores. O governo deve ter sensibilidade e garantir a valorização dos servidores. Nesta noite, votamos projetos importantes que definem o aumento do efetivo da Polícia Militar, o que é fundamental. Uma das maiores preocupações da população é o aumento da violência, da criminalidade. Damos nossa contribuição ao aumentar o efetivo da polícia em nosso Estado. Os policiais estão esperançosos com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, em tramitação no Congresso Nacional. Ela já passou na comissão. O Deputado Federal Elismar Prado, membro da comissão especial que aprovou a proposta, integra, ainda, a CPI da Conta de Luz e a CPI que investiga o desaparecimento de crianças no País. É fundamental que haja uma grande mobilização para que possamos garantir a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, que traz dignidade e valorização para os servidores da Polícia Militar e para o Corpo de Bombeiros. Para encerrar, mais uma vez, deixo nossa solidariedade aos Agentes Penitenciários, que vêm travando uma luta realmente por justiça. Reunimo-nos com o Secretário, que assumiu com Deputados da Oposição e da Situação a busca de uma solução o mais rapidamente possível para o problema dos Agentes. É preciso, aliás, que possamos avançar com melhores condições de trabalho e valorização e que a pauta dos Agentes Penitenciários seja atendida pelo governo. Ela inclui carteira funcional, curso de tiro, volta do Vale-Alimentação e fim do assédio moral, pois este não pode ser permitido no serviço público. É preciso garantir justiça e dignidade para esses servidores da segurança, que realmente ajudam muito o nosso Estado. Trata-se de uma profissão em que se corre muitos perigos, e que tem a nossa admiração e respeito. Lembro que as pessoas devem enviar "e-mails" amanhã para a Aneel pedindo o dinheiro de volta. A Cemig tem de devolver o dinheiro que a população pagou a mais. Obrigado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, solicito que a reunião seja encerrada de plano, por falta de quórum.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as especiais de amanhã, dia 26, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Ata da 30ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/11/2009

Às 9h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Padre João, Sebastião Costa e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Chico Uejo, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.990 e 4.000/2009 (Deputado Gilberto Abramo); 3.974, 3.983 e 4.002/2009 (Deputado Delvito Alves); 3.980, 3.982, 3.987 e 3.991/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães); 3.975, 3.984, 3.989, 3.992, 3.994 e 3.998/2009 (Deputado Sebastião Costa); 3.971, 3.978, 3.986, 3.993 e 4.001/2009 (Deputado Chico Uejo); 3.979, 3.981, 3.999 e 4.004/2009 (Deputado Padre João); 3.976, 3.977, 3.985 e 3.988/2009 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.941/2009 (relator: Deputado Chico Uejo); e, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 3.970/2009 (relator: Deputado Fábio Avelar, em virtude de redistribuição); e dos Projetos de Lei nºs 3.307/2009 na forma do Substitutivo nº 1 e 3.830/2009 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa, o primeiro em virtude de redistribuição). Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Duarte Bechir (substituindo o Deputado Ronaldo Magalhães, por indicação da Liderança do BSD). São convertidos em diligência à Superintendência Federal de Agricultura em Minas Gerais - SFA - MG-Mapa -, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - e ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - o Projeto de Lei nº 3.753/2009 (relator: Deputado Padre João); à Secretaria de Estado de Saúde o Projeto de Lei nº 3.911/2009 (relator: Deputado Chico Uejo); e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 3.963/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.851/2009 e o requerimento de sua retirada de pauta, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo regimental solicitada pelo relator, Deputado Sebastião Costa. O Projeto de Lei nº 3.872/2009, no 1º turno, é retirado de pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Duarte Bechir, aprovado pela Comissão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.890/2009 (relator: Deputado Fábio Avelar, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dos Projetos de Lei nºs 2.467/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); e 3.421/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa). Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.119/2009 com a Emenda nº 1; 3.431, 3.495/2009 com a Emenda nº 1; 3.282/2009 com a Emenda nº 1; 3.918; 3.922/2009 com a Emenda nº 1; 3.933; 3.947; 3.948; 3.956; 3.957/2009 com a Emenda nº 1; e 3.967/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, os nove últimos em virtude de redistribuição); 3.254, 3.628, 3.906, 3.916, 3.942, 3.952, 3.955/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa); 3.310, 3.514 e 3.901/2009, estes com a Emenda nº 1; 3.936; 3.946/2009 com a Emenda nº 1 e 3.966/2009 (relator: Deputado Padre João); 3.701, 3.944 e 3.961/2009 (relator: Deputado Chico Uejo); e 3.789/2009 com a Emenda nº 1; 3.909; 3.943; 3.954/2009 com a Emenda nº 1 e 3.965/2009 (relator: Deputado Duarte Bechir, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.903, 3.904, 3.913, 3.915, 3.921, 3.923, 3.925, 3.927, 3.931, 3.940, 3.945, 3.949, 3.950, 3.964 e 3.958/2009 e ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER-MG - o Projeto de Lei nº 3.968/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 26/11/2009, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo - Padre João - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

Ata da 21ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/11/2009

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a situação de associações que, supostamente, comercializam seguros automotivos sem autorização dos órgãos competentes. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.813/2009, em 1º turno, para o qual designou como relator o Deputado Leonardo Moreira. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Clever Prados da Fonseca, Delegado de Polícia, representando o Sr. Jerry Antunes de Oliveira, Superintendente Regional da Polícia Federal; o Cel. BM Israel Marcos Rosa Pereira, Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar, representando o Cel. BM. Gilvan Almeida Sá, Comandante-Geral dessa corporação; os Srs. Edson Antenor Lima Paula, Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor e Coordenador da Área de Finanças do Procon Estadual; Gumercindo Rocha Filho, Chefe de Gabinete da Superintendência de Seguros Privados - Susep -; Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador do Procon Assembleia; Geraldo Freitas, representando o Cb. BM Alexandre Rodrigues, Presidente da Associação de Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar de Minas Gerais - Ascobom -, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Deputado Délio Malheiros tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos parlamentares e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros - Gil Pereira.

Ata da 25ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 25/11/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Cecília Ferramenta e os Deputados Ivair Nogueira e Duarte Bechir, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Vanderlei Miranda. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a questão dos cursos profissionalizantes e de qualificação profissional necessários para a realização da Copa do Mundo de 2014; e de discutir e votar proposições da Comissão. Prosseguindo, a Deputada Rosângela Reis comunica o recebimento de ofícios dos Srs. Wiliam Wagner Moreira, Diretor Coordenador-Geral do Sindicato, e Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, publicados no "Diário do Legislativo" de 21/11/2009; e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou o relator citado a seguir: Projetos de Lei nºs 3.754/2009, no 1º turno; 3.907, 3.908, 3.910, 3.914 e 3.924/2009, em turno único (Deputado Ivair Nogueira). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Fernando Sette, Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda; Cláudia Gil, Diretora de Planejamento da Secretaria de Turismo; Sebastião Antônio dos Reis e Silva, Diretor Regional do Senac; Paulo César Boechat Lemos, Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux - CBC&VB -; e o Ten.-Cel. PM Antônio de Carvalho Pereira, Comandante do Batalhão de Polícia de Eventos, da PMMG, representando o Sr. Daltro Nogueira, Presidente da Câmara Empresarial de Turismo da Federação do Comércio de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Vanderlei Miranda, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.604, 3.722, 3.818, 3.867, 3.868, 3.879, 3.893 e 3.894/2009 (relatora: Deputada Cecília Ferramenta); 3.758, 3.835, 3.843 e 3.861/2009 (relator: Deputado Ivair Nogueira), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.011 e 5.012/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.602, 3.643, 3.744, 3.760, 3.762, 3.763, 3.769, 3.771 e 3.792/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente.

Ata da 40ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 26/11/2009

Às 9h13min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Mara (substituindo o Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do Bloco PMDB-PT) membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, denúncias de irregularidade na escala de serviço dos policiais militares lotados no 33º Batalhão da Polícia Militar - BPM -, em Betim, obrigados a trabalhar nos dias de folga para repor o tempo de afastamento sob licença médica. A Presidência registra a presença dos Deputados Arlen Santiago (substituindo o Deputado Delvito Alves, por indicação da Liderança do PTB), membro da supracitada Comissão, e Domingos Sávio. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ten. Cel. PM Jorge Dias Júnior, Diretor-Geral e Comandante do Hospital Militar - HPM -; Subten. PM Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra - PM-BM -; Ten.Cel. PM Antônio Leandro Bettoni da Silva, Comandante do 33º BPM, em Betim; Maj. PM Paulo Sérgio, Comandante da 174ª Companhia da Polícia Militar; e Maj. PM Alexandre Costa Pinto, Comandante da 177ª Companhia da Polícia Militar, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Registra-se a presença do Deputado Durval Ângelo. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

## MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/12/2009

Foram aprovados, em redação final, os Projetos de Lei nºs 2.968/2009, do Tribunal de Justiça; 3.466/2009, do Deputado Lafayette de Andrada; 3.742, 3.826, 3.882, 3.863, 3.898 e 3.900/2009, do Governador do Estado.

MATÉRIA VOTADA NA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/12/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.863, 3.898 e 3.900/2009, do Governador do Estado.

Em 1º turno: Projetos de Resolução nºs 2.473/2008, da Comissão de Política Agropecuária, na forma do Substitutivo nº 1; 2.597/2008, da Comissão de Política Agropecuária, na forma do Substitutivo nº 1; 2.619/2008, da Comissão de Política Agropecuária; e 2.910/2008, da Comissão de Política Agropecuária; Projetos de Lei nºs 630/2007, do Deputado Weliton Prado, na forma do Substitutivo nº 1; 1.512/2007, do Deputado Arlen Santiago, na forma do Substitutivo nº 1; 3.405/2009, do Deputado Domingos Sávio, com a Emenda nº 1; 3.680/2009, do Governador do Estado; 3.741/2009, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1; 3.854/2009, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 3; 3.864/2009, do Governador do Estado; 3.876/2009, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2; e 3.959/2009, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 53/2009, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 3 a 11; Projeto de Resolução nº 2.207/2008, da Comissão de Política Agropecuária, com a Emenda nº 1; Projetos de Lei nºs 2.032/2008, do Deputado Ruy Muniz, na forma do vencido em 1º turno; 3.115/2009, do Deputado Almir Paraca; 3.521/2009, do Governador do Estado; 3.619/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; e 3.882/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/12/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.175/2007, da Deputada Ana Maria Resende; 1.560/2007, do Deputado Juninho Araújo, na forma do vencido em 1º turno; 2.366/2008, do Deputado Fahim Sawan, na forma do vencido em 1º turno; 3.005/2009, do Deputado Fábio Avelar, na forma do vencido em 1º turno; 3.544/2009, do Deputado Carlos Gomes; e 3.826/2009, do Governador do Estado.

## ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/12/2009

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 2, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 52/2009, do Tribunal de Contas, que institui o "Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais" e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre indenização à Associação dos Empregados da Fundação João Pinheiro. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.553/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 166, de 25/1/2009. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009, do Governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 16.678, de 10/1/2007. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.865/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ - o imóvel que especifica, no Município de Uberaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.734/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do DER-MG e do Ipsemg. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.880/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 26ª Reunião Ordinária da Comissão DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 3/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.085/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.095/2009, do Deputado Ademir Lucas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 31ª Reunião Ordinária da Comissão DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 3/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa de nºs 1.031 a 1.222/2009, de iniciativa popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 9 horas do dia 3/12/2009, destinada à realização da Conferência Estadual de Cultura.

Palácio da Inconfidência, 2 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 3/12/2009, destinada a homenagear o Centro Integração Empresa-Escola pelos 30 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 2 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/12/2009, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

João Leite, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sávio Souza Cruz, Almir Paraca, Gil Pereira e Irani Barbosa, membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura, Duarte Bechir e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 3/12/2009, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições das Comissões.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/12/2009, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.680, 3.854 e 3.864/2009, do Governador do Estado, e para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009 (sobre emenda), do Governador do Estado, e dos Projetos de Lei nºs 3.481/2009 (sobre emendas) e 3.976, 3.977, 4.005 e 4.006/2009, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eros Biondini, Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/12/2009, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.854/2009, do Governador do Estado, de se votarem os Requerimentos nºs 5.085/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 5.095/2009, do Deputado Ademir Lucas, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/12/2009, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.439 e 3.959/2009, do Governador do Estado, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 57/2009, do Tribunal de Contas, e dos Projetos de Lei nºs 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, do Projeto de Lei nº 4.005 e 4.006/2009, do Tribunal de Contas, e de votar, em turno único o Projeto de Lei nº 3.960/2009, do Governador do Estado, e os Requerimentos nºs 5.049/2009, do Deputado Ademir Lucas, 5.072 a 5.078 e 5.081/2009, do Deputado Duarte Bechir, e 5.098/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros, Gil Pereira e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/12/2009, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.512/2007, do Deputado Arlen Santiago, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2009, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública com convidados, os direitos das pessoas com sofrimento mental e o papel da sociedade e do Ministério Público nesta questão; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.067/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.067/2009, de Maria Goretti Simões, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Incentivo à Criação de Bancos de Alimentos, com a finalidade de incentivar financeiramente os Municípios para a criação de bancos de alimentos.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 29/10/2009, em Juiz de Fora, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe tem por objetivo a criação de bancos de alimentos, por meio de criação de ação no PPAG.

Os bancos de alimentos inserem-se nas iniciativas de segurança alimentar e visam a evitar o desperdício de alimentos, bem como promover o abastecimento em regiões carentes. Os produtos são recebidos, selecionados, separados em porções, processados, embalados e distribuídos gratuitamente às entidades assistenciais, como forma de complementação às refeições diárias da população assistida.

O governo federal desenvolve um programa específico para banco de alimentos em cidades com população acima de 100 mil habitantes. Em Minas Gerais, esse programa está em funcionamento nos seguintes Municípios: Belo Horizonte, Contagem, Formiga, Janaúba, Ribeirão das Neves, Sabará, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

Apesar de meritória, atenderemos melhor à proposta por meio de requerimento dirigido ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar – Consea-MG –, já que as ações de segurança alimentar e nutricional devem, de preferência, ser realizadas nos Centros de Referência Nutricional e Segurança Alimentar – Cresans.

## Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.067/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Duarte Bechir, relator - João Leite.

## PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.072/2009

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.072/2009, de Dalva Ferreira Batista Lima, do Fórum de Desenvolvimento Mesorregional, e outros, visa à alteração da Ação 1367 - Infraestrutura de Apoio Tecnológico do PPAG 2008-2011, modificando a regionalização e redistribuindo as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 20/10/2009, em Itaobim, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta de ação legislativa em tela busca alterar o projeto estruturador Convivência com a Seca e Inclusão Produtiva, que objetiva prover alternativas para a convivência com a seca e as bases para o desenvolvimento sustentável e incluyente da produção local e para o aumento da produtividade no campo, inclusive o que tange ao modo de produção agroecológico e orgânico, com ênfase na formação profissional, na promoção do protagonismo e do empreendedorismo e na identificação de mercados e acesso a estes, com vistas à melhoria da qualidade de vida do povo de Minas Gerais. A Ação 1367 pretende instalar unidades de apoio tecnológico de pesquisa, para implantação de um sistema de pesquisa agroindustrial e difusão de tecnologia na região. A Proposta de Ação Legislativa nº 1.072/2009 visa a estabelecer para a região do Jequitinhonha-Mucuri metas físicas e financeiras para essa ação, para o ano de 2010, uma vez que na proposta encaminhada pelo governo só há previsão de metas para essa região em 2011. A proposta de ação legislativa tem o objetivo de antecipar a execução do centro tecnológico, uma vez que a região do Jequitinhonha-Mucuri sofre com a seca e a pobreza e o centro de pesquisa e difusão de tecnologia poderá contribuir para gerar o desenvolvimento sustentável da atividade econômica na região.

O relatório de execução da meta financeira até outubro de 2009, segundo levantamento da Consultoria Temática da Casa, demonstra o desembolso aproximadamente de 7% dos valores previstos. Esse dinheiro foi aplicado na elaboração do projeto executivo do Centro Tecnológico de Corinto. Nos próximos anos está prevista a instalação dos centros tecnológicos de Montes Claros, Teófilo Ottoni e Diamantina.

A alteração da proposta se concretizará por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011.

Dessa forma, propomos o remanejamento, para a região do Jequitinhonha-Mucuri, de metas física e financeira dessa ação para 2010, redistribuindo-se, para isso, o dinheiro previsto para as demais regiões.

## Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.072/2009, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Duarte Bechir, relator - João Leite.

## Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.263/2009

### Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Prefeito José Boaventura Leite Jr. ao trecho da Rodovia MG-0925 entre a BR-135 e a sede do Município de Morro da Garça.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.263/2009 tem por finalidade dar a denominação de Prefeito José Boaventura Leite Jr. ao trecho da Rodovia MG-0925 compreendido entre a BR-135 e a sede do Município de Morro da Garça.

O homenageado nasceu em Morro da Graça, em 1921. Após concluir seus estudos, mudou-se para Pirapora, onde exerceu a função de piloto civil no aeroclube da cidade. Somente no final de década de 40, retornou a sua cidade natal, onde trabalhou como comerciante e fazendeiro.

Preocupado com o desenvolvimento da comunidade, empenhou-se na luta por sua emancipação, e, em dezembro de 1962, Morro da Garça passou a fazer parte do mapa de Minas Gerais como Município.

Sendo seu primeiro Prefeito e dispondo de poucos recursos financeiros, exerceu seu mandato com criatividade e disposição. Foi responsável pela construção de oito escolas; iluminação da cidade, por meio de gerador a diesel de alta potência; implantação de saneamento básico; construção e melhoramento de mais de 150 quilômetros de estrada e várias pontes; instalação de maquinário de confecção da primeira rede de distribuição de água por níveis e muitas outras obras.

Como líder humanitário, sério e perseverante, José Boaventura Leite Jr. conseguiu entrar na história e no coração da população de Morro da Garça. Como reconhecimento pelos serviços prestados àquela comunidade, consideramos meritória a aprovação do Projeto de Lei nº 3.263/2009.

Esclarecemos que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, suprimiu o art. 2º, que determinava ao DER-MG a colocação de placas indicativas com o nome da rodovia, por se tratar de atividade de competência dessa autarquia, o que dispensa dispositivo normativo a respeito.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.263/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Adalclever Lopes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.663/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Apreender de Tecnologia, Educação, Empreendedorismo, Saúde e Ação Social - Iateesas -, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.663/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Apreender de Tecnologia, Educação, Empreendedorismo, Saúde e Ação Social - Iateesas -, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 6º determina que seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não sejam remunerados; e o art. 36 dispõe que, em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.663/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Padre João.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.907/2009

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação



Comunitária do Bairro Sion – ACBS –, com sede no Município de Governador Valadares.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.907/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Sion – ACBS –, com sede no Município de Governador Valadares, entidade sem fins econômicos que tem como finalidade coordenar movimentos sociais, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população local.

Para cumprir os seus objetivos, a instituição desenvolve serviços e atividades assistenciais destinadas especialmente aos mais carentes, incentivando a participação concreta na defesa dos interesses coletivos e propiciando o desenvolvimento do espírito de comunidade, o bom relacionamento e o convívio entre seus associados.

Diante da relevância de seu trabalho, é oportuno e meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º do seu estatuto

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.907/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.960/2009

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

O projeto de lei em análise, decorrente do desmembramento da proposição s/nº, encaminhada pelo Governador do Estado a esta Casa, por meio da Mensagem nº 420/2009, tem por objetivo dar denominação aos prédios públicos e ao auditório da Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.960/2009 tem por escopo dar denominação aos prédios públicos e ao auditório da Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Belo Horizonte.

Nos termos da proposição, os prédios destinados à sede do Poder Executivo e ao auditório na Cidade Administrativa recebem as denominações de Palácio Tiradentes e Auditório Presidente Juscelino Kubitschek, respectivamente. Já o Prédio I e Prédio II, localizados na porção nordeste da Cidade Administrativa, recebem a denominação de Minas e Gerais, respectivamente.

Segundo informa o autor da matéria, a iniciativa busca perpetuar as memórias de Tiradentes, mártir da Inconfidência Mineira, e do Presidente Juscelino Kubitschek.

Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, foi um dentista, tropeiro, minerador, comerciante, militar e ativista político, que atuou no Brasil colonial, mais especificamente nas Capitânicas de Minas Gerais e Rio de Janeiro. É reconhecido como mártir da Inconfidência Mineira e considerado atualmente Patrono Cívico do Brasil, sendo a data de sua morte, 21 de abril, feriado nacional. Seu nome consta também no Livro de Aço do Panteão da Pátria e da Liberdade, sendo considerado Herói Nacional.

Juscelino Kubitschek de Oliveira foi um médico, militar e político brasileiro. Conhecido como JK, foi Prefeito de Belo Horizonte, Governador de Minas Gerais (1951-1955) e Presidente do Brasil entre 1956 e 1961. Foi o responsável pela construção da nova Capital Federal, Brasília, executando antigo projeto de mudança da Capital para promover o desenvolvimento do interior do País e a sua integração. Durante todo o seu governo, o Brasil viveu um período de desenvolvimento econômico e estabilidade política. Com um estilo inovador na política brasileira, JK construiu em torno de si uma aura de simpatia e confiança entre os brasileiros, sendo, ainda hoje, um dos políticos mais admirados do cenário nacional.

Por essas razões, entendemos que são justas e oportunas as homenagens prestadas a Tiradentes e ao Presidente Juscelino Kubitschek, nomes que, juntamente com as denominações Minas e Gerais, que prestigiam o nosso Estado, refletem muito bem a dimensão histórica da criação da Cidade Administrativa.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.960/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Neider Moreira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.978/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro Educacional Pedro Bernardes Dias, com sede no Município de Patrocínio.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme preceitua o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.978/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Educacional Pedro Bernardes Dias, com sede no Município de Patrocínio.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e instituidores serão inteiramente gratuitas; e no art. 31 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.978/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.980/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Recreativa do Tradição Esporte Clube - Artec -, com sede no Município de Três Marias.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.980/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Recreativa do Tradição Esporte Clube - Artec -, com sede no Município de Três Marias.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 2º do art. 9º que seus Diretores e Conselheiros não serão remunerados, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens; e, no parágrafo único do art. 29 que, em caso de dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidades congêneres, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou de entidade pública, com sede e atividade no País.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.980/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Chico Uejo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.985/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Lar São Francisco de Assis, com sede no Município de Piumhi.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.985/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Lar São Francisco de Assis, com sede no Município de Piumhi.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 2º do art. 19 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no art. 31 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição de caráter assistencial similar.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.985/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo - Padre João.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.988/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Delvito Alves, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unai com sede no Município de Unai.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2009, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.988/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unai, com sede no Município de Unai.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 26 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a

entidades afins; e o art. 30 determina que os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não serão remunerados.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.988/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.998/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.998/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 16 que seus dirigentes, conselheiros e associados não serão remunerados; e no art. 24, § 2º que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sem fins lucrativos.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1 na parte conclusiva deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar sua denominação ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.998/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva de Promoção e Amparo às Pessoas da 3ª Idade, às Crianças e às Pessoas Carentes, com sede no Município de Contagem.".

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.001/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Juruiaia, com sede no Município de Juruiaia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o

art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.001/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Juruiaia, com sede no Município de Juruiaia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado seja declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 33 que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de sua funções; e no art. 38 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere local, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.001/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.002/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Juruiaia – ACMJ –, com sede no Município de Juruiaia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.002/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Juruiaia – ACMJ –, com sede no Município de Juruiaia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 29 que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas; e no art. 33 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.002/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 57/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, a proposição em epígrafe altera a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008, que organiza e estrutura o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 19/11/2009, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 192 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, consoante dispõe o art. 102, III, "a", do mencionado Regimento.

#### Fundamentação

A proposição sob comento visa a alterar o parágrafo único do art. 17 e o art. 25 da Lei Complementar nº 102, de 2008, ambos os dispositivos relacionados com direitos e prerrogativas de Conselheiros e Auditores da Corte de Contas. No primeiro caso, a redação proposta determina que "as férias dos Conselheiros e dos Auditores corresponderão, quanto à duração, às que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional assegura aos membros do Poder Judiciário, na forma que dispuser o Regimento Interno do Tribunal" (grifo nosso). No segundo caso, a redação sugerida estabelece que "o Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias, impedimentos, direitos e prerrogativas do titular, e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, os do Juiz de Direito da entrância mais elevada na organização judiciária do Estado" (grifo nosso). Os termos grifados correspondem às inovações introduzidas pelo projeto.

A redação atual do parágrafo único do art. 17 da citada Lei Complementar nº 102 prescreve que as férias dos Auditores correspondem às estabelecidas no art. 152 da Lei nº 869, de 1952, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, ou seja, 25 dias úteis, que é a duração normal das férias dos servidores administrativos que mantêm relação profissional com o poder público.

A disposição atual do art. 25, por sua vez, estabelece que "o Auditor tem os mesmos impedimentos e garantias do Juiz de Direito da entrância mais elevada na organização judiciária do Estado e, quando em substituição a Conselheiro, as mesmas garantias e impedimentos deste", preceito que reproduz o comando do § 1º do art. 79 da Carta mineira, com a redação dada pela Emenda à Constituição do Estado nº 78, de 2007.

De acordo com a sistemática constitucional vigente, o cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado é provido mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, consoante dispõe o § 3º do art. 79 da Carta mineira, o qual foi introduzido pela Emenda à Constituição do Estado nº 69, de 2004. Assim, o procedimento administrativo para ingresso na carreira de Auditor é o mesmo para os demais servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja investidura está condicionada à aprovação prévia no certame. Isso demonstra que, atualmente, os Auditores da Corte de Contas também se encartam na categoria de servidores públicos, visto que tais autoridades mantêm vínculo profissional com o Estado, o que exclui a hipótese de enquadrá-las na categoria de agente político. Antigamente, os Auditores eram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após a aprovação da escolha pela Assembleia Legislativa, o que realçava o critério eminentemente político dessa escolha. Assim, a indicação política, caracterizada pela ampla liberdade de escolha do Auditor, cedeu lugar ao procedimento do concurso público, que densifica o princípio da igualdade e enaltece o mérito para o ingresso na função pública.

Entretanto, essa mudança constitucional quanto à forma de investidura dos Auditores da Corte de Contas não significa que tais autoridades tenham-se igualado à grande massa de agentes administrativos do Estado. Trata-se, na verdade, de uma categoria especial de servidores públicos em razão da natureza de suas relevantes atribuições constitucionais, que muito se aproximam das atribuições dos membros do Poder Judiciário. O Tribunal de Contas, embora seja órgão auxiliar do Poder Legislativo no exercício do controle externo, dispõe de competências próprias, mormente a de julgamento das contas dos administradores públicos. É, pois, um órgão de estatura constitucional, com autonomia administrativa e financeira, o qual se submete a normas específicas. Assim, a natureza especial da Corte de Contas implica um regime jurídico diferenciado de seus integrantes, entre os quais se destacam os Auditores, que devem ter as mesmas garantias e impedimentos dos magistrados. Se tais autoridades exercem atividade julgadora, análoga à dos membros do Judiciário, devem gozar não só das mesmas garantias e impedimentos dos Juizes, mas também dos mesmos direitos às férias. Consequentemente, os Auditores devem usufruir de 60 dias de férias anuais, e não de 25 dias úteis, que é a regra geral aplicável aos servidores públicos comuns. As peculiaridades da função de Auditor justificam igualdade de tratamento em relação aos magistrados no tocante à duração das férias regulamentares.

A título de ilustração, cabe ressaltar que o "caput" do art. 42 da Resolução nº 155, de 2002, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, estabelece que "os ministros, após um ano de exercício, terão direito a sessenta dias de férias por ano, observada a escala aprovada pelo Presidente e comunicada ao Plenário no mês de dezembro" (grifo nosso). Ademais, o art. 57 do citado diploma normativo manda aplicar aos Auditores várias disposições relativas aos Ministros, especialmente a regra do art. 42, que cuida das férias de 60 dias, com a ressalva de que não poderão coincidir as férias de mais de um deles.

Dessa forma, afigura-se-nos compatível com a ordem constitucional vigente a alteração proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. Todavia, entendemos que a proposição merece alguns reparos de redação legislativa, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, sem comprometer o espírito da norma. Além disso, aproveitamos a oportunidade para corrigir um erro material que consta no art. 8º, I, "b", da mencionada Lei Complementar nº 102, de 2008, o qual faz remissão equivocada a dispositivo da lei.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 57/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que organiza e estrutura o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – (...)

Parágrafo único – As férias do Conselheiro corresponderão, quanto à duração, às que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional assegura aos membros do Poder Judiciário, na forma que dispuser o Regimento Interno do Tribunal."

Art. 2º – O art. 25 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 25 - (...)

Parágrafo único - Aplica-se ao Auditor o disposto no parágrafo único do art. 17 desta lei."

Art. 3º - A alínea "b" do inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

I - (...)

b) um, dentre Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal indicados em lista tríplice, segundo critérios estabelecidos na alínea 'a' deste inciso;"

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Délio Malheiros - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.353/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe determina que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - conceda aos consumidores rurais de baixa renda da região mineira da Sudene e da área do Idene a outorga de água, subsidiado pelo Fundo de Combate à Pobreza - FCP - e outras fontes, e determina providências pertinentes.

Preliminarmente, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia. A primeira concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A segunda opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão precedente, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora vem a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe determina que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - conceda subsídios para a outorga de água aos consumidores rurais de baixa renda da região mineira da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene - e da área do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene -, com recursos provenientes do Fundo de Combate à Pobreza - FCP - e outras fontes.

Segundo seu autor, o objetivo do projeto é adequar as taxas cobradas pelo Igam à realidade dos produtores rurais da região da Sudene e do Idene, de forma a contribuir para superar as dificuldades econômicas e sociais da região.

Diante da complexidade do tema, a Comissão de Constituição e Justiça baixou o projeto em diligência ao Igam e, após extensa análise jurídica da matéria, destacou a declaração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - de que "o IGAM, desde o ano de 2007, vem trabalhando em uma proposta de revisão das Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, sendo certo que já há estudos do Instituto que contemplarão todos os modos de uso, realizando, assim, uma estratificação dos custos, visando isentar os produtores rurais em regime familiar, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 2006". Assim, concluiu que "as pretensões do projeto que não estejam contempladas pela política de recursos hídricos estadual já estão sendo avaliadas, com amparo em critérios e estudos técnicos, estabelecidos pelos órgãos que compõem o Sistema de Recursos Hídricos estadual".

Para conciliar o inegável mérito da proposta com os limites impostos pela Constituição, a Comissão propôs a inserção, na legislação mineira, de dispositivo que torna obrigatório o tratamento diferenciado para beneficiar o público objeto do projeto, ao apresentar o Substitutivo nº 1. A inserção de tal comando permitirá que os órgãos integrantes do Sistema de Recursos Hídricos estadual, com base em estudos técnicos, tenham "a maleabilidade imprescindível para tratar desigualmente os desiguais, na medidas de suas desigualdades". Além disso, tal comando é válido independentemente do instrumento ou do veículo legal que é ou venha a ser utilizado para a cobrança pela outorga do uso da água.

As entidades do sistema hídrico estadual foram criadas e desenvolvem suas atividades com o objetivo de diminuir as desigualdades regionais em nosso Estado e buscar soluções para problemas recorrentes naquelas regiões, tais como a distribuição irregular dos recursos hídricos, longas estiagens, baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH -, baixo desenvolvimento econômico e pequeno volume de investimentos privados na economia, entre outros.

Assim, é imperiosa a instituição de políticas públicas e de incentivos, como os aqui pleiteados, para amenizar as desigualdades socioeconômicas e regionais. A adequação das taxas cobradas pelo Igam à realidade dos produtores rurais da região da Sudene e do Idene, como proposta no Substitutivo nº 1, contribui para superar as dificuldades econômicas e sociais da região.

Para adequar o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça à terminologia empregada na Lei nº 13.199, de 1999, a Comissão de mérito propôs a Emenda nº 1, com a qual concordamos integralmente.

Lembramos ainda que é inviável prever no projeto que os custos da subvenção à concessão da outorga de água corram por conta da arrecadação de 2% do orçamento do Fundo de Combate à Pobreza ou de outras fontes. A criação de um fundo estadual com tal objetivo está prevista no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República. Todavia, no âmbito do Estado, tal fundo

ainda não foi criado.

Entendemos que o projeto busca compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional, bem como garantir o efetivo direito de uso da água, conforme diretrizes e objetivos da política de recursos hídricos do Estado.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há óbice à aprovação do projeto, uma vez que sua implantação está prevista em lei estadual.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.353/2009 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Minas e Energia.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Adelmo Carneiro Leão - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.734/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em epígrafe dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública exarou o seu parecer pela aprovação do projeto na forma desse substitutivo. Agora, vem a matéria para ser analisada nos lindes da competência desta Comissão, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa a regularizar a situação funcional de 309 servidores do DER-MG e de 4.166 servidores do Ipsemg, que ingressaram no serviço público por meio de deliberação, resolução ou decreto.

Segundo o Executivo, a proposição resulta do clamor contínuo e ininterrupto de tais servidores.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou minuciosamente a matéria e concluiu que a admissão desses servidores observou os requisitos legais, visto que a constituição vigente à época não exigia a aprovação em concurso público para ingresso nos cargos em tela. A Comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que acolhemos, e que teve o intuito de adequar a proposição à técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma desse substitutivo.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art. 100, inciso II, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja, analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que a matéria não encontra óbice a sua tramitação.

Segundo a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, não haverá qualquer impacto financeiro para as autarquias envolvidas, uma vez que está sendo mantida a remuneração nos moldes anteriormente pagos por elas.

A aprovação da proposição não acarreta aumento de despesa na Lei Orçamentária, mantendo-se, assim, inalterada a relação entre receita e despesas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.734/2009, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Juarez Távora, relator - Lafayette de Andrada - Dalmo Ribeiro Silva - Inácio Franco - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.734/2009

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

Por meio da Mensagem nº 403/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dispor sobre "a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais".



A proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de mérito.

#### Fundamentação

A proposição em análise objetiva regularizar a situação funcional de 309 servidores pertencentes ao quadro permanente de cargos e funções do DER-MG e de 4.166 servidores do Ipsemg, que ingressaram no serviço público sob o regime estatutário, sendo que 2.407 servidores já estão aposentados.

Nesse passo, pretende-se convalidar, vale dizer, assegurar validade aos efeitos já produzidos pelos atos de provimento dos servidores do DER-MG, decorrentes do Decreto nº 17.003, de 24/2/75, e do Decreto nº 22.665, de 14/1/83, e pelos atos relativos a direitos e vantagens concedidos a esses servidores.

Conforme demonstrado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposta é amparada em princípios do Direito e em decisão recente do Supremo Tribunal Federal. Quanto ao mérito, não há dúvida quanto à sua conveniência e oportunidade, já que ela visa a dar segurança jurídica a esses servidores e ao próprio administrador público, além de respeitar a boa-fé objetiva e a confiança do servidor na administração pública. Entendemos, então, que a medida é meritória.

Igualmente, ficam convalidados os atos de provimento e os relativos a direitos e vantagens concedidos aos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, de que tratam as Deliberações nº 38, de 1973, nº 31, de 1977, e nº 28 e 50, ambas de 1986, e a Resolução nº 29, de 1965, do Conselho Diretor do Ipsemg, homologadas pelo Governador.

Verifica-se da exposição de motivos que acompanha a Mensagem do Governador que a medida proposta tem o escopo de preservar a estabilidade jurídica da relação Estado/servidor, em observância aos princípios constitucionais da segurança jurídica e da irredutibilidade de vencimentos, haja vista que um grande número de servidores já se aposentaram, tendo sido os respectivos atos de aposentadoria aprovados pela egrégia Corte de Contas mineira.

Ressalte-se que a Comissão de Constituição e Justiça, no exame preliminar de constitucionalidade da matéria, reconheceu que o postulado da segurança jurídica está presente na iniciativa proposta, citando jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que convalidou ato administrativo de transposição de carreira em favor de servidor, em decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 466.546/RJ-Rio de Janeiro, em 14/2/2006, tendo sido relator o Ministro Gilmar Mendes. Segundo o entendimento da Suprema Corte, o ato administrativo praticado há mais de 14 anos, que homologara a transposição, deveria ser mantido, "concedendo-se proteção ao ato singular, em homenagem ao princípio da segurança jurídica".

Pelas mesmas razões, também reconhecemos a necessidade de dar segurança jurídica aos atos relativos aos direitos concedidos aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, garantindo-se a estabilidade jurídica da situação existente hoje.

#### Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.734/2009 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Domingos Sávio, relator - Padre João - Lafayette de Andrada - Elmiro Nascimento - Neider Moreira - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.850/2009

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe tem por escopo acrescentar artigo à Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo na administração pública estadual.

Publicado, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a esta Comissão para exame de mérito, nos termos do art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto sob comento visa a introduzir dispositivo na Lei nº 14.184, de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual, de modo a estabelecer prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, de procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessada pessoa portadora de deficiência física ou mental ou pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cardiopatia grave ou síndrome de imunodeficiência adquirida, entre outras doenças.

Para a obtenção do benefício, a pessoa interessada deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, comprovando sua condição. Uma vez deferida a prioridade, o projeto determina que os atos terão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária, que prevalecerá mesmo após a morte do beneficiado, por meio do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira em união estável.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao apresentar o Substitutivo nº 1, corrigiu os vícios de redação legislativa da proposta original e ampliou o universo das pessoas beneficiadas pelo regime de tramitação prioritária, de forma a alcançar também os indivíduos com idade igual ou

superior a 60 anos, tomando por base a Lei Federal nº 10.741, de 2003, que contém o Estatuto do Idoso.

Quanto à relação de doenças especificadas no projeto, trata-se de uma reprodução literal da Lei Federal nº 12.008, de 2009, que, a par de outras disposições, alterou a Lei Federal nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, conforme salientado no parecer da mencionada Comissão.

Não é demais ressaltar que processo administrativo tem sentido amplo e abarca todas as matérias submetidas à apreciação do poder público, seja por iniciativa deste, seja por provocação do interessado. Em ambos os casos, o Estado tem o dever de decidir o processo, ainda que essa decisão não seja favorável à parte que deu causa à instauração do procedimento. A noção básica de processo supõe um conjunto ordenado e sequencial de atos que visem à prática de um ato final a ser emanado da administração, caso em que todas as fases devem ser rigorosamente respeitadas pela administração, que tem o poder legal de conduzir o procedimento. Este pode ocorrer tanto para solucionar um conflito quanto para instituir uma medida administrativa de cunho não litigioso. Nesse ponto, é precisa a lição de Sérgio Ferraz e Adilson de Abreu Dallari, segundo os quais:

"A fórmula 'processo administrativo' traduz uma série de atos, lógica e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensejar a manifestação de vontade da administração. Múltiplas serão as faces de tal manifestação. Assim, tanto poderá ser ela a formulação de uma política administrativa, quanto a dirimção de um litígio". ("Processo Administrativo", 1ª ed., São Paulo, Malheiros, 2003, p. 25.)

O processo ou procedimento administrativo é um instrumento colocado à disposição do cidadão para proteger seus direitos e interesses em face do poder público e dos demais cidadãos, o que atesta sua relevância no Estado Democrático de Direito. O instituto de que se cogita guarda íntima conexão com os direitos de petição e de representação, ambos de estatura constitucional, que asseguram a qualquer pessoa provocar os órgãos da administração pública de qualquer dos Poderes do Estado, incluindo-se aí o Ministério Público e o Tribunal de Contas, para o esclarecimento de situações de interesse público ou de interesse direto do postulante. Nessa linha de raciocínio, quanto mais completa, clara e objetiva for a norma que rege tal procedimento, mais útil ela será para garantir os direitos dos administrados perante o Estado.

O estabelecimento de um regime de tramitação prioritária para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física ou mental ou de doença grave nos processos administrativos não constitui privilégio, vantagem ou benefício indevido nem afronta os princípios da isonomia ou da razoabilidade. Trata-se, a bem dizer, de um tratamento jurídico compatível com a situação peculiar desses cidadãos, que justifica a celeridade na tramitação dos processos em que estejam envolvidos. Sob tal ótica, não há como negar a importância e a oportunidade da proposição, que tem o escopo de dispensar tratamento mais ágil a um segmento da sociedade que a ele faz jus, além de suprir uma lacuna na legislação mineira que regula o processo administrativo.

Por outro lado, parece-nos que a alteração que ora se pretende introduzir na Lei nº 14.184 servirá de estímulo para a utilização efetiva do processo administrativo pelas pessoas beneficiadas pelo citado regime prioritário, o que reforça a ideia de cidadania, tornando o procedimento mais participativo e menos autoritário. Quando as pessoas participam e acompanham as decisões da administração, os riscos de arbitrariedade diminuem consideravelmente. Nesse ponto, recorremos uma vez mais aos ensinamentos de Sérgio Ferraz e Adilson Dallari:

"Cabe jamais esquecer: o processo administrativo aberto, visível, participativo, é instrumento seguro de prevenção à arbitrariedade. Dele não se pode abrir mão, minimamente que seja. Se bem é certo que a função administrativa não se perfaz somente pela via do processo administrativo, inequívoco que essa é a via majoritária". (Op. cit., p. 24.)

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.850/2009 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Domingos Sávio, relator - Ivair Nogueira - Padre João - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.858/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 11.830, de 6/7/95, que cria o Fundo Estadual de Habitação e dá outras providências.

A proposição origina-se do Projeto de Lei nº 3.481/2009, de mesma autoria, o qual foi desmembrado por esta Comissão de Constituição e Justiça, com a finalidade de preservar a unidade do objeto, conforme preceitua a técnica legislativa.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/10/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende modificar a Lei nº 11.830, de 6/7/95, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação e dá outras providências, com o fito de adequá-la à Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais.

A matéria objeto da proposição em estudo se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

Relativamente à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada há, no caso, que impeça a tramitação do projeto nesta Casa Legislativa.

Isso posto, passamos à análise do projeto, nos limites da competência desta Comissão.

A proposição em exame pretende alterar todos os artigos que compõem a Lei nº 11.830, de 1995.

Primeiramente, a redação proposta para o art. 1º da lei que se pretende modificar apenas faz referência à criação do Fundo Estadual de Habitação – FEH –, atualizando a remissão legislativa ao indicar a Lei Complementar nº 91, de 2006.

O art. 2º contém os objetivos e as funções programática e de financiamento do Fundo em questão, atendendo ao disposto no art. 3º, incisos I e III, e no art. 4º, inciso I, da citada lei complementar. Seu parágrafo único determina que a concessão de financiamento poderá ter parcela de recursos subsidiados, suportados pelo Fundo, decorrentes ou não de convênios firmados pelo agente financeiro e destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias, observados os critérios definidos em cada programa, de acordo com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.124, de 16 de 2005.

O art. 3º prevê que o prazo para a concessão de financiamento e a liberação de recursos será de 10 anos contados a partir da data de vigência da lei, podendo ser prorrogado uma única vez, por ato do Poder Executivo, por no máximo quatro anos, consoante o disposto no inciso III do art. 4º e no § 2º do art. 18 da lei geral dos fundos.

Relativamente ao prazo de duração do Fundo, verificamos que, nem na lei que se pretende modificar nem no projeto em exame, não consta dispositivo nesse sentido, podendo-se concluir que o prazo de duração do FEH é indeterminado, em conformidade com o art. 5º, inciso I, alínea "b", da citada lei complementar, como também no art. 12, inciso I, da lei federal aduzida. Adiantamos que, no Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, acrescentamos tal informação no parágrafo único do art. 3º.

O art. 4º, em observância aos arts. 2º, 3º, 4º, 11 e 17 da lei federal indicada – conceitua programa de habitação de interesse social. Seu parágrafo único estabelece a preferência pela utilização de energia solar na implantação de sistema de aquecimento na hipótese de construção de habitação urbana ou rural com recursos do FEH, o que está de acordo com o art. 2º, inciso I, e com o art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", da citada norma federal.

O art. 5º enumera os recursos do FEH, conforme reza o art. 4º, inciso IV, da lei geral dos fundos. Seu § 1º estabelece que serão eles aplicados em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas na política e no plano estadual de habitação de interesse social, de conformidade com as funções e os objetivos do Fundo. O § 2º dispõe que, no exercício da função programática do Fundo, serão utilizados, exclusivamente, os recursos alocados por órgãos, fundos e entidades federais, não reembolsáveis e destinados a programas habitacionais. É o que determinam o art. 4º, inciso IV, da lei geral dos fundos, e o art. 12, inciso I, da lei federal mencionada; segundo este, os Estados deverão constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar política de habitação de interesse social e a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. O § 3º prescreve que o FEH transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de créditos interno e externo destinadas ao fundo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento, conforme o art. 4º, inciso VIII, da lei complementar citada. O § 4º prevê que o superávit financeiro do FEH, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando facultada a sua transferência aos exercícios seguintes, conforme dita o art. 15 da lei complementar em questão. O § 5º estabelece que, na hipótese de extinção do fundo, seu patrimônio, inclusive os direitos creditícios, reverterá ao Tesouro do Estado, na forma do regulamento, atendendo ao § 1º do art. 17 da lei complementar referida.

O art. 6º prevê o rol de beneficiários do FEH, em consonância com o art. 4º, inciso VI, da citada lei complementar.

O art. 7º contém os requisitos para a concessão de financiamento e a liberação dos recursos, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso II, da lei complementar em questão.

O art. 8º especifica as condições gerais a serem observadas pelos programas que serão mantidos com recursos do Fundo, em consonância com o art. 4º, inciso II, da lei complementar citada.

O art. 9º estabelece que, no caso de descumprimento, por parte do beneficiário, de obrigação prevista no instrumento contratual, serão aplicados juros moratórios e atualização monetária, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das penalidades cíveis, penais e administrativas aplicáveis, de acordo com o art. 4º, inciso VI, alínea "b", da lei complementar mencionada. Seu parágrafo único dispõe que regulamento definirá os casos de infração que poderão acarretar o vencimento extraordinário da totalidade da dívida, a devolução de recursos liberados pelo fundo ao Município e os procedimentos aplicáveis no tratamento das situações de inadimplemento técnico e financeiro.

O art. 10 determina que o órgão gestor do FEH será a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG –, com as competências previstas nos arts. 8º e 9º, inciso I, da lei complementar em questão.

O art. 11 prevê que o agente financeiro do FEH será a Cohab-MG, que também atuará como mandatária do Estado, com as atribuições previstas nos arts. 8º e 9º, inciso III, da lei complementar aduzida. Os incisos do art. 11 encontram-se conforme o disposto no art. 10 da lei complementar aduzida. Seu § 1º prescreve que o Presidente da Cohab-MG é o coordenador de despesas do Fundo e que poderá delegar tal atribuição. Tendo em vista a verificação de erro material na designação da função atribuída ao Presidente da Cohab-MG, alteramos a sua redação para "ordenador de despesas". O § 2º determina que os gastos decorrentes de convênio ou contrato de que tratam os incisos I e II do artigo serão custeados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo, sem prejuízo das aplicações programadas para o período; contudo, tendo em vista o disposto no art. 10, § 1º, da lei complementar referida, realizamos alteração, excluindo os gastos decorrentes da celebração de convênio ou contrato previsto no inciso I. O § 3º reza que o agente financeiro poderá, mediante comunicação prévia às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de Fazenda – SEF –, atribuir ao fundo os valores e as quantias que especifica, de acordo com o constante no art. 5º, inciso III, e no art. 10, § 2º, da citada lei complementar.

O art. 12 estabelece regras sobre a remuneração do agente financeiro, atendendo ao art. 12 da lei complementar mencionada.

O art. 13 trata do grupo coordenador do FEH, em observância ao art. 7º da mesma lei complementar. Seu § 1º dispõe que, para efeito do cumprimento das normas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS –, o grupo coordenador do Fundo é também o Conselho Gestor, o que está de acordo com o art. 10 da lei federal citada e com o art. 9º, inciso IV, da lei complementar referida. O § 2º estabelece as competências do grupo coordenador, atendendo ao art. 9º da mesma lei complementar. O § 3º estabelece a forma pela qual serão escolhidos os membros representantes da sociedade civil que irão compor o grupo coordenador do fundo, em conformidade com o art. 7º da mesma lei complementar.

O art. 14 determina que cabe à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro do FEH, no que se refere à elaboração de sua proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa, consoante o art. 16, parágrafo único, da mesma lei complementar.

O art. 15 estabelece que os demonstrativos financeiros do FEH obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado, conforme o art. 19 da lei complementar aduzida.

Acrescentou-se, ainda, à citada lei o art. 16 e parágrafo único, prevendo que, excepcionalmente, o Poder Executivo autorizará a transferência de direitos e obrigações creditórias entre o FEH e a Cohab-MG, bem como as condições da operação, medida semelhante à implementada quando da tramitação do Projeto de Lei nº 2.176/2005.

Tendo em vista que o projeto de lei sob comento pretende alterar todos os artigos da Lei nº 11.830, o que configura uma nova lei, necessária se faz a revogação da referida norma e a edição de outra. É o que propomos, mediante a apresentação do Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer.

Lembramos que esta Comissão aprecia preliminarmente a proposição exclusivamente sob o aspecto jurídico-constitucional, cabendo, a seguir, às comissões de mérito a avaliação da conveniência e da oportunidade da matéria.

#### Conclusão

Com fundamento nos argumentos expendidos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.858/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º – O FEH tem por objetivo dar suporte financeiro para a implantação e a execução de programas vinculados a políticas habitacionais de interesse social para a população de baixa renda e, nos termos dos incisos I e III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, exercerá as seguintes funções:

I – programática, destinada à liberação de recursos não reembolsáveis para Município, para entidade integrante da administração indireta de Município que implemente programa habitacional destinado a famílias de baixa renda e para a execução de programa especial de trabalho da administração pública estadual;

II – de financiamento, sendo os recursos destinados à concessão de financiamento cujo retorno será incorporado ao patrimônio do Fundo, estabelecendo-se, assim, sua natureza rotativa.

Parágrafo único – A concessão de financiamento de que trata o inciso II do "caput" deste artigo poderá ter parcela subsidiada, suportada pelo FEH, decorrente ou não de convênios firmados pelo agente financeiro e destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias, observados os critérios definidos em cada programa.

Art. 3º – O prazo para a concessão de financiamento e a liberação dos recursos no âmbito do FEH será de dez anos contados da data de vigência desta lei, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, uma única vez, pelo período máximo de quatro anos, com base na avaliação de desempenho do Fundo.

Parágrafo único – O FEH terá prazo de duração indeterminado.

Art. 4º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se programa de habitação de interesse social aquele cujos beneficiários sejam famílias de baixa renda e cujos recursos sejam destinados a atender às seguintes modalidades de intervenção:

I – construção de unidades habitacionais urbana e rural;

II – aquisição de moradia pronta;

III – urbanização e recuperação de áreas degradadas;

IV – aquisição de materiais de construção;

V – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

VI – aquisição de terrenos, desde que vinculada à implantação de projetos habitacionais de interesse social;

VII – reformas de unidades habitacionais de interesse social cujas condições de higiene e segurança não atendam a um padrão mínimo de habitabilidade;

VIII – desenvolvimento de programas habitacionais integrados, que compreendam a construção de unidades habitacionais, o provimento de infraestrutura, a instalação de equipamentos de uso coletivo e o apoio ao desenvolvimento comunitário;

IX – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse

social;

X – outras formas de provimento e acesso à moradia, mediante modalidades de financiamento permitidas pela legislação.

Parágrafo único – Na construção de habitação urbana ou rural com recursos do FEH, será dada preferência à utilização de energia solar na implantação de sistema de aquecimento.

Art. 5º – São recursos do FEH:

I – dotações consignadas no orçamento do Estado bem como créditos adicionais;

II – retornos do principal e encargos de financiamentos concedidos pelo Fundo;

III – recursos provenientes de operações de créditos interno e externo firmadas pelo Estado e destinadas ao fundo;

IV – recursos alocados por instituições financeiras destinados a programas habitacionais;

V – recursos não reembolsáveis alocados por órgãos, fundos e entidades federais e destinados a programas habitacionais;

VI – recursos de outras fontes.

§ 1º – Os recursos do FEH serão aplicados em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas na política e no Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, a que se refere a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009.

§ 2º – No exercício da função programática do Fundo, serão utilizados, exclusivamente, os recursos da fonte prevista no inciso V deste artigo.

§ 3º – O FEH transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interno e externo destinadas ao Fundo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

§ 4º – O superávit financeiro do FEH, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, facultada a sua transferência aos exercícios seguintes.

§ 5º – Na hipótese de extinção do Fundo, seu patrimônio, inclusive os direitos creditícios, reverterão ao Tesouro do Estado, na forma do regulamento.

Art. 6º – São beneficiários do FEH:

I – famílias de baixa renda, com prioridade para aquelas com renda mensal igual ou inferior a três salários mínimos;

II – Município e entidade integrante da administração indireta de Município, observado o disposto no inciso I do art. 2º e os critérios definidos em cada programa;

III – empresas e cooperativas habitacionais que, após a conclusão da obra, se obrigue a repassar o financiamento a mutuário final de baixa renda, conforme definido no inciso I, com observância das normas e das condições estipuladas pelo agente financeiro do FEH;

IV – outros, desde que satisfaçam a requisito previsto nesta lei e nas normas específicas do respectivo programa.

§ 1º – Excepcionalmente, em programas habitacionais implementados com recursos do FEH e aprovados pelo Poder Executivo, poderão ser beneficiárias famílias com renda mensal superior à prevista no inciso I do "caput" deste artigo, conforme as normas do respectivo programa.

§ 2º – Os servidores civis e militares do Estado poderão ser beneficiários de programas de habitação específicos, desenvolvidos por meio do FEH, observadas as regras dos respectivos programas.

§ 3º – Em programas habitacionais implementados pelo governo do Estado para atender a servidores da administração pública estadual, o FEH será responsável pela liberação de recursos não reembolsáveis que complementem o financiamento necessário à aquisição de moradia para servidores com renda familiar de até cinco salários mínimos os quais não sejam proprietários de imóvel residencial, observadas as normas e condições previstas em regulamento específico.

Art. 7º – São requisitos para a concessão de financiamentos e a liberação de recursos no âmbito do FEH:

I – aproveitamento prioritário de áreas urbanas já dotadas de infraestrutura;

II – constituição, pelo Município, de Conselho Municipal de Habitação, que terá a atribuição de realizar a pré-seleção das famílias candidatas à obtenção dos benefícios do FEH, obedecidos os critérios socioeconômicos definidos pelo gestor do fundo e as normas dos respectivos programas;

III – seleção e aprovação pelo Poder Executivo Municipal da lista final de beneficiários dentre os indicados pelo Conselho Municipal de Habitação, obedecida a prioridade e a capacidade de atendimento do respectivo programa;

IV – apresentação de documento hábil, emitido pelo Município ao agente financeiro, comprovando o cumprimento das exigências previstas na alíneas "b" e "c";

V – parecer do agente financeiro sobre a viabilidade do empreendimento em seus aspectos técnico, social, econômico e financeiro;

VI – conclusão favorável de análise da capacidade financeira e regularidade jurídica e cadastral do beneficiário;

VII – outros requisitos definidos no regulamento do Fundo e de seus programas.

§ 1º – Para a concessão de financiamento, será observado o comprometimento máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar mensal das famílias a que se refere o inciso I do "caput" do art. 6º.

§ 2º – Não serão atendidas pelo Fundo a família que tenha membro proprietário, promitente comprador ou cessionário de direitos de qualquer outro imóvel residencial ou mutuário do Sistema Financeiro de Habitação – SFH.

Art. 8º – Os programas a serem mantidos com recursos do FEH observarão as seguintes condições gerais, além das específicas definidas nos respectivos regulamentos:

I – para o desempenho de função programática:

a) a comprovação, pelo agente financeiro, do enquadramento da operação nos objetivos do Fundo e de seus programas;

b) o valor limite da liberação de recursos;

c) a apresentação de contrapartida, em recursos financeiros ou bens imóveis urbanos ou serviços, desde que vinculados aos respectivos empreendimentos habitacionais realizados no âmbito dos programas do FEH, conforme as normas específicas estabelecidas no regulamento e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) outras condições definidas em regulamento;

II – para o desempenho de função de financiamento:

a) o enquadramento do empreendimento e do beneficiário nos objetivos do Fundo;

b) a composição do investimento;

c) a exigência de contrapartida do beneficiário de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do financiamento, expressa, isolada ou cumulativamente, em recursos financeiros, materiais ou serviços a serem aportados diretamente pelo beneficiário ou indiretamente, por meio de instituições parceiras, na execução do respectivo programa habitacional, a critério do agente financeiro;

d) o prazo total do financiamento;

e) os encargos, na forma de:

1) reajuste do saldo devedor, por índice de preços ou taxa financeira;

2) juros, limitados a 6% a.a. (seis por cento ao ano), aplicados ao saldo devedor reajustado;

3) outros encargos, conforme normas do programa;

f) as garantias exigidas, a critério do agente financeiro e de acordo com normas de cada programa.

§ 1º – Poderá ser concedido prêmio por adimplemento ao beneficiário que mantiver regular o pagamento do financiamento, na forma definida em regulamento.

§ 2º – O regulamento do Fundo poderá estabelecer outras condições para a liberação de recursos e para a concessão de financiamentos no âmbito do FEH, observado o disposto nesta lei.

§ 3º – O subsídio de que trata o parágrafo único do art. 2º será concedido uma única vez a cada beneficiário, cabendo ao agente financeiro manter cadastro que permita o controle da concessão, observadas as normas dos respectivos programas.

Art. 9º – O descumprimento de obrigação prevista no instrumento contratual sujeitará o beneficiário ao pagamento de juros moratórios e atualização monetária, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis.

Parágrafo único – O regulamento definirá os casos de infração que poderão acarretar o vencimento extraordinário da totalidade da dívida, a devolução de recursos liberados pelo Fundo ao Município e os procedimentos aplicáveis no tratamento das situações de inadimplemento técnico e financeiro.

Art. 10 – O gestor do FEH é a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG –, com as competências e atribuições previstas no art. 8º e no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

Art. 11 – O agente financeiro do FEH é a Cohab-MG, que atuará também como mandatário do Estado, para os fins previstos nesta lei, com as seguintes atribuições, além das previstas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento:

I – a celebração de convênio ou contrato em nome do FEH, visando a captar recursos de origens diversas para ampliar a capacidade de atendimento do Fundo;

II – a celebração de convênio ou contrato com instituição pública ou privada, visando a promover estudos ou desenvolver projetos e atividades

vinculados aos objetivos do fundo bem como agilizar sua operacionalização;

III – a promoção da cobrança administrativa e judicial de financiamento concedido com recursos do Fundo, observadas as normas legais pertinentes;

IV – a realização de acordo para recebimento de valores, podendo transigir em relação a condições e penalidades, preservado o interesse público;

V – a promoção da alienação de bens recebidos em pagamento e a transferência dos valores obtidos para o patrimônio do Fundo, preservado o interesse público;

VI – o oferecimento em caução dos direitos creditórios do Fundo para garantir empréstimos e outras operações a serem contratadas com instituições nacionais e internacionais bem como a participação em ofertas públicas e leilões de recursos destinados à concessão de subsídios a programas habitacionais, observadas as seguintes condições:

a) autorização prévia do grupo coordenador do Fundo;

b) destinação de recursos oriundos dos empréstimos à implantação de programa ou projeto voltados para os objetivos do Fundo.

§ 1º – O ordenador de despesas do FEH é o Presidente da Cohab-MG, que poderá delegar essa atribuição.

§ 2º – Os gastos decorrentes de convênio ou contrato de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo serão custeados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo, sem prejuízo das aplicações programadas para o período.

§ 3º – O agente financeiro poderá, mediante prévia comunicação às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, atribuir ao FEH:

I – as quantias despendidas em procedimentos judiciais;

II – os valores correspondentes a saldo devedor de financiamento vencido e não recebido e vincendo, esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis;

III – os encargos acessórios decorrentes do financiamento habitacional, de acordo com as normas do SFH, na forma do regulamento;

IV – os valores correspondentes aos custos de registros, impostos, taxas e emolumentos despendidos na implantação e na comercialização dos empreendimentos habitacionais, compreendendo a legalização da propriedade de terrenos e a transferência do domínio das unidades construídas, quando houver, na forma de regulamento;

V – os valores correspondentes a créditos irrecuperáveis e aqueles caracterizados no inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 12 – O agente financeiro fará jus a:

I – tarifa de abertura e administração de crédito, definida em regulamento de acordo com as normas dos programas;

II – comissão de até 6% (seis por cento), na forma de regulamento.

Art. 13 – Integram o grupo coordenador do FEH:

I – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, que será o seu Presidente;

II – um representante da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais;

III – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

IV – um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;

V – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VI – quatro representantes da sociedade civil organizada, com assento no Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

§ 1º – Para efeitos do cumprimento das normas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS –, o grupo coordenador do FEH é também o Conselho Gestor do Fundo.

§ 2º – As competências e as atribuições do grupo coordenador serão estabelecidas em regulamento, que definirá também a forma de indicação dos seus representantes, observadas as normas aplicáveis, especialmente aquelas definidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e as normas federais relativas à habitação de interesse social.

§ 3º – Os membros representantes da sociedade civil mencionados no inciso VI do "caput" deste artigo serão selecionados pelo Conedru e indicados ao Presidente do grupo coordenador, que os designará.

§ 4º – Serão garantidos a representantes de movimentos populares ligados à área de habitação 25% (vinte e cinco por cento) das vagas

destinadas a representantes da sociedade civil.

Art. 14 – Para efeito do disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 91, de 2006, cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro do FEH, no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa do Fundo.

Art. 15 – Os demonstrativos financeiros do FEH obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16 – Excepcionalmente, o Poder Executivo autorizará a transferência ao FEH de direitos e obrigações creditórias oriundos da produção ou do financiamento de unidades habitacionais registradas no balanço patrimonial da Cohab-MG, na forma de regulamento.

Parágrafo único – A transferência das obrigações creditórias de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de ato normativo do Poder Executivo, é condicionada ao registro formal de garantia de transferência ao FEH de receitas a realizar, em igual valor, provenientes de financiamentos ou de alienação de ativos pertencentes à Cohab-MG.

Art. 17– Fica revogada a Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Délio Malheiros - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.888/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em análise, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, "inclui os produtos considerados como protetores ou bloqueadores solares na relação de medicamentos e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 22/10/2009, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete, preliminarmente, a esta Comissão o exame dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em tela pretende sejam considerados medicamentos os protetores ou bloqueadores solares e autoriza a Secretaria de Estado de Fazenda a conceder isenção ou a reduzir a tributação sobre eles incidente.

No âmbito de nossa competência, temos a informar que a Lei Federal nº 5.991, de 1973, em seu art. 4º, conceitua medicamento como "produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico". E a Portaria nº 344, de 1998, do Ministério da Saúde, estabelece que, além de ação profilática, o medicamento deve ter ação curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Ainda na esfera federal, o Decreto nº 79.094, de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 1976, define produtos antissolares em seu art. 49, inciso III, alínea "i", como "produtos destinados a proteger a pele contra queimaduras e endurecimento provocado pelas radiações, diretas ou refletidas, de origem solar ou não, dermatologicamente inócuos e isentos de substâncias irritantes ou foto-sensibilizantes, e nos quais as substâncias utilizadas como protetoras sejam estáveis e não se decompanham sob a ação das radiações ultravioletas, por tempo mínimo de duas horas".

Verifica-se, portanto, que, nos termos da legislação federal, por não apresentarem propriedades terapêuticas, os protetores ou bloqueadores solares não podem ser considerados medicamentos.

São eles considerados cosméticos – "produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo" –, segundo a já citada Lei Federal nº 6.360, em seu art. 3º, inciso V.

Ainda sobre o assunto, temos a Lei Federal nº 9.782, de 1999, que inclui os cosméticos entre os bens e produtos submetidos ao controle e à fiscalização sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Esta, no uso de sua competência, editou a Resolução nº 237, de 22 de agosto de 2002, que trata exatamente do regulamento técnico dos protetores solares em cosméticos.

O art. 52, inciso I, da também já mencionada Lei Federal nº 6.360 estabelece que, quando um só estabelecimento industrializar ou comercializar produtos de natureza ou finalidade diferentes, será obrigatória a existência de instalações separadas para a fabricação e o acondicionamento dos materiais, substâncias e produtos acabados.

Além disso e principalmente, o estabelecimento de regras dessa natureza, que dizem respeito à distribuição de produtos em todo o território nacional, deve ser feito mediante norma nacional, uma vez que o Brasil é um só mercado, regido pela legislação federal.

Finalmente, no que toca à concessão de isenção ou redução tributária, a Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, estabelece, em seu art. 14, que a concessão de qualquer benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada da estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes, como também da demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária. Prevê ainda que deverão ser adotadas medidas de compensação,



mediante aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Dessa forma, qualquer que seja o ângulo pelo qual se avalie o projeto, não vislumbramos a possibilidade de esta Casa dispor sobre a matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.888/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Sebastião Costa - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

#### Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.938/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 431/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.938/2009 tem por escopo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – o imóvel denominado Fazenda Vereda Funda, com área de 4.906,6647ha, situado no Município de Rio Pardo de Minas, e registrado sob o nº 4.030 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas.

O referido imóvel é parte integrante de uma área com 166.032,7911ha, denominada Rio Pardo, havida pelo Estado em razão de discriminatória realizada pela Fundação Rural Mineira, na década de 1980, sendo o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter – o atual responsável pela gestão das terras devolutas e arrecadadas do Estado.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária, por meio do Ofício Seara/Iter/Proc/GAB nº 187/2009, manifestou-se favoravelmente à transferência de domínio ao Incra, uma vez que sua finalidade é assegurar a função social do imóvel, com a implantação de projeto de assentamento, beneficiando famílias residentes naquela localidade.

O art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Esta exigência está plenamente atendida, pois, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do projeto, o terreno será destinado ao assentamento de trabalhadores rurais que residem na região há vários anos.

Também em defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista ou se for ela desvirtuada.

Diante dessas considerações, não há impedimento à tramitação do projeto de lei em análise.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.938/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa - Padre João.

#### Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.971/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 433/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/4/2009 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização

Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.971/2009 tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Itueta um imóvel com área de 10.000m<sup>2</sup>, situado na Rua Santo Antônio, s/nº, Distrito de Quatituba, nesse Município, registrado sob o nº 3.242, a fls. 15/vº do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor.

Incorporado ao patrimônio do Estado por doação de particulares, sem restrições, o referido bem abriga atualmente uma escola municipal.

A matéria deve observar a Constituição mineira no art. 18, que exige autorização legislativa para alienação de imóvel do Estado. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no art. 17, impõe, além da referida autorização, a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado.

Esta exigência está plenamente atendida com a finalidade expressa no parágrafo único do art. 1º do projeto, pois o imóvel destina-se ao funcionamento de escola municipal e à construção na área vaga do terreno de local para abrigar o Programa Pró-Infância.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º preceitua que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, no final deste parecer, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, com a finalidade de adequá-lo à técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.971/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento de escola municipal e à construção de local para abrigar o Programa Pró-Infância."

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.976/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio do Ofício nº 10/2009, o Presidente do Tribunal de Justiça encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.976/2009, que "dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Inicialmente, cabe a esta Comissão examinar, em caráter preliminar, os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise objetiva reajustar os valores do subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Os índices de reajuste propostos são os mesmos concedidos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal nos termos da Lei Federal nº 12.041, de 8/10/2009, quais sejam 5% a partir de 1º/9/2009 e 3,88% a partir de 1º/2/2010.

Preliminarmente, cumpre destacar que o projeto em apreço não apresenta vício de inconstitucionalidade de natureza formal. Nos termos do art. 37, inciso X, da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 19, o subsídio em questão somente pode ser alterado mediante lei específica, observada a reserva de iniciativa. Nesse sentido, verifica-se que o projeto em análise se encontra em consonância com o disposto no Texto Constitucional.

No que toca à iniciativa, o art. 66, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado prescreve que compete privativamente ao Tribunal de Justiça, por seu Presidente, a iniciativa de lei que fixe os vencimentos de seus membros. A esse respeito, é oportuno ressaltar que as normas

constitucionais que tratam da iniciativa reservada para a deflagração do processo legislativo são consideradas uma projeção específica do princípio da separação dos Poderes, segundo entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal.

Devemos considerar, ainda, conforme ressaltado no ofício que encaminha a proposição, que o valor do subsídio vigente, fixado pela Lei nº 16.114, de 18/5/2006, permanece inalterado desde 1º/1/2006, tendo sofrido significativa depreciação em decorrência da inflação.

Não podemos olvidar que a irredutibilidade de subsídio da magistratura é uma garantia constitucional que implica a necessidade de reajuste periódico, de acordo com os índices inflacionários, para recomposição de seu valor real.

Por fim, informamos que o Tribunal de Justiça encaminhou a esta Casa relatório do impacto financeiro, o qual será analisado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no momento oportuno, à luz das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Conclusão

Com fundamento nas razões apresentadas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.976/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Sebastião Costa - Délio Malheiros.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.977/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio do Ofício nº 9/2009, o Procurador-Geral de Justiça encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.977/2009, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Inicialmente, cabe a esta Comissão examinar, em caráter preliminar, os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise objetiva reajustar os valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado.

Os índices de reajustes propostos são os mesmos concedidos ao Procurador-Geral da República nos termos da Lei Federal nº 12.042, de 8/10/2009, quais sejam 5% a partir de 1º/9/2009 e 3,88% a partir de 1º/2/2010.

Preliminarmente, cumpre destacar que o projeto em apreço não apresenta vício de inconstitucionalidade de natureza formal.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 19, o subsídio em questão somente pode ser alterado por lei específica, observada a reserva de iniciativa.

No que toca à iniciativa, o art. 66, § 2º, e o art. 122 da Constituição do Estado garantem ao Ministério Público autonomias funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente, propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares e a fixação dos vencimentos de seus membros e servidores. É facultada, ainda, ao Procurador-Geral de Justiça a iniciativa de lei que fixe os vencimentos de seus membros.

A esse respeito, é oportuno ressaltar que as normas constitucionais que tratam da iniciativa reservada para a deflagração do processo legislativo são consideradas uma projeção específica do princípio da separação dos Poderes, segundo entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal.

Devemos considerar, ainda, que a irredutibilidade de subsídio do Ministério Público é uma garantia constitucional que implica a necessidade de reajuste periódico dos subsídios, de acordo com os índices inflacionários, para recomposição de seu valor real.

Por fim, informamos que o Ministério Público encaminhou a esta Casa relatório do impacto financeiro, o qual será analisado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no momento oportuno, à luz das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Conclusão

Com fundamento nas razões apresentadas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.977/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa - Délio Malheiros.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução nº 4.004/2009

## Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 14/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 4.004/2009 tem como finalidade aprovar a alienação de um lote de terra devoluta em nome de Glauce Botelho Pinto, situado na Fazenda Caraíva/Brejos/Córrego Azul, no Município de Felisburgo, com área de 123,7350ha.

Nos termos do art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, compete à Assembleia Legislativa aprovar previamente a alienação ou a concessão de terra pública, ressalvados os casos de legitimação de terras devolutas situadas no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana, limitadas, respectivamente, a 500 e 2.000m<sup>2</sup>; de alienação ou concessão prevista no plano de reforma agrária estadual aprovado em lei; de concessão gratuita de área rural inferior a 50ha a quem cumpra os requisitos constitucionais; de legitimação de terra devoluta rural com área de até 250ha, acordada em ação judicial discriminatória, cumprida sua função social, nos termos do art. 186 da Constituição Federal, com devolução, pelo ocupante, da área remanescente; e de alienação ou concessão de terras públicas e devolutas rurais com área de até 100ha.

Cabe ressaltar que o § 6º do art. 247 da Carta mineira permite a alienação de área devoluta rural, por compra preferencial, com área limitada a 250ha, a quem torná-la economicamente produtiva e comprovar sua vinculação pessoal com a terra.

No exame dos processos enviados pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter –, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial verificou que o da requerente relacionanda no projeto de resolução em análise não se enquadra entre as citadas ressalvas constitucionais, devendo, assim, ser previamente aprovado por esta Casa.

Ademais, tal concessão de domínio será efetivada por compra preferencial, tendo por fundamento o citado § 6º do art. 247 da Carta Estadual e a Lei nº 11.020, de 1993, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas estaduais e dá outras providências.

Portanto, a legitimação de que trata a proposição em tela encontra-se em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, não havendo impedimento a sua tramitação nesta Casa.

### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 4.004/2009.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Sebastião Costa - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.005/2009

## Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, "dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 19/11/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Inicialmente, cabe a esta Comissão examinar, em caráter preliminar, os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a fixar o subsídio dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Inicialmente, vale observar que o projeto em tela não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade formal. O art. 37, inciso X, da Constituição da República determina que o subsídio em questão seja fixado mediante lei específica, observada a reserva de iniciativa. Nesse sentido, verifica-se que o projeto se encontra em consonância com a disposição constitucional.

No que se refere à iniciativa, o art. 66, inciso II, da Constituição do Estado impõe a competência legislativa privativa do Presidente do Tribunal de Contas do Estado para a fixação de subsídio dos servidores e dos membros dessa Corte. Nessa trilha, e em absoluta atenção ao princípio da separação dos Poderes, a proposição em análise cumpre com a exigência deflagratória prevista na Constituição Estadual.

Cumpre, ainda, destacar que o projeto determina, em seu art. 2º, que o pagamento do subsídio deverá dar-se em parcela única, ressalvado o

pagamento de eventuais verbas indenizatórias. Percebe-se, portanto, perfeita consonância com o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República, que instituiu o pagamento por via de subsídio aos membros de Poderes.

De outro lado, a fixação do subsídio tal qual proposto no projeto não viola a observância do teto remuneratório constitucional, previsto no art. 37, inciso XI, da Carta Federal.

Vale destacar, ainda, que, junto com o projeto, foi encaminhado documento informando o impacto financeiro da alteração do subsídio em comento, atendendo à exigência formal.

Por fim, informamos que a análise de mérito acerca da obediência aos dispositivos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal será realizada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no momento oportuno.

#### Conclusão

Com fundamento nas razões apresentadas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 4.005/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa - Délio Malheiros.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.006/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, "dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 19/11/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Inicialmente, cabe a esta Comissão examinar, em caráter preliminar, os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a proceder à revisão do subsídio dos Conselheiros e dos Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o projeto não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade formal. Conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição da República, a fixação ou a alteração do subsídio dos servidores públicos e membros de Poder apenas podem ocorrer por meio de lei específica sobre o tema, observada a reserva de iniciativa. Nesse sentido, verifica-se que o projeto se encontra em consonância com a disposição constitucional.

No que se refere ao debate acerca da inconstitucionalidade formal subjetiva, o art. 66, inciso II, da Constituição do Estado determina que compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado a iniciativa de lei para a fixação de subsídio dos servidores e membros que atuam naquela Corte. O referido dispositivo visa a assegurar aos Poderes as prerrogativas necessárias à sua independência e harmonia, nos termos do art. 2º da Carta Federal. Nessa trilha, a proposição em análise cumpre a exigência deflagratória prevista na Constituição Estadual.

De outro lado, os índices de reajustes propostos são os mesmos concedidos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.041, de 2009, quais sejam 5% a partir de 1º/9/2009 e 3,88% a partir de 1º/2/2010. Considerando a identidade dos percentuais de reajuste, sua eventual aprovação não acarretará aumento excedente nem consequente descumprimento do teto remuneratório constitucional, previsto no art. 37, inciso XI, da Carta Federal.

Vale destacar, ainda, que, junto com o projeto, foi encaminhado documento informando o impacto financeiro da alteração do subsídio em comento, atendendo à exigência formal necessária.

Por fim, informamos que a análise de mérito acerca da obediência aos dispositivos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal será realizada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no momento oportuno.

#### Conclusão

Com fundamento nas razões apresentadas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 4.006/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Délio Malheiros - Ronaldo Magalhães.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.405/2009

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o Projeto de Lei nº 3.405/2009 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.405/2009 na forma aprovada no 1º turno tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo imóvel com área de 5.050,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Getúlio Gomes, s/nº, Centro, nesse Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o bem destina-se à construção de escola municipal para atender aos alunos da pré-escola, o que beneficiará a população do Município.

Cabe ressaltar que, em defesa do interesse público, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista ou esta tiver sido desvirtuada.

Cabe ressaltar que a transferência de domínio de bem público estadual, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratificamos que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.405/2009, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Juarez Távora.

### PROJETO DE LEI Nº 3.405/2009

#### (Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel de propriedade do Estado situado na Rua Getúlio Gomes, s/nº, Centro, com área de 5.050,00m<sup>2</sup> (cinco mil e cinquenta metros quadrados), e registrado sob o nº R-1-11.422, Livro 2-AL, a fls. 255, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de escola municipal para atender aos alunos da pré-escola do Município.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º ou tiver sido desvirtuada sua finalidade.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.741/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.741/2009 visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Joáima o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.741/2009 na forma aprovada no 1º turno tem como finalidade conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer transferência de titularidade de bem público ao patrimônio do Município de Joaíma, constituído por imóvel com área de 10.100m<sup>2</sup>, situado no Bairro Ipê, nesse Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o imóvel destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Dr. Antônio Jerônimo de Oliveira.

Ainda em defesa do interesse público, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da data de publicação da lei, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida ou estiver desvirtuada a sua finalidade.

Importante é observar que a transferência de domínio de bem público estadual somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratifica-se o entendimento desta Comissão de que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.741/2009, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Juarez Távora, relator - Antônio Júlio - Adelmo Carneiro Leão - Lafayette de Andrada.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.741/2009

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Joaíma o imóvel constituído por área com 10.100m<sup>2</sup> (dez mil e cem metros quadrados), situado no Bairro Ipê, nesse Município, registrado sob o nº 6.811, à ficha 4.700 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequitinhonha.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Dr. Antônio Jerônimo de Oliveira.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º, ou no caso de ser desvirtuada a sua finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.968/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.968/2009, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, que institui o Adicional de Desempenho - ADE - no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Ao analisar o projeto, esta Comissão verificou que a Emenda nº 10, ao suprimir do Anexo da proposição a coluna que continha o "índice percentual calculado a partir da média aritmética dos resultados satisfatórios obtidos pelos servidor nas AEDs e ADs consideradas", deixou de proceder à exclusão de matéria correlata contida no "caput" do art 4º, na parte que indica a forma de calcular o índice a que se refere a coluna suprimida, e em seus incisos I e II, que contêm a fórmula do cálculo. Para adequar o texto desse dispositivo à matéria aprovada em Plenário, esta Comissão propôs nova redação para o art. 4º, eliminando os incisos I e II e procedendo ao necessário ajuste no "caput" do referido artigo.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.968/2009

Institui o Adicional de Desempenho - ADE - no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Adicional de Desempenho - ADE -, previsto no art. 31 da Constituição do Estado, com o objetivo de incentivar e valorizar o desempenho do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - O ADE será pago mensalmente, nos termos desta lei:

I – ao servidor cuja posse em cargo efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais tenha ocorrido após 15 de julho de 2003;

II – ao servidor dos quadros de pessoal do Poder Judiciário ativo no serviço público do Estado de Minas Gerais em 16 de julho de 2003 que optar, de forma expressa e irrevogável, por substituir pelo ADE os adicionais por tempo de serviço que venha a ter direito a perceber.

§ 1º – O servidor a que se refere o inciso I deste artigo que, em virtude de aprovação em concurso público, for empossado em outro cargo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais fará jus ao percentual recebido a título de ADE, adquirido e a adquirir, não se exigindo o cumprimento do período de carência estipulado no inciso I do art. 3º desta lei.

§ 2º – No caso do servidor a que se refere o inciso II deste artigo, serão consideradas, para fins de concessão do ADE, as avaliações de desempenho relativas aos períodos subsequentes àquele em que for feita a opção.

§ 3º – O valor máximo a ser percebido a título de ADE não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do vencimento básico do servidor, conforme tabela de escalonamento constante no Anexo desta lei.

§ 4º – Na hipótese do inciso II deste artigo, o somatório de percentuais de ADE e dos adicionais por tempo de serviço, na forma de quinquênios e trintenários, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 5º – Não fará jus ao ADE o servidor que receba adicionais por tempo de serviço, ressalvada a opção prevista no inciso II deste artigo.

§ 6º – É vedada a concessão do ADE ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º – São requisitos para obtenção do ADE:

I – carência de três anos de efetivo exercício, contados da posse em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

II – obtenção do número suficiente de avaliações de desempenho com resultado satisfatório, nos termos do Anexo desta lei.

§ 1º – Considera-se satisfatório o resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada Avaliação Especial de Desempenho – AED – ou Avaliação de Desempenho – AD.

§ 2º – Para fins de cálculo do ADE, o período considerado em cada AED ou AD corresponde a um ano de efetivo exercício.

§ 3º – Caso seja realizada mais de uma avaliação durante o período, será considerada a média aritmética dos pontos obtidos nas avaliações de desempenho.

§ 4º – Será computado, para fins de cálculo do ADE, o período em que o servidor estiver em uma das seguintes situações:

I – à disposição ou no exercício de cargo em comissão em outro órgão do Poder Judiciário do Estado;

II – requisitado para a prestação de serviço na Justiça Eleitoral;

III – no exercício de mandato sindical ou mandato eletivo.

§ 5º – No período a que se refere o § 4º, fica dispensada a avaliação de desempenho, sendo atribuída ao servidor a pontuação máxima.

Art. 4º – O valor do ADE corresponde a um percentual, não cumulativo, incidente sobre o vencimento básico do servidor, atribuído nos termos do Anexo desta lei, de acordo com o número de avaliações de desempenho satisfatórias consideradas.

§ 1º – Para fins de cálculo do ADE, o cômputo dos resultados satisfatórios das avaliações de desempenho observará a ordem de sua obtenção pelo servidor, vedada a substituição de resultado já utilizado em um cálculo de ADE por outro posteriormente obtido.

§ 2º – O pagamento do ADE será devido no mês subsequente ao da obtenção do número de AEDs ou ADs satisfatórias previsto no Anexo desta lei.

§ 3º – Caso as avaliações de desempenho não ocorram dentro do prazo previsto, será utilizada, para definição do percentual do ADE, a pontuação da última avaliação com resultado satisfatório, até que seja completado o número de avaliações necessárias ao nível subsequente, conforme o Anexo desta lei, devendo as possíveis diferenças ser compensadas após a conclusão do processo de avaliação de desempenho.

§ 4º – O servidor que fizer jus ao ADE continuará recebendo o adicional no percentual adquirido até completar o número de avaliações necessárias ao nível subsequente, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 5º – O ADE percebido pelo servidor será incorporado à sua remuneração para fins de cálculo de seus proventos de aposentadoria ou de pensão, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

Art. 6º – Ao servidor a que se refere o inciso I do art. 2º que obtiver a média mínima de 70% (setenta por cento) nas AEDs ou ADs realizadas até a data de publicação desta lei será assegurada a pontuação máxima, para fins de cálculo do percentual de ADE.

§ 1º – É assegurado ao servidor a que se refere o inciso I do art. 2º desta lei computar os resultados satisfatórios por ele obtidos nas AEDs ou ADs relativas ao ano de 2003 e subsequentes.



§ 2º – O cômputo dos resultados satisfatórios obtidos nas AEDs ou ADs relativas aos anos de 2003 a 2009, na forma do § 1º deste artigo, garantirá ao servidor o recebimento retroativo do ADE a partir da data em que tiver preenchido os requisitos constantes no art. 3º desta lei, ficando a forma de pagamento condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Tribunal de Justiça.

Art. 7º – A AED e a AD serão realizadas, para os fins previstos nesta lei, com observância dos critérios e requisitos estabelecidos em regulamentação própria expedida pelo Tribunal de Justiça.

Art. 8º – O Tribunal de Justiça regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

#### ANEXO

(a que se referem o § 3º do art. 2º, o inciso II do art. 3º e o art. 4º da

Lei nº , de de de 2009)

Coluna A	Coluna B	Coluna C
Nível	Número de AEDs ou ADs com resultados satisfatórios	Valor do ADE (percentual incidente sobre o vencimento básico do servidor)
I	3	6%
II	5	10%
III	10	20%
IV	15	30%
V	20	40%
VI	25	50%
VII	30	60%
VIII	35	70%

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.378/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.378/2009, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.378/2009

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.400/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.400/2009, de autoria do Deputado Délio Malheiros, que dá denominação ao acesso que liga a MG-464 à cidade de Conquista, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.400/2009

Dá denominação à estrada que liga o Município de Conquista à MGC-464.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Ítalo Guardiero a estrada que liga o Município de Conquista à MGC-464.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.466/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.466/2009, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada, que altera o art. 2º da Lei nº 14.969, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a doação de imóveis cedidos a Municípios em decorrência da municipalização do ensino, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.466/2009

Altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei nº 14.969, de 12 de janeiro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a doar aos Municípios os imóveis cedidos em decorrência da municipalização do ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os imóveis de que trata a Lei nº 14.969, de 12 de janeiro de 2004, passam a destinar-se ao funcionamento de escolas municipais ou ao desenvolvimento de atividades de interesse público.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere este artigo reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no "caput".

Art. 2º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 14.969, de 2004.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.742/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.742/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$21.470.000,00 ao

Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.742/2009

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$19.470.000,00 (dezenove milhões quatrocentos e setenta mil reais), e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a:

I – despesas de custeio, no valor de R\$3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais);

II – despesas com a compra de equipamentos, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

III – despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$16.820.000,00 (dezesseis milhões oitocentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip – previsto para o corrente exercício, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

III – superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

IV – anulação de dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado, no valor de R\$17.220.000,00 (dezessete milhões duzentos e vinte mil reais);

V – convênio entre o Ministério Público do Estado e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, objetivando apoio financeiro às ações de promoção de políticas públicas para mulheres no âmbito do projeto Violência Interrompida, Direito e Ação – Vida –, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VI – excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado, do Ministério Público do Estado, previsto para o corrente exercício, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – A implementação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.773/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.773/2009, de autoria do Deputado Weliton Prado, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá – Ascoxan –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.773/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá – Ascoxan –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá – Ascoxan –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.798/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.798/2009, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro-SSVP, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.798/2009

Declara de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.807/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.807/2009, de autoria do Deputado Ademir Lucas, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.812/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.812/2009, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.812/2009

Declara de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.817/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.817/2009, de autoria do Deputado Almir Paraca, que declara de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.817/2009

Declara de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.819/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.819/2009, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras – CEL –, com sede no Município de Lavras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.819/2009

Declara de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras – CEL –, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras – CEL –, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.821/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.821/2009, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.821/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.823/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.823/2009, de autoria do Deputado Rêmoló Aloise, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu – ASJT –, com sede no Município de Piranguinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.823/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu, com sede no Município de Piranguinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu, com sede no Município de Piranguinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.826/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.826/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE –, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – até o limite que indica, e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.826/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE –, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – até o limite que indica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE –, nos termos da Resolução nº 3.653, de 17 de dezembro de 2008, do Banco Central do Brasil, mediante contratação de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, até o limite de R\$ 9.225.000,00 (nove milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único – A operação de que trata o "caput" tem por objetivo financiar atividades e projetos do Estado nas áreas de resultado definidas pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, atualizada pela Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007, especialmente na execução dos projetos "Descomplicar – Melhoria do Ambiente de Negócios" e "Ampliação da Profissionalização de Gestores Públicos".

Art. 2º – Os recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta lei e objeto de contrato celebrado com o BNDES serão depositados em instituições financeiras autorizadas pelo Poder Executivo a operarem com o Estado.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta lei, as cotas e as receitas tributárias a que se referem o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição da República.

Art. 4º – Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta lei serão consignados como receita orçamentária do Estado.

Art. 5º – O orçamento do Estado consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.863/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.863/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.863/2009

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único – Para fins do disposto no "caput" e para operacionalização da Arsae-MG, fica criada, no programa de trabalho da Agência, a ação Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, dentro do programa Apoio à Administração Pública, com o valor de até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária 1991 99 999 999 9 999 0001 9999 0 10.1 – Reserva de Contingência.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011, as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária "Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.882/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.882/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF-BNDES – e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.882/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF-BNDES – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover o ingresso do Estado de Minas Gerais no Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF-BNDES –, nos termos da Resolução nº 3.794, de 7 de outubro de 2009, do Banco Central do Brasil, mediante a contratação de operação de crédito com instituição financeira oficial federal, até o limite de R\$267.270.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único – A operação de crédito de que trata o "caput" tem por objetivo financiar atividades e projetos do Estado, em especial nas áreas de resultados definidas pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, atualizada pela Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007.

Art. 2º – Os recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta lei, objeto de contrato a ser celebrado, serão depositados em instituições financeiras autorizadas pelo Poder Executivo a operarem com o Estado.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para a realização da operação de crédito objeto desta lei:

I – as cotas e as receitas tributárias a que se referem o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição da República;

II – ativos adquiridos pelo Estado em decorrência da extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais – MinasCaixa – e da alienação das ações representativas do controle acionário do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – Credireal – e do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. – Bemge –;

III – direitos creditórios do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes –, nos termos do inciso V do art. 9º da Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o agente financeiro da operação de crédito a que se refere o art. 1º a compensação de valores relativos às obrigações assumidas em decorrência das operações de crédito no âmbito do PEF-BNDES nas contas correntes em que serão efetuados os créditos dos recursos do Estado de que trata o inciso I do "caput" mantidas em agência do agente financeiro e indicadas no contrato.

Art. 4º – Havendo garantia da União para a realização da operação de crédito objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, da Constituição da República.

Art. 5º – Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta lei serão consignados como receita orçamentária do Estado.

Art. 6º – O orçamento do Estado consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 7º – O art. 3º da Lei nº 18.341, de 24 de agosto de 2009, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º – (...)

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o agente financeiro da operação de crédito a que se refere o art. 1º a compensação de valores relativos às obrigações assumidas em decorrência das operações de crédito no âmbito do PEF-BNDES nas contas correntes em que serão efetuados os créditos dos recursos do Estado de que trata o inciso I do "caput" mantidas em agência do agente financeiro e indicadas no contrato."

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.898/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.898/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – Hidroex –, foi aprovado em turno único, na forma original.



Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.898/2009

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – Hidroex.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – Hidroex –, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único – Para fins do disposto no "caput" e para operacionalização da Hidroex, fica criada, no programa de trabalho da Fundação, a ação Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, dentro do programa Apoio à Administração Pública, com o valor de até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária nº 1991 99 999 999 9 999 0001 9999 0 10.1 – Reserva de Contingência.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008–2011, as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária "Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – Hidroex".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.900/2009

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.900/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$10.735.468,01 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.900/2009

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$10.735.468,01 (dez milhões setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), para atender a:

I – despesas de custeio, no valor de R\$914.008,01 (novecentos e quatorze mil oito reais e um centavo), para execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – Promoex –;

II – despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$9.821.460,00 (nove milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Convênio nº 00006/2006, e seus termos aditivos, celebrado em 13 de abril de 2006 entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Tribunal de Contas do Estado, objetivando fortalecer o sistema de controle externo como instrumento de cidadania, aí compreendido o aperfeiçoamento das relações intergovernamentais e interinstitucionais, com vistas, inclusive, ao cumprimento da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e para execução do Promoex, no valor de R\$914.008,01 (novecentos e quatorze mil oito reais e um centavo);

II – excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip – previsto para o corrente exercício, no valor de R\$1.418.900,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais);

III – excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$1.402.560,00 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e sessenta reais);

IV – superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

V – anulação de dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.383/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo requer, por meio da proposição em epígrafe, seja enviado ao Governador do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a elaboração do projeto de implantação e pavimentação da estrada ecoturística que interliga os Municípios de São João Batista do Glória, Delfinópolis e Sacramento.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009, vem agora a matéria à Mesa da Assembleia, para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A estrada ecoturística sob comento ligará os Municípios de São João Batista do Glória, Delfinópolis e Sacramento, conectando o Sul de Minas ao Triângulo, bordejando, ao sul, o Parque Nacional da Serra da Canastra. Com a pavimentação dessa via estadual, incentivar-se-á o acesso ao parque por sua portaria oeste, o que fomentará o turismo nessa região. Entre os vários tipos de turismo possíveis no chamado Circuito da Canastra, destacam-se o ecoturismo, no referido parque, onde se concentram serras, vales, cachoeiras, lagos, grutas e notável biodiversidade, além das nascentes do Rio São Francisco, e o turismo cultural, apoiado na tradicional gastronomia mineira, com particularidades como a produção do queijo canastra e de cachaças regionais.

Segundo informações de parlamentares, a implantação e a pavimentação da referida rodovia ecoturística estariam em fase de estudos, sem que a população local tenha sido informada de previsões para seu início ou conclusão. Nesse sentido, consideramos que o encaminhamento do requerimento sob análise poderá suprir essa lacuna de informações para moradores e empresários da região.

Por entendermos que a elaboração de projetos e implementação da estradas estaduais dizem respeito às competências da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, apresentamos a Emenda nº 1 ao requerimento, redirecionando-o para esse órgão.

No que se refere ao respaldo legal para tanto, cabe destacar que o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado confere à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado. Por conseguinte, o Regimento Interno, em seu art.100, IX, assegura às comissões a competência para encaminhar pedidos de informação dessa natureza por intermédio da Mesa. Tendo em vista esse escopo normativo, configura-se legítima a solicitação de informações contida no requerimento em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.383/2009 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "ao Governador do Estado" pela expressão "ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.391/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe requer seja consignada nos anais da Casa a matéria sobre o falecimento do seresteiro Nivaldo Maciel Araújo, de autoria do jornalista Girleno Alencar, publicada no jornal "Hoje em Dia", edição de 14/8/2009.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" em 20/8/2009 e encaminhado a este órgão colegiado, para receber parecer, nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea "b", e do art. 234 do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em epígrafe pretende seja inserida nos anais da Casa a matéria intitulada "Moc perde seresteiro Nivaldo Maciel", publicada no jornal "Hoje em Dia", edição de 14/8/2009, por intermédio da qual o jornalista Girleno Alencar ressalta as qualidades e os feitos do homenageado.

O inciso XIII do art. 233 do Regimento Interno prevê a inserção nos anais desta Casa de documento ou pronunciamento não oficial especialmente relevante para o Estado.

A aludida matéria constitui justa e oportuna homenagem prestada a Nivaldo Maciel Araújo, que, além de exímio seresteiro, foi radialista, Vereador por dois mandatos e Secretário Municipal de Agricultura no Município de Montes Claros, onde nasceu.

O violeiro entrou para o rol das personalidades da cidade por ter conseguido do Presidente da República Artur da Costa e Silva, durante uma apresentação de seresta no Palácio do Planalto, em Brasília, na década de 60, a pavimentação asfáltica da BR-135, que liga Montes Claros a Belo Horizonte. Um de seus maiores fãs foi o Presidente Juscelino Kubitschek, que várias vezes esteve em Montes Claros para participar de rodas de seresta. Durante as comemorações dos 50 anos de criação da Sudene, em Montes Claros, fez o homenageado sua última apresentação pública, ocasião em que o Presidente Lula assinou a ordem de serviço para a reforma dos 300 quilômetros da rodovia.

Assim, em decorrência desses feitos e, em especial, da sua atuação política, entendemos que a homenagem é meritória

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.391/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, relator - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.400/2009

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

A Comissão de Segurança Pública, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Comandante da 5ª Região de Polícia Militar – 5ª RPM – e ao Chefe do 5º Departamento de Polícia Civil, solicitando-lhes informações sobre a eventual atuação de grupos criminosos na Escola Estadual Horizonta Lemos, em Uberaba.

Após a publicação no "Diário do Legislativo" de 21/8/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia, para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Comandante da 5ª Região de Polícia Militar – 5ª RPM – e ao Chefe do 5º Departamento de Polícia Civil, solicitando-lhes informações sobre a eventual atuação de grupos criminosos na Escola Estadual Horizonta Lemos, em Uberaba.

A iniciativa da proposição encontra previsão no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, que estabelece que a "Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

Portanto, entendemos que o pedido de informação deve ser encaminhado à autoridade destinatária, tendo em vista que as informações solicitadas são imprescindíveis ao cumprimento das prerrogativas da Comissão de Segurança Pública, no exercício da representação que lhe compete neste Parlamento, em atendimento aos mandamentos constitucionais e regimentais que a determinam.

#### Conclusão

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.400/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.418/2009

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a proposição em comento requer seja solicitado ao Presidente da Cemig relatório das providências tomadas com o objetivo de reduzir os acidentes de trabalho na empresa.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 22/8/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Requerimento nº 4.418/2009 tem como objetivo obter informações relativas às providências tomadas pela Cemig com o propósito de reduzir os acidentes de trabalho na empresa.

O pedido de informações objeto da proposição encontra amparo no disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e no art. 233, XII, do Regimento Interno, que disciplina a competência da Mesa da Assembleia para solicitar informações a autoridades estaduais.

A proposição em análise é fruto da discussão travada em audiência pública da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, realizada nesta Casa em 12/8/2009, quando foram debatidas as condições de trabalho a que está submetido o quadro funcional da Cemig. Nessa oportunidade, foi aventada a possibilidade de haver uma relação causal entre o aumento do número de acidentes de trabalho e a terceirização de atividades naquela empresa.

Sem que se aprofunde no mérito dessa discussão, é de esperar que uma empresa do porte da Cemig, sujeita a uma gama de certificações e fiscalizações trabalhistas, e cujo modelo de gestão é internacionalmente reconhecido, tenha previstas medidas consubstanciadas em um plano voltado para a redução dos acidentes de trabalho.

A fim de que esta Casa tenha conhecimento das ações desenvolvidas pela Cemig com tal propósito, somos favoráveis à aprovação do pleito manifestado no requerimento em análise.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.418/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - José Henrique, relator - Doutor Viana - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.443/2009

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, a proposição em análise requer à Presidência da Assembleia Legislativa seja enviado ofício ao Diretor-Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig -, solicitando informações sobre denúncias apresentadas por trabalhadores terceirizados de empresas prestadoras de serviços, como falta de treinamento; excesso de carga horária de trabalho; atendimento precário aos consumidores; interrupção no fornecimento de energia a famílias adimplentes e reutilização de equipamentos e lâmpadas com vida útil vencida.

Requer ainda que se especifique quais são as empresas terceirizadas que prestam serviços à Cemig; qual o número de trabalhadores terceirizados e qual o número pertencente ao quadro funcional da Cemig, com atuação em cada cidade do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba; como é realizada a fiscalização das atividades desempenhadas pelos trabalhadores terceirizados; e quais providências serão tomadas diante das denúncias apresentadas.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", em 27/8/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Mesa Diretora deste Parlamento, conforme dispõe o art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, "poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

A Cemig é uma empresa de capital aberto, controlada pelo governo do Estado, estando dessa forma sujeita à fiscalização deste Poder Legislativo.

Responsável pelo atendimento a cerca de 18 milhões de pessoas em 774 Municípios no Estado, a Cemig tem a maior rede de distribuição de energia elétrica da América do Sul, com mais de 400 mil km de extensão.

Em audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social desta Casa, em 12/8/2009, as discussões giraram em torno das terceirizações na empresa e suas consequências para os trabalhadores e consumidores mineiros.

Em dezembro de 2007, o Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais - TRT-MG - condenou a Cemig ao pagamento de indenização por danos morais coletivos pela prática de terceirização ilícita. O relator, Desembargador Manoel Cândido Rodrigues, considerou a ilegalidade das contratações de mão de obra para funções duradouras por meio de locadoras de mão de obra.

O TRT-MG condenou o descaso da empresa em relação às condições de saúde e segurança vividas pelos terceirizados, como o desrespeito aos intervalos intrajornadas e sua omissão quanto aos treinamentos e uso de equipamentos de segurança para esses trabalhadores, contrariando, por muitas vezes, os requisitos e condições de segurança, bem como medidas de controle e sistemas preventivos que possam garantir a segurança e a saúde deles em instalações elétricas e serviços de eletricidade, estabelecidos na Norma Reguladora 10, de 1978, editada pelo Ministério do Trabalho de Minas Gerais. Entendeu aquela Corte que a Cemig, por ser uma sociedade de economia mista, só pode contratar pessoal por meio de concurso público, sendo a terceirização reservada a casos especiais (de trabalho temporário ou não ligados à sua atividade fim).

De acordo com o Diretor de Saúde e Segurança do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética - Sindieletró -, a maior preocupação da entidade é com a falta de qualificação de mão de obra especializada, que expõe os trabalhadores a mais acidentes, pois as empreiteiras deixam muito a desejar no que se refere às normas de segurança, quando formam os seus profissionais.

Dessa forma, entendemos que o pedido de informação proposto no requerimento é oportuno para que esta Casa possa tomar conhecimento das questões levantadas em audiência pública e, ao mesmo tempo, dar o respaldo necessário à sociedade.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.443/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, relator - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.511/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do Deputado Almir Paraca, a proposição em análise requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais o envio de ofício à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – solicitando um histórico do processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da empresa Samitra Mineração e Transporte Ltda, situado no Município de São José da Lapa.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 4/9/2009 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre essa proposição emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou requerimento solicitando à Semad o envio de relatório com o histórico do processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da empresa Samitra Mineração e Transporte Ltda, situado no Município de São José da Lapa.

O art. 100, IX, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno, confere a essa Comissão Permanente da Assembleia a competência para solicitar pedido escrito de informações a órgão ou a dirigente de entidade da administração indireta do Estado sobre matérias relacionadas com a proteção, a recuperação e a conservação dos ecossistemas e com o controle da poluição e da degradação ambientais.

Portanto, o tema do requerimento está entre as competências regimentais estabelecidas, podendo ser encaminhado à Semad para que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável possa dar prosseguimento ao seu trabalho.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.511/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - José Henrique, relator - Doutor Viana - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.512/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do Deputado Almir Paraca, a proposição em análise requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais o envio de ofício à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – solicitando cópia de todos os documentos que constam do processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da empresa Samitra Mineração e Transporte Ltda, situado no Município de São José da Lapa.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 4/9/2009 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre essa proposição emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou requerimento solicitando à Semad cópia de todos os documentos que constam no processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da empresa Samitra Mineração e Transporte Ltda., situado no Município de São José da Lapa.

O art. 100, IX, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno, confere à Mesa da Assembleia a competência para solicitar pedido escrito de informações a órgão ou a dirigente de entidade da administração indireta do Estado sobre matérias relacionadas com a proteção, a recuperação e a conservação dos ecossistemas e com o controle da poluição e da degradação ambientais.

Portanto, o tema do requerimento está entre as competências regimentais estabelecidas, podendo ser encaminhado à Semad para que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável possa dar prosseguimento ao seu trabalho.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.512/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.544/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, atendendo a requerimento de seu Presidente e dos Deputados Carlos Gomes e Chico Uejo, a proposição em análise requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais o envio de ofício à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater – solicitando informações sobre os valores recebidos por essa empresa, por meio de convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, para prestação de assistência técnica, social e ambiental ao Projeto de Assentamento Betinho, no Município de Bocaiúva, de forma a complementar as informações prestadas pelo ofício nº PRES/EXTER/0796-2009, publicado no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 10/9/2009 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre essa proposição emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial aprovou requerimento em que solicita da Emater informações sobre valores recebidos do Incra para a prestação de assistência técnica, social e ambiental ao Projeto de Assentamento Betinho, no Município de Bocaiúva, de forma a complementar as informações prestadas pelo ofício nº PRES/EXTER/0796-2009, publicado no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009 e enviado a esta Casa por solicitação da própria Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

O art. 100, IX, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno, confere a essa Comissão Permanente da Assembleia a competência para solicitar pedido escrito de informações a órgão ou a dirigente de entidade da administração indireta do Estado sobre matérias relacionadas com o fomento da produção agropecuária, com a política fundiária e com a promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo.

Portanto, o tema do requerimento está entre as competências regimentais estabelecidas e esse pode ser encaminhado à Emater para que a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial possa dar prosseguimento ao seu trabalho.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.544/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.571/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, a proposição em tela tem por finalidade seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do DER-MG, solicitando-lhe informação sobre a conclusão das obras da Rodovia LMG-880, no trecho que liga o Município de Divisa Nova ao de Botelhos.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/6/2009 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Consoante o autor da proposição, as obras da Rodovia LMG-880, especialmente no trecho que liga o Município de Divisa Nova ao de Botelhos, encontram-se paralisadas há mais de três anos, o que está impossibilitando o tráfego devido a inúmeros buracos na pista.

A Constituição do Estado, no seu art. 54, § 3º, concede a este Parlamento a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, sendo que a recusa ou o não atendimento ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conforme a Lei nº 11.403, de 21/1/94, que reorganiza a estrutura administrativa do DER-MG, dispõe sobre sua estrutura orgânica e fixa suas competências, incumbe a essa autarquia executar direta e indiretamente os serviços de projeto, implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramento em estradas de rodagem sob sua jurisdição.

A Lei Delegada nº 164, de 2007, alterou vários dispositivos da Lei nº 11.403, de 1994, e reafirma, em seu art. 2º, que o DER-MG tem por finalidade "assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário de pessoas e bens, no âmbito do Estado, observadas as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas".

A proposição em apreço se traduz em legítimo exercício de controle e fiscalização desta Casa no que diz respeito a ações de política pública, pelo que deve prosperar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.571/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - José Henrique, relator - Doutor Viana - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.661/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Administração Pública, a proposição em análise requer à Presidência da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informação sobre a receita proveniente da aplicação de multas de trânsito nos últimos cinco anos, em Belo Horizonte, discriminando os valores anuais, as regiões da Capital de maior incidência e o tipo de multa aplicada.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", em 26/9/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição da República, ao estruturar a tripartição de Poderes, atribuiu ao Legislativo as precípuas funções legiferante e fiscalizatória.

No que se refere à fiscalização que incumbe à Assembleia Legislativa, a Constituição do Estado determina, em seu art. 54, § 3º, que "a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

Em que pese o já consolidado entendimento nesta Casa de que o dispositivo em análise não permite o direcionamento de pedido de informação a quaisquer autoridades, de forma indiscriminada, é patente a determinação de que, àquelas lotadas na esfera de subordinação do Chefe do Poder Executivo, a função fiscalizatória do Parlamento mineiro permite que seja apresentada solicitação com tal desiderato.

Nesta trilha, cumpre observar que o art. 62, inciso XXXI, da Constituição do Estado determina que "compete privativamente à Assembleia Legislativa (...) fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta".

Uma vez considerado que o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – encontra-se inserido na estrutura funcional do Poder Executivo, o encaminhamento de pedido de informação a seu titular está em perfeita consonância com os textos constitucionais federal e estadual.

Por outro lado, é sabido que todo e qualquer ato administrativo deve ter como elemento essencial a motivação, sob pena de nulidade. Com o fito de suprir tal exigência, o requerimento em tela traz a justificação do pedido. Ressalte-se que a motivação não precisa ser minuciosa ou exaustiva, bastando que indique, ainda que indiretamente, as razões pelas quais o requerente deseja ter acesso aos dados solicitados. Não é outro o pensamento da doutrina:

"À luz destas ponderações, tem-se que não só a existência de motivo, mas a própria motivação é exigência vinculante da prática de qualquer ato administrativo. Não se trata de requerer exaustiva indicação fática ou extenso raciocínio jurídico que amparem a ação estatal. Basta que, de forma sucinta, os fundamentos normativos e a situação empírica sejam demonstrados" (Carvalho, Raquel Melo Urbano de. "Curso de Direito Administrativo". 2ª ed., Salvador, Ed. Juspodium, 2009, p. 397).

Pelas razões aduzidas, consideramos oportuno o pedido de informação proposto no requerimento em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.661/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.672/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão de Segurança Pública, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Secretário de Defesa Social solicitando informações sobre a destinação a ser dada ao imóvel onde hoje funciona a cadeia pública de Santa Rita do Sapucaí, após a conclusão de sua reforma.

Após a publicação no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Aventada a possibilidade de o imóvel que abriga as instalações da cadeia pública de Santa Rita do Sapucaí não mais ser utilizado para essa finalidade após sua reforma, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado ofício ao Secretário de Defesa Social solicitando

informações acerca do assunto.

O objeto da proposição em análise encontra-se respaldado pelo comando previsto no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, segundo o qual "a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

Entendemos que o pedido de informações deve ser encaminhado ao Secretário de Defesa Social, tendo em vista que a matéria é pertinente à esfera de atuação da Comissão de Segurança Pública e interessa aos parlamentares que a compõem, no exercício da representação e das demais prerrogativas, regimentais e constitucionais, do Poder Legislativo.

#### Conclusão

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.672/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, relator - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.673/2009

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, a proposição em tela tem por objetivo solicitar ao Presidente desta Casa seja encaminhado pedido de informações ao Presidente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural sobre o andamento do tombamento do túnel da Mantiqueira, no Município de Passa-Quatro, na macrorregião integrante do Circuito Terras Altas da Mantiqueira e do Circuito Turístico Estrada Real.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise decorre de requerimento formulado pelos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e Vanderlei Jangrossi, aprovado em reunião ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo realizada em 17/9/2009.

A Comissão pretende obter informações relativas ao processo administrativo de tombamento do túnel da Mantiqueira, no Município de Passa-Quatro, a cargo do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - Conep -, cujo Presidente é o Secretário de Estado de Cultura, por força do art. 3º, I, "a", da Lei Delegada nº 170, de 2007, que criou esse órgão.

O encaminhamento do pedido de informações ao Presidente do Conep afigura-se nos pertinente, porquanto esse colegiado, de natureza deliberativa e subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, tem por competência, entre outras, decidir sobre o tombamento e o registro de bens, determinando a sua inscrição no Livro do Tombo e no Livro de Registro, respectivamente.

A apresentação do requerimento fundamenta-se, no plano estadual, no § 2º do art. 54 da Constituição mineira, que confere a este Parlamento a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Segundo esse dispositivo, a recusa ou o não atendimento ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Corroborando esse mandamento, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno atribui às comissões legislativas competência para encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades estaduais.

Cabe ressaltar que a proposição configura legítimo exercício de controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, assegurado pela Constituição mineira, no art. 73. O pedido de informações em tela compreende o acompanhamento da condução de política pública relacionada à defesa e preservação do patrimônio cultural do Estado.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.673/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 4.674/2009

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, a proposição em análise requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja enviado ofício ao Secretário de Estado de Cultura e ao Iepha, solicitando "informações sobre o tombamento de imóveis, bem como sobre a liberação de recursos do ICMS do patrimônio histórico em favor dos Municípios de Passa-Quatro e Itanhandu e a possibilidade de audiência para orientação dos referidos programas".



Publicada no "Diário do Legislativo" de 1/10/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 2º, e 62, XXXI, da Carta mineira. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Arquitetônico - Iepha - é uma fundação sem fins lucrativos vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. O art. 54, § 3º, da Constituição Estadual também possibilita à Mesa Diretora encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta e a outras autoridades estaduais.

Por conseguinte, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em seu art.100, IX, assegura às Comissões a competência para encaminhar pedidos de informação dessa natureza por intermédio da Mesa. Tendo em vista esse escopo normativo, configura-se legítima a solicitação de informações contida no requerimento em análise.

Tal requerimento foi motivado pelo interesse manifesto pelos presentes à Reunião Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, realizada no Município de Passa-Quatro em 17/9/2009, em obterem informações quanto ao tombamento de imóveis, bem como sobre a liberação de recursos do ICMS do Patrimônio Cultural em favor dos Municípios de Passa-Quatro e Itanhandu e a possibilidade de audiência para orientação dos referidos programas. Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e Vanderlei Jangrossi traduziram tal interesse no requerimento em apreço.

Passa-Quatro tem os seguintes imóveis com valor de patrimônio histórico:

Casa da Cultura - edificação iniciada em 1920, concluída em 1921 e tombada em 1990, estilo eclético tendendo para o neo-clássico, foi construída por Romeu Espanha, serviu de residência, agência bancária e sede da prefeitura; Matriz de São Sebastião - foi a quarta capela construída na cidade, em 1850, pelos fundadores de Passa-Quatro, Anna Motta Paes e José Ribeiro Pereira. A imagem de S. Sebastião foi trazida de Portugal pelo primeiro padre da cidade. Houve várias reformas até se chegar à atual arquitetura; conjunto arquitetônico - casarões de arquitetura eclética, com várias influências europeias; vestígios da Estrada Real; túnel ferroviário da Serra da Mantiqueira - Inaugurado por D. Pedro II em 1881. Foi palco da revolução de 1930 e 1932.

Itanhandu tem os seguintes imóveis com valor histórico:

Centro Cultural e de Arte - ponto turístico, onde se concentram o artesanato e a arte da cidade, em geral; casarões históricos que contam parte da sua história; Igreja de Nossa Senhora do Bonsucesso - pequena capela localizada no alto de uma colina no bairro do Bonsucesso, erguida pela família Costa, no início do séc. XX.

Foi informado que foi feito pedido ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan -, em relação ao túnel da Mantiqueira, para um tombamento nacional desse túnel de enorme importância histórica e que liga dois Estados - Minas e São Paulo. Foi solicitado também que os imóveis da extinta rede ferroviária sejam passados para o Município para continuidade do trabalho de preservação. O tombamento é de importância muito grande para o Município de Passa-Quatro até quanto aos recursos, pois o ICMS do Patrimônio Cultural crescerá, aumentando a capacidade de preservação do patrimônio municipal. Quanto às casas recuperadas, existem algumas dificuldades, a praça está tombada e todo o acervo do Sívio Cascateiro, da Casa da Cultura, também foi tombado pelo patrimônio municipal e recuperado.

Itanhandu tem os arranjos produtivos locais, uma ferramenta importante que o Estado oferece ao Município que tem identidade vocacional, principalmente quanto a emprego e renda.

Os Municípios beneficiados com a Estrada Real têm linha diferenciada de financiamentos do BDMG para as pousadas, restaurantes e hotéis.

Graças ao ICMS do Patrimônio Cultural, tem crescido o número de cidades mineiras preocupadas com a preservação dos bens históricos e culturais. Essa é uma das conclusões do balanço divulgado recentemente pelo Iepha-MG, com o total de cadastros no programa. Ao todo, 691 Municípios encaminharam documentação para receber uma parcela do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -, concedida pelo Estado às prefeituras que criam políticas de proteção aos bens locais. O número é 7,1% maior que as 645 cidades inscritas no ano passado.

Os valores do repasse, estimados por pontos, garantem ao Município uma verba que ajuda as prefeituras a estimular e desenvolver ações de conservação do patrimônio. Em 2008, as 645 cidades participantes receberam pouco mais de R\$ 48 milhões. O aumento de cadastro é um sinal da maior consciência em relação à importância de se proteger a memória local e os espaços culturais. Verifica-se que os Municípios estão mais comprometidos com a preservação, seja do patrimônio, seja das festas, seja das tradições.

A lei do ICMS do Patrimônio Cultural foi criada em 1996 em Minas, primeiro Estado brasileiro a adotar uma lei estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos desse imposto. Desde sua instituição em 1996, o número de participantes do ICMS do Patrimônio Cultural cresceu mais de 500%, passando dos iniciais 106 para os 645 que participaram no último ano. Para o exercício de 2009, 11 cidades buscaram o incentivo pela primeira vez. A iniciativa já é uma realidade positiva aprovada também fora dos limites de Minas.

A lei de ICMS do Patrimônio Cultural é um incentivo para que os Municípios adotem ações para proteção e preservação do patrimônio histórico. Servem de base para pontuação para repasse de recursos do ICMS alguns itens como a criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu Conselho Municipal do Patrimônio Cultural), tombamento de bens culturais, elaboração de inventário de proteção do acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais). Premiada pelo Iphan, em 2002, a Lei nº [12.040](#) (atual 13.803, de 2000) foi também reconhecida pelo Fundo das Nações Unidas para a Criança e o Adolescente - Unicef - como o melhor programa de distribuição de renda do Brasil. Os valores do repasse, estimados por ponto, podem garantir ao Município uma verba extra que pode ajudar no orçamento das prefeituras. Tombamentos federais e estaduais dos bens culturais nas categorias núcleos históricos, conjuntos paisagísticos, bens imóveis e bens móveis recebem pontuação maior. Considerando a importância desse tema, reconhecemos ser relevante para os Municípios o acesso à informações requeridas.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.674/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.734/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão de Segurança Pública, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Secretário de Defesa Social solicitando informações sobre o tratamento que vem sendo dado aos dependentes químicos custodiados pelo Estado.

Após a publicação no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Segurança Pública requer o encaminhamento de ofício ao Secretário de Defesa Social solicitando informações sobre o tratamento que vem sendo dado aos dependentes químicos custodiados pelo Estado.

O objeto da proposição em análise encontra-se respaldado pelo comando previsto no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, segundo o qual "a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

Portanto, entendemos que a solicitação deve ser encaminhada ao Secretário de Defesa Social, tendo em vista que as informações requeridas são do interesse dos parlamentares que compõem a Comissão de Segurança Pública, no exercício da representação e das demais prerrogativas do Poder Legislativo, competindo-lhes solicitá-las por intermédio da Mesa da Assembleia.

Conclusão

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.734/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, relator - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.861/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão de Segurança Pública, por meio da proposição em tela, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando informações sobre a possibilidade de implementar o sistema de justiça itinerante na região de Barbacena, especialmente para atendimento à população de Bias Fortes.

Após a publicação no "Diário do Legislativo" de 23/10/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A solicitação sob análise encontra-se respaldada pelo art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, que dispõe que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

Cabe ressaltar que, entre outras competências, a Comissão autora do requerimento em exame tem na defesa social seu principal escopo. Por óbvio, o sistema de justiça criminal, que tem o subsistema judiciário como um de seus componentes, é essencial para o atendimento da demanda dos jurisdicionados.

Portanto, nosso entendimento é que o pedido de informação é pertinente, considerando-se o relevante interesse social da matéria e o legítimo exercício da representação conferida aos membros deste Poder pelo cidadão mineiro.

Conclusão

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.861/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.901/2009

Mesa da Assembleia

## Relatório

Por meio da proposição em foco, a Comissão de Direitos Humanos requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Comandante da 12ª Região da PMMG pedindo informações sobre as providências tomadas em relação às denúncias de abuso de autoridade apresentadas pelo Sd. Ailson Ferraz de Brito Júnior, lotado no 26º Batalhão, em Itabira, e que foram objeto de discussão nas reuniões dessa Comissão realizadas em 3/9/2009 e 21/10/2009.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 30/10/2009, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A apresentação do requerimento em análise foi motivada por denúncia apresentada pelo Sd. Ailson Ferraz de Brito Júnior na 24ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, que alegou ter sido vítima de violação de direitos humanos, na forma de abuso de autoridade, perpetrada por superiores hierárquicos. Com a ausência dos oficiais nomeados como autor e mandante dos desmandos, o assunto continuou em foco na 27ª Reunião Ordinária dessa Comissão.

Após debate em que afloraram ora reiteraões da acusação, ora tentativas de desqualificá-la, o Cel. Henrique Guimarães da Silva, Comandante da 12ª Região da PMMG, avocou para si a responsabilidade de averiguar os fatos relatados, zelar pelos direitos do denunciante e encaminhar a solução do caso da melhor forma possível. A Comissão de Direitos Humanos acolheu essa sugestão e a formalizou em dois requerimentos.

No primeiro, suspendeu a convocação do 1º-Ten. Valter dos Santos e do Ten.-Cel. Evandro Jaques de Mendonça – supostos responsáveis –, acolheu a proposta de que o Cel. Geraldo Henrique Guimarães e Silva encaminhasse as providências relativas ao Sd. Ailson Ferraz de Brito Júnior e fixou o prazo até 30/11/2009 para efetivá-las. No segundo, ora em comento, a Comissão cobra, pela via legalmente adequada, o cumprimento do compromisso assumido pela autoridade.

A proposição em exame coaduna-se com a competência do Poder Legislativo de controlar e fiscalizar os atos do Poder Executivo, constante no art. 49, X, da Constituição Federal. Ademais, ampara-se no art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, que assegura à Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Apoia-se, de resto, nos arts. 100, IX, e 79, VIII, "c", do Regimento Interno, que facultam às Comissões o direito de solicitar à Mesa encaminhamento de pedido por escrito de informação, "em razão da matéria (...) compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição". Portanto, a proposição em tela não apresenta vício de iniciativa. Configura legítimo exercício de controle sobre órgãos e atos de autoridades subordinadas ao Poder Executivo, ostentando sólido e tipificado lastro constitucional e regimental.

Quanto ao mérito, as informações solicitadas são de grande interesse para o Estado e a sociedade. O Sd. Ailson declarou que seu superior recusou licença médica apresentada, questionou sua veracidade e o proibiu de deixar a cidade de Ferros, impedindo-o de deslocar-se à sua residência em Barão de Cocais. Ainda segundo o Soldado, determinou-se, posteriormente, que deveria permanecer cumprindo a licença em casa e, a seguir, em ambiente administrativo.

As informações contidas na ficha funcional do denunciante, apresentadas em reunião da Comissão de Direitos Humanos, além de em parte versarem sobre processos ainda em trânsito, não descaracterizam os fatos relatados em depoimento, que, frise-se, em nenhum momento foram contestados por quem quer que seja. A verossimilhança das alegações do Sd. Ailson sugere desrespeito a princípios e direitos consolidados, especialmente, nos arts. 1º e 5º da Constituição Federal.

As autoridades militares, no trato com seus subordinados, devem observar os preceitos da Carta Magna, que, mesmo considerando-se as peculiaridades da condição de Soldado, não se vale delas para nomear exceções. O próprio Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais - Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que sepultou o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Minas Gerais, herdado do regime militar e incompatível com os dispositivos legais maiores pós-1988 – esclarece, no art. 9º, III e V, que "todo integrante das IMEs (...) deve observar os princípios da ética militar", inclusive "respeitar a dignidade humana" e "ser justo e imparcial na apreciação e avaliação dos atos praticados por integrantes das IMEs".

O menosprezo aos direitos individuais fica tanto mais patente quando se põe na contramão das políticas públicas em vigor, que dirigem o processo de desmilitarização das corporações policiais, transformando-as dos antigos exércitos estaduais em verdadeiras forças de segurança pública. Para tanto, seus membros precisam formar-se como cidadãos que desempenham atividades civis de prevenção e educação, só possíveis e profícuas se forem também detentores e praticantes de seus próprios direitos.

Eis por que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH – afirma ser inadmissível, "no contexto democrático, tratar dos sistemas de justiça e segurança sem que os mesmos estejam integrados com os valores e princípios dos direitos humanos" e ser necessário uma "leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana". Por sua vez, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci –, no art. 3º, V, da Lei Federal nº 11.530, de 24/10/2007, adota como diretriz a "valorização dos profissionais de segurança pública e do sistema prisional", que só adquire sentido com o respeito concomitante a seus direitos.

Se o próprio Comandante da 12ª Região da PMMG responsabilizou-se por averiguar os fatos relatados, resta agora a esta Mesa, acolhendo a proposição, conferir formalidade institucional ao acordado, para que seu mérito não fique à mercê das subjetividades, vontades, boas intenções e pessoalidades.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.901/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues.

## Mesa da Assembleia

### Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por meio da proposição em exame, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de informações sobre o cronograma de transferência da custódia dos presos da cadeia pública de Janaúba.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 30/10/2009, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de informações a respeito do cronograma de transferência da custódia dos presos da cadeia pública de Janaúba.

A proposição encontra amparo na competência típica do Poder Legislativo de fiscalizar e de acompanhar as atividades desenvolvidas por órgãos ou instituições públicos, sempre que considerar conveniente. O art. 54, § 3º, da Constituição do Estado estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informações a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A Comissão de Direitos Humanos visitou a carceragem da 22ª Delegacia Regional de Janaúba, em 8/10/2009, atendendo a solicitação do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil – Sindpol-MG. De acordo com o relatório elaborado por essa Comissão, foram constatadas insalubridade e superlotação da carceragem, que possui capacidade para abrigar 66 presos, mas estava com 187, entre os quais 116 condenados, que já deveriam estar cumprindo pena em local apropriado, conforme determina a Lei de Execução Penal.

Os Agentes de Polícia lotados na Delegacia ratificaram as denúncias apresentadas pelo Sindpol-MG: escalas excessivas de permanência de plantão, desvio de função, escolta e custódia irregulares de presos.

As atribuições dos policiais civis são definidas, expressamente, no art. 139 da Constituição do Estado: "À Polícia Civil, órgão permanente do poder público, dirigido por Delegado de Polícia de carreira e organizado de acordo com os princípios da hierarquia e da disciplina, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, e lhe são privativas as atividades pertinentes a:

I - polícia técnico-científica;

II - processamento e arquivo de identificação civil e criminal;

III - registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor".

Conforme se vê, não existe nenhuma obrigação legal de os policiais civis custodiarem os presos, uma vez que a polícia judiciária apenas investiga as infrações penais, colhendo subsídios para o Ministério Público, autor da ação penal. Os policiais civis prestaram concurso e receberam prévia instrução e treinamento para exercerem suas funções constitucionais de polícia judiciária, e não, para custodiar presos. Assim, o serviço de carceragem deve ser feito por Agentes Penitenciários.

A necessidade de se retirar da Polícia Civil a responsabilidade de cuidar dos presos é consensual entre as autoridades no assunto. Além de desafogar os policiais civis, a transferência da custódia possibilita a implantação de programas de ressocialização do preso, o que não pode ser feito nas delegacias de polícia. No Estado, a mudança da responsabilidade pela guarda dos presos da Polícia Civil para a Secretaria de Defesa Social – Seds – está sendo feita gradativamente: em 2003, a polícia tinha 18 mil presos, e as penitenciárias, 4,5 mil. Hoje a polícia está com 15 mil presos, e as penitenciárias, com 22 mil. Isso é uma das consequências da profissionalização da gestão e da criação da Guarda Penitenciária, com a realização de programas de formação e de capacitação dos Agentes Penitenciários.

Assim, entendemos que é importante verificar, por meio do cronograma solicitado, para quando está prevista a transferência da custódia dos presos da cadeia pública de Janaúba. Esse processo de transferência deve ser concluído. Por menor que seja o número de presos custodiados pela Polícia Civil, configura-se aí um empecilho, tanto ao modelo de gestão da política de segurança pública que está sendo implementado pelo Estado – políticas públicas combinadas com investimentos, planejamento, ações repressivas e preventivas da criminalidade – quanto à função investigativa da Polícia Civil. Dessa forma, qualquer medida que contribua para a agilidade do processo de transferência da custódia dos presos da Polícia Civil é válida.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.905/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer sobre o Requerimento Nº 4.952/2009

## Mesa da Assembleia

### Relatório

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial requer, por meio da proposição em epígrafe, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de cópia do contrato de doação celebrado entre o Estado e a União, decorrente da Lei nº 13.184, de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à União.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/11/2009, vem agora a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Criado oficialmente em 1998, o Projeto de Assentamento de Produtores Rurais Hebert de Souza – PA Betinho – reúne 776 famílias em uma área de 24.000ha, no Município de Bocaiúva. O projeto de assentamento está entre os maiores do País em extensão e enfrenta dificuldades que vão desde a precária infraestrutura básica de abastecimento de água e energia elétrica e de habitação até a obtenção de crédito rural.

Em audiências públicas da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, realizadas nos dias 30 de junho e 20 de outubro de 2009, representantes do PA Betinho expuseram os problemas vividos pelas famílias assentadas. Destacaram, na audiência mais recente, que encontram restrições na busca por crédito agrícola devido à incerteza sobre a propriedade das terras que habitam.

Tendo em vista a aprovação da Lei nº 13.184, de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis referentes ao mencionado projeto de assentamento à União, entende-se pertinente solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – que confirme a realização da referida doação, por meio do envio, a esta Casa, de cópia do contrato de doação celebrado.

No que se refere ao respaldo legal para tanto, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado confere à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado, o que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais disciplina em seu art. 100, IX, assegurando a competência das suas comissões para encaminhar pedidos de informação dessa natureza por intermédio da Mesa. Tendo em vista esse escopo normativo, configura-se legítima a solicitação de informações contida no requerimento em análise.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.952/2009.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, relator - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 1º/12/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Duarte Bechir notificando o falecimento do Sr. Camilo Teixeira da Costa, ocorrido em 27/11/2009, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres notificando o falecimento da Sra. Maria Alves de Souza, ocorrido em 29/11/2009, em Jacinto. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento notificando o falecimento do Sr. José Ribeiro Sobrinho, ocorrido em 29/11/2009, em João Pinheiro. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento notificando o falecimento da Sra. Ormezina Luiza da Silva, ocorrido em 25/11/2009, em Arapuá. (- Ciente. Oficie-se.)

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/11/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Deiró Marra

nomeando Mirian Batista Pires para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

#### Gabinete do Deputado Irani Barbosa

exonerando Camilo dos Santos do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

exonerando Eliana Fernandes Viana do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 4 horas;

nomeando Eliana Fernandes Viana para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;

nomeando Joely Franco de Sousa para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 4 horas.

#### Gabinete do Deputado Padre João

exonerando Eduardo Antônio Sá Souza da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando Reginaldo José dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Gabinete do Deputado Vanderlei Jangrossi

exonerando, a partir de 1º/12/09, Denilson José da Silva do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Paulo Roberto de Santana do cargo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Antonio Carlos de Melo para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

Objeto: aquisição de materiais de pintura. Pregoeiro vencedor: Mourão e Santos Comércio de Tintas Ltda.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

#### ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 1º/12/2009, na pág. 70, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Leonardo Moreira", onde se lê:

"Kenedy Kangussu", leia-se:

"Kennedy Coimbra Cangussú".

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2009

CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/12/2009, na pág. 53, col. 4, onde se lê: "Resultado da Classificação da Proposta de Preços

Licitantes classificadas: LS Locações, Serviços e Eventos Ltda., com a pontuação de 9,16 e Mapema Produções e Eventos Ltda., com a pontuação de 8,65", leia-se:

"Resultado da Classificação Final

Licitantes classificadas: 1º lugar - LS Locações, Serviços e Eventos Ltda., com a pontuação de 9,16; e 2º lugar - Mapema Produções e Eventos Ltda., com a pontuação de 8,65".